

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

- 2.1 – 19ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2.2 – 58ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2.3 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2.4 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA

8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 – ASSEMBLEIA CULTURAL



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.486

Declara de utilidade pública o Instituto Teacolho, com sede no Município de Cambuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Teacolho, com sede no Município de Cambuí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.487

Declara de utilidade pública a Associação Voo Azul Autismo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Voo Azul Autismo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.488

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Santa Rita de Caldas – Assosan –, com sede no Município de Santa Rita de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Santa Rita de Caldas – Assosan –, com sede no Município de Santa Rita de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.489

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Social Comunitário Crescer, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Social Comunitário Crescer, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.490

Declara de utilidade pública o Instituto Mineiro de Prevenção e Reabilitação Andrade Batista, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Mineiro de Prevenção e Reabilitação Andrade Batista, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.491

Declara de utilidade pública a Associação de Pesca Esportiva Ituramafish, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pesca Esportiva Ituramafish, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.492

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cerrado – Ascer –, com sede no Município de Desterro de Entre Rios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Cerrado – Ascer –, com sede no Município de Desterro de Entre Rios.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.493

Declara de utilidade pública a entidade Filarmônica 14 de Maio, com sede no Município de Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Filarmônica 14 de Maio, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/9/2025

Presidência do Deputado Tadeu Leite, da Deputada Leninha e do Deputado Leleco Pimentel

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Atas – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Questões de Ordem – Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 926/2023; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.059/2023; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.450/2023; aprovação com Emenda nº 1 – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 76/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 595/2023; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.538/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.311/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 364/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 849/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 866/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.499/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.503/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.399/2025; encerramento da discussão; discurso do deputado Zé Guilherme; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.755/2025; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; Questão de Ordem; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.129/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.510/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 276/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 503/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 680/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 834/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 896/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.977/2024; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.396/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.516/2024; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.803/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.232/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.339/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.511/2025; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão,

em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.803/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.067/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Declarações de Voto – Registro de Presença – Questão de Ordem – Declarações de Voto – Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Gustavo Santana – Alencar da Silveira Jr. – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Maria Clara Marra – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 10h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Atas

– O deputado Charles Santos, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questões de Ordem

O deputado Cristiano Silveira – Enquanto aguardamos a chegada dos demais colegas, gostaria de solicitar 1 minuto de silêncio pelo falecimento da nossa ex-prefeita de Bom Sucesso, a companheira Cláudia Barros. Ela foi prefeita pelo Partido dos Trabalhadores por dois mandatos no município, fazendo uma gestão extremamente transparente e conectada com os anseios populares, especialmente com os dos mais pobres. Na semana passada, infelizmente perdemos a nossa ex-prefeita, ainda tão jovem. Então gostaria de pedir 1 minuto de silêncio em homenagem à nossa ex-prefeita Cláudia Barros.

O deputado Professor Cleiton – Presidente, quero aproveitar o minuto de silêncio solicitado pelo deputado Cristiano Silveira. Pergunto a V. Exa. se também podemos fazer 1 minuto de silêncio em memória de Tarcísio Delgado, por tudo o que ele representou na política mineira, como ex-ministro de Estado, prefeito de Juiz de Fora e deputado federal por vários mandatos. Era uma figura ímpar na política mineira, um homem de grande habilidade de diálogo e de trânsito em todos os campos e vertentes

ideológicas e partidárias. Eu tive a honra de conhecê-lo e de receber o voto dele na última eleição. Portanto, peço também 1 minuto de silêncio, presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, com o mesmo intuito, na mesma linha, quero me solidarizar e também pedir 1 minuto de silêncio em respeito à morte cruel do delegado-geral de polícia Dr. Ruy Ferraz Fontes. Ele foi morto a tiros em Praia Grande, numa emboscada da organização terrorista PCC. O delegado Ruy foi um homem sério, honrado, trabalhador e pioneiro na investigação do crime organizado em São Paulo, em especial dessa organização. Foi uma pessoa que trabalhou muito e deu a sua vida. Já estava aposentado e, mesmo assim, foi morto covardemente por essa organização terrorista pelo trabalho que fez ao longo de mais de trinta anos, servindo à Polícia Civil do Estado de São Paulo. Peço, portanto, 1 minuto de silêncio, presidente.

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidente. Também serei breve. Quero estender o pedido de 1 minuto de silêncio em memória do nosso grande e saudoso José Brito – Sr. Zezito –, grande amigo de Espinosa, pai do Sr. Valdeir Dantas. Ele foi despachante do Detran e um apoio a escrivão na Polícia Civil, deixando memórias a todo o povo de Espinosa.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Determino 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Questões de Ordem

A deputada Lohanna – Bom dia aos colegas deputados que estão aqui na Casa. Serei muito rápida pela pauta extensa que a gente tem e o interesse de todos nós em votar esses projetos, que são de máxima importância ao povo mineiro. Mas infelizmente, eu aposto que todos os colegas deputados acordaram vendo que, nesta manhã, a Polícia Federal bateu à porta da casa de vários empresários e servidores do Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, alguns servidores públicos concursados e de carreira, que se desviaram da boa conduta, e outros servidores ocupando cargos em comissão. Com essa operação da Polícia Federal, descobrimos, deputada Beatriz, que aquilo que a gente falou lá na reforma administrativa, em 2023, estava correto. Em 2023 – vários colegas deputados vão se lembrar –, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente encaminhou aqui para a Casa um projeto tirando o licenciamento ambiental das Superintendências Regionais de Meio Ambiente e criando uma subsecretaria dentro da Semad, que precisava autorizar. Na época, todos os deputados – quero destacar aqui o deputado Professor Cleiton, a deputada Bella, eu e a deputada Beatriz – falamos muito sobre como isso subordinaria o poder de fiscalização do Estado ao poder político. E aí, hoje de manhã, o que a gente tem? Uma operação da Polícia Federal garantindo o afastamento do nosso superintendente de Fiscalização do Estado; do diretor-geral do IEF, Breno Lasmar; do ex-presidente da Feam, que foi preso, apesar de ter sido demitido e obviamente afastado da função no dia 12/9; e do subsecretário de Regularização Ambiental, Arthur Ferreira. Temos uma grande operação que, como é característica da organização criminosa, estava entranhada dentro do Estado. Inclusive, o juiz deixou muito claro que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente estava funcionando como uma operadora do interesse econômico para destruir o nosso meio ambiente. E aí, gente, eu vou falar muito rapidamente, porque a questão de ordem são 5 minutos, mas isso envolve o governo do Estado. Nas mensagens do Sr. Rodrigo Franco, que era o presidente da Feam, ele está cobrando propina, inclusive disse que iria no avião do governador para buscar propina em Brasília. Eu vou ler uma das mensagens que ele enviou no dia 24/10/2024: “Boa tarde, irmão, tudo bem? Deu tudo certo no conselho do parque ontem? A decisão da Fleurs, que eu enviei aí, não era conhecida de vocês? João, você acha possível o Lombardi me encontrar hoje ou amanhã para fecharmos o valor do mês passado e o deste mês, por favor? Não irei mais a Brasília com o governador e estou precisando muito aqui, estou com um compromisso”. Ele estava apertado e a propina ia fazer muita diferença para ele. Também em agosto, de 2024, ele cobrou: “Claro, irmão! Combinado amanhã, às 19 horas. Se puder, já leva o valor do mês passado”. Em 7 de março ele falou: “Irmão, bom dia. Dois assuntos: os 50 mil do Arthur pela ajuda dele conosco na situação da Vale tem previsão? Ele vai ser pai e precisa muito do dinheiro. E o mais complicado: estou precisando da parte dos 500 que combinamos pelo êxito. Você acha possível?”. Então, gente, nós temos uma organização criminosa dentro da

Secretaria de Estado de Meio Ambiente que envolveu a Feam, que envolveu o IEF, que envolveu a regularização e que precisa ser investigada. Porque não adianta esta Casa ter votado, deputado Zé Laviola, a lei Mar de Lama Nunca Mais; não adianta a gente ter chorado, ter voado de helicóptero em cima de área de mineração irregular; não adianta a gente ter fiscalizado, se formos omissos nesse momento em que a Polícia Federal deixa muito claro que tem gente operando e usando cargo público para aprovar licença ambiental, que não deveria ser aprovada e que depois vira as tragédias de Brumadinho e de Mariana. E o pior: o alto escalão e o governo do Estado estão envolvidos nisso. Por isso, a gente está protocolando um pedido de CPI aqui, na Casa. Ele já está no Silegis, e a gente está colhendo assinaturas. Eu queria pedir a todos os colegas deputados que entendem que essa é uma pauta de máxima importância e não querem ver cenas de tragédia ambiental acontecendo novamente que assinem esse pedido de CPI para que a gente possa passar a limpo o que está acontecendo na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na Feam e no IEF. Quero lembrar, presidente, que os nossos servidores do Meio Ambiente estão em greve. Eles estão em greve com 19 pontos de pauta que pediram para o Estado, que não foi capaz de avançar em nenhum desses pontos. O Estado não deu atenção para nenhuma das pautas. Então, também em nome de cada servidor público sério que há no Estado de Minas Gerais, a gente precisa assinar. Precisamos garantir que essa investigação aconteça, precisamos instaurar uma CPI na Casa. Isso será a certeza de que a gente não vai chorar as mortes de mais pessoas vítimas de tragédias em Mariana, em Brumadinho e em qualquer outro lugar. Obrigada, presidente. Só gostaria de acrescentar, caso algum colega vá, que também existem servidores e trabalhadores do governo federal envolvidos. Eu não sou aquela pessoa que vai passar a mão na cabeça de alguns e prejudicar outros. É preciso que todos sejam investigados e, se for o caso, culpabilizados e punidos, porque quem é corrupto, quem está vendendo licença ambiental tem que ser punido. Espero que o Congresso Nacional também instaure uma CPI para investigar essa turma. Obrigada, presidente.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Parece que a nobre deputada havia se esquecido de que o governo federal está envolvido. Na hora em que eu me posicionei aqui, ao microfone, ela se lembrou de que a ANM é a principal envolvida – um órgão federal. Então, não se trata apenas de servidor do Estado, não. Trata-se principalmente do governo federal. Ou seja, isso tem que ser investigado, sim, mas precisa ficar claro. Ela falou aí por 5 minutos e só 30 segundos depois de que eu me posicionei aqui... Então, na realidade, isso é um complô, é uma quadrilha que normalmente vem de cima para baixo e chegou até o Estado. Nós não podemos, diante do que foi noticiado... Provavelmente isso é verdade, mas é importante apurar, porque realmente os órgãos federais estão lambuzados até o pescoço com esses desvios e essas ações criminosas. Muito obrigado.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, presidente. Bom dia a todas as pessoas. Eu sei que este é um dia de votações, mas eu, que atuo na pauta ambiental, fazendo denúncias da extração ilegal e das irregularidades da mineração na Serra do Curral e em Botafogo, Ouro Preto – que são justamente as localidades onde essa operação apurou um esquema bilionário de corrupção e roubo de minério de ferro –, não poderia deixar de vir aqui hoje para lembrar-lhes que, nesta manhã, 22 pessoas foram presas pela Polícia Federal e 79 sofreram medidas de busca e apreensão em suas casas. Um deles, presidente, estava ontem sentado na Comissão de Meio Ambiente, representando a secretária Marília. Um deles, presidente, estava ontem representando a secretária Marília na Comissão de Meio Ambiente, que discutia a flexibilização do licenciamento ambiental. Arthur Delfim, ontem, defendia as medidas da Secretaria de Meio Ambiente e, hoje, está preso. Ele, com Rodrigo Gonçalves, conduzia todo o processo de licenciamento ambiental na região Leste de Minas Gerais. Também é importante mencionar os dois empresários que foram presos hoje: Alan Cavalcante e Alberto Lage, pessoas conhecidas por praticar corrupção na Serra do Curral e em Botafogo, Ouro Preto. Eles finalmente foram presos. Um deles, inclusive, já estava respondendo por grave ameaça de morte contra a secretária de Meio Ambiente do Estado. Vejam só a gravidade do que estamos falando. Estamos falando também, gente, de Gilberto Henrique Horta de Carvalho. Ele foi assessor do PL, coordenador de campanha do deputado Bruno Engler e apoiado pelo deputado Nikolas Ferreira para o Crea-MG. Eles, que aprovaram ontem a PEC da blindagem – ou melhor, a PEC da bandidagem, no Congresso Nacional, abrindo um salvo-conduto para todo tipo de corrupção na casta política –, estão diretamente envolvidos com bandidos que estão presos por roubo de minério de ferro. É essa turma bandida que precisa, de fato, ser investigada. Não podemos deixar que o Parlamento brasileiro se renda a essa bandidagem da

mineração, que já retirou 272 vidas em Brumadinho, 19 vidas em Mariana e segue destruindo todo o nosso patrimônio ambiental do Estado de Minas Gerais. Eu não podia deixar de destacar que o ex-diretor da ANM, Caio Seabra, também está diretamente envolvido nesse esquema de corrupção. A ANM que, entre outras atribuições, deveria fiscalizar quanto de minério é exportado e quanto de imposto o minério pode pagar, além de não fiscalizar o imposto do minério de ferro, não fiscaliza as próprias operações, e lá estão envolvidos também. Agora, presidente, eu fiquei me perguntando se a secretária de Meio Ambiente sabia dessa operação, porque, no dia 11 de setembro, poucos dias atrás, ela removeu Fernando Baliani, um dos principais investigados da Feam, e mantém hoje o Conselho Estadual de Política Ambiental, presidente, com o mandato vencido, aprovando licenciamentos e medidas de flexibilização ambiental. Então, além da CPI, eu gostaria de fazer aqui o pedido imediato para que o Copam tenha o mandato revogado, porque já venceu; que todos os atos do Conselho de Política Ambiental sejam revogados; e seja feita uma sabatina imediata com a nova secretária da Feam, Maria Amélia, que é conhecida por assediar servidores públicos e dizer que o papel da secretaria é abrir as pernas para o setor econômico e para a Fiemg. Muito obrigada, presidente.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 926/2023, do deputado Charles Santos, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 23.764, de 7/1/2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino. A Comissão de Educação opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição da Emenda nº 1, e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Elismar Prado. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lucas Lasmar (REDE)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifique-se o voto da deputada Lohanna de “sim” para “não”. Portanto, votaram “não” 46 deputados; não houve voto favorável. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 926/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.059/2023, do deputado Caporezzo, que proíbe a contagem de pontos relacionados à apreensão de arma de fogo legalizada como critério de produtividade, planos de metas, prêmios de incentivo e concessão de benefícios aos servidores públicos civis e militares do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Segurança Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifique-se o voto do deputado Doutor Jean Freire de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; votaram “não” 7 deputados. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registraram “não”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Ricardo Campos (PT)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 12 deputados; votaram “não” 35 deputados, totalizando 47 deputados. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.059/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Doutor Jean Freire (PT)

Gustavo Santana (PL)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – A presidência aproveita a oportunidade para agradecer a todos os parlamentares pela bonita festa que fizemos ontem em comemoração aos 190 anos do nosso Parlamento. Então deixo o meu agradecimento pela participação de todos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.450/2023, do deputado Neilando Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Minas Novas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.450/2023 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025, do deputado João Magalhães, que altera a Lei Complementar nº 171, de 9/5/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Ione Pinheiro e do deputado Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 57 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 62/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 76/2025, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, Projeto de Lei Complementar nº 76/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 595/2023, do deputado Eduardo Azevedo, que dispõe sobre a garantia ao contribuinte que solicita parcelamento de débitos, tributários ou não tributários, do direito de apresentar à administração o protocolo de desistência de processo judicial ou administrativo em trinta dias após o deferimento do pedido administrativo de parcelamento. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Charles Santos que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será

submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 595/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.538/2024, do deputado Doutor Paulo, que altera a Lei nº 22.419, de 19/12/2016, que Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.538/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.311/2016, do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 20.849, de 8/8/2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar. A Comissão de Minas e Energia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Chiara Biondini e do deputado Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.311/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 364/2023, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 849/2023, do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na

forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Hely Tarquínio. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 849/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 866/2023, do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado o Encontro do Carro de Boi de Casa Nova, realizado no Município de Guaraciaba. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 866/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Noraldino Júnior (PSB)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.499/2023, do deputado Enes Cândido, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.499/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.503/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paraisópolis. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.503/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.399/2025, do deputado Zé Guilherme, que institui o Estatuto dos Portadores de Doenças Raras no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Zé Guilherme.

O deputado Zé Guilherme – Bom dia, Sr. Presidente Tadeu, caros colegas, deputadas e deputados. Hoje não votamos apenas um projeto; votamos a vida, votamos a dignidade de milhares de famílias mineiras. Eu sei o peso que um estatuto como esse terá na vida de quem precisa. Não falo apenas como deputado; falo como avô de uma criança com doença rara, a minha Mariazinha. Sei da angústia da espera por um diagnóstico. Sei o quanto cada atraso custa em dor e em esperança. Esse estatuto não é um gesto político; é um gesto humano; é a resposta concreta que essas famílias aguardam há tanto tempo.

Quando aprovamos leis como essa, não estamos apenas cumprindo o nosso dever; estamos olhando nos olhos das famílias e dizendo: “Vocês não estão sozinhos”. Por isso peço aos colegas que, neste 2º turno, confirmem esse passo histórico. Que Minas Gerais mostre ao Brasil que aqui a vida vem em primeiro lugar. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Zé Guilherme. Parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.399/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2025, do deputado Thiago Cota, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradicional Procissão das Almas, ou do Miserere, realizada em Mariana. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Cristiano Silveira e Elismar Prado. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.695/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Registro de Presença

O presidente – A pedido do deputado Duarte Bechir, 2º vice-presidente desta Casa, registro as presenças, nas galerias, do Luciano Alvarenga, presidente da Câmara da cidade de Campo Belo, e do vereador Gustavo Protásio. Sejam bem-vindos à Assembleia de Minas.

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.755/2025, do deputado Tadeu Leite, que institui a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

A presidenta – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida à votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Questão de Ordem

O deputado João Magalhães – Explique melhor a votação da emenda. Quem vai votar “sim” é a favor da emenda? É a retirada. (– Intervenção fora do microfone.) Sim. É supressiva.

A presidenta – Por favor, deputado, explique, esclareça isso ao Plenário.

O deputado João Magalhães – A emenda é supressiva. Quem votar “sim” está votando a favor da emenda, ou seja, pela supressão. Correto? Sim. A orientação é “sim”. Eu perguntei se está correto.

A presidenta – Esclarecido ao Plenário. Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Hely Tarquínio e João Magalhães e da deputada Lud Falcão. Portanto, votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.755/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.129/2020, das deputadas Ana Paula Siqueira, Leninha e Andréia de Jesus, que dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão ou a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Charles Santos. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.129/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Direitos Humanos.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.510/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que altera o art. 3º da Lei nº 16.939, de 2007, que institui a política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.510/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Transporte.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 276/2023, da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre a política estadual de educação de campo no meio rural. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Adalclever Lopes e da deputada Lohanna. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 276/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 503/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que institui a Política Estadual de Arborização Urbana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.
– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Antonio Carlos Arantes. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 503/2023 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Meio Ambiente.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 680/2023, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Doutor Jean Freire, que institui a Campanha Estadual de Prevenção ao Uso Abusivo de Opioides. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Alencar da Silveira Jr., Cassio Soares, Doorgal Andrada e Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 680/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 834/2023, do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 14.386, de 29/10/2002, que institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doorgal Andrada. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 834/2023 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Questões de Ordem

O deputado Caporezzo – Presidente, por gentileza, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio em razão da morte de Charlie Kirk, um grande pensador conservador que foi brutalmente assassinado nos Estados Unidos de maneira injustificável. Ele deixa uma esposa e duas filhas, mas será eternamente lembrado pelo seu grande patriotismo.

O deputado Dr. Maurício – Presidente, queria pegar carona e pedir 1 minuto de silêncio pela morte da minha sogra, D. Nilza Ribeiro, que morreu na semana passada, uma mulher digna que deixou a família muito honrada. Obrigado.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Determino 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 896/2023, da deputada Nayara Rocha, que institui o Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, Síndrome de Down e outras Deficiências no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Adriano Alvarenga, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Cristiano Silveira e Leleco Pimentel. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 896/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.977/2024, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.977/2024 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.396/2024, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aguanil a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.396/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.516/2024, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Carol Caram e dos deputados Gustavo Santana e Zé Guilherme. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, dos deputados Carlos Henrique e Charles Santos e da deputada Lohanna. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a

emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.516/2024 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2024, da deputada Lud Falcão, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lagamar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.714/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.803/2024, da deputada Leninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fototeca do Estadual de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.803/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.232/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, que reconhece como de relevante interesse cultural e social do Estado a congada de Bom Despacho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.232/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.339/2025, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Galiléia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.339/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.511/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Quilombo Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, localizado no Município de Ribeirão das Neves, e suas festividades. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2025, da deputada Bella Gonçalves e outras, que institui o Selo Empresa Amiga do Cuidado, a ser concedido a empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Duarte Bechir. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.741/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.803/2025, do deputado Adriano Alvarenga, que dispõe sobre o reconhecimento, a valorização e a promoção da cultura muladeira como patrimônio cultural imaterial do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Bella Gonçalves e Lohanna e o voto “não” do deputado Noraldino Júnior. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.803/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Noraldino Júnior (PSB)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.067/2025, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festividade de Ano Novo realizada no Município de Comercinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Charles Santos. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.067/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Declarações de Voto

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidente. Caros colegas deputados, caras colegas deputadas, nós vimos, mais uma vez, a esta tribuna trazer, além de boas-novas para Minas Gerais, alguns apontamentos importantes com relação aos nossos projetos votados nesta Casa. Primeiramente, quero parabenizar todos os colegas deputados e as colegas deputadas pela votação do Projeto de Lei Complementar nº 62, do nobre amigo deputado João Magalhães, para o qual nós recebemos pedido de apoio de diversos prefeitos e prefeitas de Minas Gerais, em especial da prefeita Marília Campos, de Contagem, e do prefeito Amâncio Oliva, de Varzelândia. Todos os anos, nós temos passado por um passivo de acúmulo de saldo de orçamento da saúde na conta das prefeituras. Por isso, nós temos que aprovar aqui mais uma lei complementar para garantir que os municípios façam a transposição e a transferência de saldos constantes para utilização nas suas demandas específicas de saúde. Então quero parabenizar esta Casa e pedir ao governo do Estado que o sancione o quanto antes, porque nós sabemos que diversos municípios possuem saldo. Somente no Município de Contagem, são mais de R\$40.000.000,00, recursos que poderão ser utilizados para cirurgias eletivas, exames especializados e que darão um bom atendimento a todo o povo daquele município. Quero aqui trazer também um importante projeto

aprovado nesta Casa, que é o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras, que vai ao encontro do projeto de lei, deputado Lucas Lasmar, que aprovamos na semana passada e que cria a política estadual de conscientização, informação e apoio a medicamentos para a população com doenças raras. Então nós iremos agora, a partir dessa iniciativa do Estatuto das Pessoas com Doenças Raras... Com o projeto de lei de nossa autoria aprovado nesta Casa – e nós agradecemos a todos os colegas –, pedimos ao governo que o sancione o quanto antes para permitir à população que possui alergias raras, que possui doenças raras, acesso imediato aos medicamentos de alto custo. Essas são conquistas do nosso mandato nesta Casa, e agradeço o apoio de cada colega deputado e de cada colega deputada. Quero trazer a esta Casa e a todo o público de Minas Gerais uma importante consideração: a nossa nova lei do IPVA, a Lei nº 25.070/2024, com a emenda da nossa autoria, garantiu que o Estado, desde o mês de janeiro até os dias atuais, permita que cada condutor, ao ser abordado numa *blitz*, ao ser abordado numa operação de trânsito, efetue o pagamento do IPVA, o pagamento de multa, o pagamento de licenciamento no ato da *blitz*, através do aplicativo. Esta semana foi noticiado também e acordado pelo nosso mandato com a Seplog, com a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, que, a partir desta semana, o pagamento poderá ser efetivado através do Pix. Eu quero parabenizar esta Casa por ter aprovado esse projeto tão importante, essa emenda de nossa autoria, e dizer que, mesmo que o governo do Estado e a mídia noticiem para todos os cantos que essa conquista já é um direito do cidadão mineiro e não deem ênfase ao autor da lei, a nossa conquista maior é saber que o povo de Minas Gerais tem mais um direito a ser estabelecido com essa conquista importante. Nós não poderíamos deixar, deputada Leninha, de trazer a este Plenário mais esta importante informação: agora o condutor, ao ser abordado numa *blitz*, pode pagar o IPVA, o licenciamento, uma eventual multa, graças à lei de autoria desta Casa e a uma emenda do deputado Ricardo Campos, num trabalho conjunto com os colegas. Isso, no mínimo, vai evitar o guincho, o pátio e o constrangimento de o carro ser rebocado. Por fim, quero trazer mais uma boa notícia a todo o povo de Minas Gerais: o presidente Lula, através da Funasa, acaba de anunciar 2.188 cisternas de captação de água de chuva para atender 500 municípios em todo o País, 101 municípios em nosso estado. Com certeza, nós iremos comunicar a todas as cidades para que tomem as providências até o dia 12 de outubro e enviem a lista dos beneficiários, a fim de que possam ser atendidos o quanto antes por esse programa tão importante do governo federal. Muito obrigado, presidenta.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Ricardo Campos. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Eduardo Azevedo.

O deputado Eduardo Azevedo – Bom dia a todos que nos acompanham pela TV Assembleia e aos servidores da Casa. Venho a esta tribuna expressar a nossa tristeza pelo falecimento do pequeno Eduardo Soares, em Divinópolis, filho de um grande empresário da cidade, o Juninho. Ele, infelizmente, foi vítima de afogamento no clube da cidade, no último final de semana; estava com morte cerebral e agora veio a óbito. Divinópolis inteira está em luto pela perda desse garotinho de apenas 3 anos. Que Deus, neste momento, possa confortar o coração da família do Juninho, da sua esposa, dos avós, porque realmente não é fácil. De forma inesperada, ele sofreu o afogamento e hoje veio a óbito. Então, nossos sinceros sentimentos a toda a família do pequeno Eduardo Soares. Eu venho também, da tribuna desta Casa, trazer o meu respeito e a minha continência ao comando do 23º Batalhão de Divinópolis, sob o comando do Ten.-Cel. Alexsandro, bem como do comandante da 7ª Região, Cel. Carlos Henrique. Na última segunda-feira, foram apreendidos no Distrito de São José dos Salgados, que pertence ao Município de Carmo do Cajuru, 600kg de cocaína. E ontem mais um feito histórico do 23º Batalhão no combate ao tráfico de drogas: 10 barras de maconha foram apreendidas com uma mulher que viajava em um transporte intermunicipal. A Polícia Militar recebeu a denúncia via inteligência da PM, interceptou o ônibus e, mais uma vez, o nosso cão farejador, o Black — aquele cão a quem eu dei uma moção de aplauso aqui, na Comissão de Segurança Pública – encontrou a droga. Algumas pessoas questionaram o motivo de dar uma moção de aplauso a um cão farejador, mas o Black é o cão que mais apreende drogas em Divinópolis. Parabéns, 23º Batalhão, Ten.-Cel. Alexsandro, Cel. Henrique e toda a sua tropa, pelo excelente trabalho desempenhado durante toda a gestão de vocês dois, especialmente nesta semana em que vocês foram de tolerância zero mesmo e apreenderam essa quantidade expressiva de droga que ia para a região de Carmo do Cajuru, para a região de Divinópolis, e droga que estava vindo até para a região metropolitana. Vocês, mais uma vez, mostraram o

respeito e o excelente trabalho da Polícia Militar, do 23º Batalhão da nossa cidade. Hoje também quero falar a respeito de um projeto de minha autoria, que foi aprovado na Casa, o Projeto nº 595/2023. Todos sabemos a dificuldade que é empreender, seja no empreendimento que for, no Brasil e, especialmente, em Minas Gerais. A alta taxa dos impostos e a alíquota cada vez mais nas alturas dificultam que o empresário possa crescer e investir. Muitas vezes, não é nem por negligência, mas por causa da alta taxa, que o empresário não consegue pagar os seus tributos. Ele fica devendo, fica inadimplente com o Estado. Isso é ruim para o empresário e ruim também para o Estado, que deixa de arrecadar. Anteriormente, quando um empresário tinha débitos tributários perante o Estado, ele protocolava um pedido de parcelamento, contudo, ao mesmo tempo, havia também uma ação judicial para poder tentar sanar essa dívida. Quando ele protocolava o pedido de parcelamento junto ao Estado, ele era obrigado a desistir da ação judicial para que o Estado pudesse dar andamento ao pedido de parcelamento dos seus débitos. E o que acontecia? Muitas vezes, o Estado não deferia o seu pedido de parcelamento, mas o cidadão também não conseguia a ação na Justiça, porque teve que desistir dela. Agora é diferente: ele pode protocolar o seu pedido de parcelamento junto ao Estado, sem precisar desistir da ação judicial que está encabeçando na Justiça para tentar quitar o seu débito. O que nós estamos trazendo aqui? Transparência e segurança para o empreendedor colocar a sua vida tributária em dia com o Estado. Isso facilita o pagamento da dívida para quem está em débito com o Estado. É um projeto que, realmente, é um pouco técnico, mas também é um projeto que vem beneficiar o Estado de Minas Gerais na arrecadação dos impostos e beneficiar os empreendedores, que são a cadeia produtiva que faz com que o nosso estado produza cada vez mais. Nós precisamos trazer políticas públicas que facilitem esse processo para que eles tenham qualidade para empreender e crescer no Estado. Obrigado, presidente.

A deputada Bella Gonçalves – Presidenta Leninha, bom dia, novamente. Presidenta, enquanto a gente votava os projetos pela manhã, a gente pôde perceber que um climão se estabeleceu na Assembleia Legislativa. Muito do que a gente vinha denunciando, sobre um esquema de corrupção que envolve agentes públicos e mineradoras, foi escancarado pela operação da Polícia Federal. A operação envolve agentes públicos da Feam e da ANM, envolve empresários que circulam livremente, inclusive pelos corredores desta Casa, mas inclui também a obstrução de projetos de lei protocolados para proteger o meio ambiente. Vejam bem! Em 2018, eu participei de uma CPI sobre as irregularidades na Serra do Curral, uma CPI que denunciava justamente o fato de as mineradoras Fleurs Global e Gute Sicht estarem cooperando com uma licença ilegal. A licença começou como uma licença de terraplanagem e depois se transformou em um termo de ajustamento de conduta que tramitou, de forma atípica, pela ANM, conseguindo fazer modificar, no Iphan, os limites do patrimônio da Serra Curral. Agora nós temos a informação de que a ANM, a Semad, o Iphan, a Feam, o IEF e o Copam estão sendo investigados como responsáveis por um crime absolutamente terrível para o meio ambiente – um crime bilionário, que fez com que os empresários Alan Cavalcante, Helder Adriano e João Alberto Lages faturassem mais de R\$1.000.000.000,00. Existe um projeto de lei protocolado nesta Casa e assinado por mim, pela deputada Bia e por outros deputados que proíbe justamente os TACs de mineração, que proíbe que as mineradoras regularizem procedimentos ambientais que começaram de forma irregular, que proíbe o que foi feito no caso das mineradoras Gute Sicht e Fleurs Global. Vejam: esse projeto está entre os projetos que não avançam na Casa. Depois de longa negociação, ele avançou da CCJ, mas está parado na segunda comissão já há três anos. Aqui vamos ver a citação de outros projetos, como o da deputada Beatriz Cerqueira que também foi obstruído pela ação desses criminosos. Então é importante dizer que essa quadrilha usurpadora do nosso patrimônio e do nosso minério circulou não apenas no Copam ou na Feam, mas também nos corredores e nos espaços aqui, da Assembleia Legislativa. Espero que essa investigação avance para poder descortinar todos os envolvidos em uma trama que tem nos arrancado a Serra do Curral, o nosso patrimônio e parte da nossa identidade, assim como as cavernas do Botafogo lá em Ouro Preto. Além disso, que tem prejudicado o nosso acesso à água e o nosso direito ao futuro, que tem massacrado comunidades como a do Taquaril e que tem levado Belo Horizonte a viver debaixo de uma nuvem de poeira. Espero também que fique esclarecido qual é a vinculação do governador do Estado com todos esses procedimentos. Se era sabido que funcionários como o Rodrigo eram gente suja que chantageava e pegava propina, por que ele não foi demitido antes? Por que apenas três dias atrás o Fernando Baliani foi retirado da direção da Feam? Por que o Conselho de Política

Ambiental continua aprovando a flexibilização de licenças ambientais com o seu mandato absolutamente vencido? Nós vamos abordar essas e outras questões na Comissão de Direitos Humanos. Hoje o nosso bloco vai aprovar à tarde um convite para que a secretária Marília tenha a oportunidade de prestar esclarecimentos a esta Assembleia. Muito obrigada.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sra. Presidente. Primeiramente, queria comentar a pauta que votamos hoje, parabenizando todos os autores pelos importantes projetos aprovados, mas, na verdade, o que me traz a tribuna desta Casa é o fato de que hoje se completa uma semana do assassinato deste homem aqui: Charlie Kirk. Charlie Kirk era um homem de 31 anos, cristão, casado, pai de duas crianças pequenas: uma menina de 3 anos de idade e um menino de 1 ano de idade. Ele foi brutalmente assassinado por um extremista de esquerda porque se propunha a debater ideias. Charlie Kirk era fundador e líder de um movimento chamado Turning Point USA e organizava turnês desse movimento por meio do qual ia a diversos *campi* de diferentes universidades norte-americanas. Além disso, tinha uma dinâmica em que se sentava ali, conversava com os alunos, propunha-se a discutir e a debater ideias, apresentava contrapontos aos argumentos daqueles que vinham discutir com ele sempre de maneira muito cordial, muito educada. Só que, infelizmente, nós temos uma extrema-esquerda que, quando não consegue vencer no debate, decide calar na violência. E é por isso que Charlie Kirk foi assassinado. Eu quero trazer o trecho de uma fala de sua esposa, em seu primeiro discurso, após a morte do marido. (- Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Isso aqui é Erika Kirk, viúva do Charlie, relatando que, quando chegou em casa, sua menininha de apenas 3 anos lhe deu um abraço, disse que sentia falta dela e perguntou: “Cadê o papai?”. Ela não sabia como contar para sua filhinha de 3 anos que o pai dela morreu, que ela nunca mais vai poder abraçar o pai, que o pai dela nunca mais vai poder lhe contar uma história antes de dormir. O que ela pôde dizer naquele momento é que o pai dela a ama muito e que ele está numa viagem de trabalho com Jesus para poder comprar as *blueberries* dela. Foi essa pessoa, esse pai de família, que foi assassinado por defender posições absolutamente comuns, por defender posições conservadoras, por defender posições cristãs, por defender posições de direita. Não conseguiam refutar o que ele dizia, então decidiram silenciá-lo através de uma bala no pescoço. O que mais me revolta nessa situação é, após o fato, a comemoração de diversos esquerdistas, como se esse assassinato fosse algo positivo, e a relativização do assassinato, como se o culpado fosse o Charlie, porque ele falava coisas que para alguns são consideradas polêmicas. O quão podre de alma você precisa ser para comemorar uma execução dessa? Então quero aqui, neste momento, desejar, em primeiro lugar, que Deus abençoe e conforte a Erika Kirk, que Deus abençoe e conforte os dois filhos de Charlie Kirk, seus amigos e seus familiares, que sofrem nesse momento. Quero deixar registrado que Charlie Kirk era uma inspiração não só para os norte-americanos, mas para milhões de pessoas ao redor do mundo que defendem os valores cristãos e que defendem a liberdade. Tentaram calá-lo, mas, Charlie Kirk, o seu legado será eterno.

O deputado Leleco Pimentel – Deputada Leninha, deputada Bella Gonçalves, deputada Beatriz Cerqueira, nossa saudação às mulheres. Eu o faço sempre com cuidado e com carinho, sabendo da força que vocês têm e que é isso que nos inspira. Eu não procuro outra inspiração, senão na luta das mulheres, das guerreiras. Por isso estou sempre perto delas, viu, presidenta Leninha? A alegria da gente é dizer do projeto de lei que reconhece como de interesse cultural, patrimônio imaterial de Guaraciaba, minha terra, terra onde nasci, o carro de boi. Quero fazer também esse reconhecimento do trabalho da Lili de Casa Nova, essa companheira que passa anos e anos mantendo essa tradição e essa cultura, organizando esse importante encontro. E, claro, todas as preocupações relativas à causa animal esta saudação também é para quem as acompanha. É verdade. No entanto, estamos tratando de uma transição energética, tratando das transições importantes para a humanidade e reconhecendo também o modo de fazer, de amar, de cozinhar. Isso tudo tem sido tarefa para nós. Então, parabéns, Guaraciaba. Parabéns, comunidade de Casa Nova. Parabéns, Lili. Agora nós teremos uma lei e esperamos que o município a traga para o calendário cultural, assim como deve cuidar da nossa centenária congada e da Folia de Reis, para que essas organizações da nossa sociedade possam dar continuidade a tanta beleza e tanto cuidado com o nosso povo. Que o calendário cultural do Município de Guaraciaba possa ter a festa do carro de boi, possa ter o centenário da Congada, possa reconhecer nesse museu, organizado pelo historiador natural Nilton, a quem também mando um grande abraço pelo livro que nos reconhece como filhos de Guaraciaba e tem hoje este segundo mandato de Guaraciaba e está nesta Assembleia

Legislativa... Além disso, eu quero dizer, deputadas, que aquela minha frase, que parece só coisa de cantor ou poeta popular, tem profunda razão: mineração, poluição e corrupção andam juntas, profundamente ligadas umas às outras. E não são apenas substantivos ou palavras ditas da boca para fora. Há muita gente de rabo preso hoje, incluindo pessoas que tiveram voto popular para estar eleitas, pessoas que têm cargo em concurso público, muitas pessoas que, inclusive, no governo Bolsonaro, estavam na Polícia Federal, muitos que hoje ainda tentaram, no governo Lula, influenciar por dentro da Agência Nacional de Mineração ou até dentro do Iphan, que infelizmente deixou o bichinho da corrupção, da poluição e da mineração tomar conta de si. E olhem o prejuízo que essas pessoas causam à humanidade e à sociedade: destroem patrimônio, destroem nascentes, destroem o meio ambiente, destroem a relação de confiança da população com instituições e secretarias tão importantes que deveriam zelar pelo cuidado com a casa comum e com as pessoas. Portanto, se a cadeia for pouco para os corruptos, parte deles já presos hoje – e com a operação haverá continuidade –, que a gente faça ecoar aqui que quem se rende à mineração, à corrupção e à poluição tem que tomar cadeia. Eu ainda espero ver Zema na cadeia, porque ele está por trás de todo esse esquema de desmonte da legislação. Zema está por trás da orquestra dessa mineração dentro de Minas Gerais. Zema é o grande responsável por tudo que está acontecendo no Estado, e é preciso chegar até o governador. Quero também trazer um abraço aos companheiros do Sevor, que, com tanto trabalho e dedicação, voluntariamente cuidam do nosso povo, socorrendo quem mais precisa e dedicando toda a sua luta e vida para que a nossa BR-381, de João Monlevade e de toda a região, avance. Junto com o companheiro Ermelino, a quem dirijo esta palavra de reconhecimento, e com o Padre João, reafirmamos nosso compromisso com João Monlevade e com essa luta de vocês. Gratidão a todos. Mineração, poluição e corrupção aqui, não. Mas aqueles que se lambuzaram estejam prontos para a cadeia.

Registro de Presença

A presidenta – Obrigada, deputado Leleco. A presidência aproveita para mandar um abraço ao deputado Ricardo; já vimos o prefeito Amâncio nas galerias; ao vice-prefeito Agmar, de Pedras de Maria da Cruz.

Questão de Ordem

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidenta. Serei bem breve. Apenas para justificar esse pedido que a senhora acabou de narrar. Quero cumprimentar o Amâncio Oliva, prefeito de Varzelândia, que está reconstruindo a cidade. Infelizmente, por uma situação de morte, eu trouxe a esta Casa um projeto de lei de nossa autoria, já aprovado em 1º turno, que cria a obrigação do Estado de fornecer o medicamento antiescorpiônico a todas as unidades básicas de saúde de Minas Gerais, uma vez que Varzelândia teve alta incidência de casos, em 2023 e 2024, e, por irresponsabilidade do governo municipal da época e também do Estado, não dispunha do soro antiescorpiônico. E agora, com o prefeito Amâncio, já é uma garantia na unidade básica do município. Então saúdo o prefeito Amâncio e também o vice-prefeito Agmar e também vice-presidente da Federação Quilombola de Minas Gerais, que aqui nos prestigiam com a brilhante iniciativa de criar, junto ao Consórcio do Médio São Francisco, ações para fomentar a agricultura familiar nas cidades. Muito obrigado, presidenta.

A presidenta – Obrigada, deputado Ricardo. Com a palavra, para declaração de voto, a deputada Beatriz Cerqueira.

Declarações de Voto

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidenta, acho que já é boa tarde, não é? Então boa tarde a todos que acompanham os trabalhos deste Plenário extraordinário. Presidenta, primeiramente, quero fazer publicamente um agradecimento: quero agradecer à equipe técnica da Assembleia Legislativa que esteve comigo durante visitas técnicas da Comissão de Meio Ambiente, em Araçuaí e Itinga, à equipe da comunicação e à equipe técnica que vai produzir o relatório. Quero muito agradecer por todo o profissionalismo, pelo trabalho fantástico e pelo apoio também diante das violências que nós vivemos, articuladas por um grupo, que de humildes sertanejos não têm nada, com uma organização e articulação, inclusive, de pessoas da Prefeitura de Araçuaí. Então eu quero agradecer à equipe da Assembleia. Muito obrigada a todos que estiveram nessa visita técnica. Quero também agradecer ao Batalhão da Polícia Militar de Araçuaí, que, quando recebeu o relato das ameaças e das situações de violência que nós vivemos na região, imediatamente

cuidou para que a Assembleia Legislativa tivesse a segurança necessária para que os trabalhos pudessem ser feitos nesses dois dias de visitas técnicas. Então eu quero também agradecer ao Batalhão da Polícia Militar de Araçuaí. Agradeço ao MAB por toda a generosidade da luta na região, às comunidades quilombolas e às lideranças que enfrentam o coronelismo. Lá eles enfrentam aquilo que nós estudamos nos livros de história da República Velha. Isso é para mostrar que onde há mineração há violação de direitos e há violência contra as comunidades. Na sequência, presidenta, quero falar inicialmente sobre a PEC da Blindagem, sobre como foi assustador ver deputados federais, inclusive de Minas Gerais, defenderem o voto secreto. Eu acho incrível, porque, no dia seguinte, há um silêncio. O voto secreto foi um sinal para as organizações criminosas: “Candidatem-se, ganhem as eleições para deputado federal, porque, aqui na casa, vocês estarão blindados”. Isso é assustador, e eu quero manifestar o meu repúdio a isso. Era isso originalmente o que eu traria para o debate, mas estou com uma decisão nas minhas mãos, presidenta, com o despacho da Justiça Federal referente àquele grande esquema de corrupção, lavagem de dinheiro e outros crimes, e a Polícia Federal iniciou a manhã fazendo prisões, buscas e apreensões. Se nós buscarmos lá na pág. 12 da decisão – eu marquei as páginas... Eu vou ler: “Por outro lado, atuou politicamente para obstar o Projeto de Lei nº 1.125/2022, que cria o Parque Nacional da Serra do Curral, e o Projeto de Lei nº 1.449/2023, que cria o Monumento Natural da Serra do Curral” – projeto de lei de minha autoria, que está aqui, na Comissão de Constituição e Justiça –, “de grande interesse para o grupo, pois a área engloba o local onde se situam as empresas Gute, Fleurs, MMF e Prisma, bem como a Empabra, que possivelmente foi arrendada pelo grupo delituoso mediante contrato de gaveta, fazendo parte do projeto Taquaril. No ponto, vale destacar que, diante da articulação de Gilberto junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o projeto foi efetivamente baixado em diligência, e, então, Gilberto requereu encontro pessoal com João Alberto Lages para tomar um café, o que sugere tratar-se de oportunidade criada para o recebimento de vantagens indevidas, em contrapartida à sua atuação”. Já na pág. 40 da mesma decisão da Justiça Federal: “Digno lembrar que Gilberto Henrique Horta de Carvalho, consultor ambiental do grupo, atuou como intermediador junto a órgãos ambientais e políticos, especialmente para neutralizar o Projeto de Lei nº 1.449/2023, que cria o Parque da Serra do Curral. Conforme quebra de sigilo bancário, Gilberto Horta de Carvalho, entre 2021 e 2024, recebeu, por intermédio da sua empresa, R\$700.000,00 da Fleurs Global”. Se nós formos – presidente, estou encerrando – ao Portal da Assembleia e buscarmos o Projeto de Lei nº 1.449/2023, vamos ver toda a tramitação dele: um projeto que chegou à Casa, à Comissão de Constituição e Justiça, em outubro de 2023; foi baixado em diligência em fevereiro de 2024; foi cumprida a diligência em agosto de 2024. Para quem tem dúvida sobre o *lobby* das mineradoras, este é o exemplo de algo fundamental: a sociedade mineira clama muito por proteção, mas há um grande esquema para impedir que projetos que são de interesse da sociedade e da população avancem aqui, no Parlamento mineiro, como também no Congresso Nacional. Que todos sejam, além de presos, punidos. E que a gente consiga avançar com a pauta ambiental no nosso estado. Obrigada, presidenta.

O presidente (deputado Leleco Pimentel) – Obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Nossa solidariedade, conforme já dito, à sua visita ao Município de Araçuaí. Todos acompanhamos. Parabéns pela firmeza com que conduziu aquela visita. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Grego da Fundação.

O deputado Grego da Fundação – Obrigado, presidenta, pela oportunidade. Cumprimento todos que nos acompanham pela TV Assembleia, pelo YouTube, pelos canais de comunicação. É sempre bom falar com vocês. Hoje a minha vinda a esta tribuna é, primeiramente, para parabenizar toda a equipe de organização de eventos, do Cerimonial desta Assembleia, pelo grande evento que aconteceu ontem, no Palácio das Artes, com a entrega das medalhas da Ordem do Mérito Legislativo, indicação dos nobres deputados e deputadas. Foi uníssono o que se ouviu ontem: uma organização ímpar, impecável, em comparação com as demais edições. Parabéns! Gostaria de registrar isso a essa equipe, sob a liderança do nosso presidente Tadeu Martins Leite, que vem, de maneira muito brilhante, fazendo a gestão desta Casa. Eu não poderia deixar de registrar o meu agradecimento a cada um dos senhores e das senhoras que votaram e aprovaram o PL, na manhã de hoje, que permite a doação de um imóvel de 1ha, 10.000m², para o Município de Manhuaçu, a fim de que ele seja usado por aquela população, tendo em vista que o referido imóvel hoje se encontra sem a devida utilização. Quero destacar justamente a sensibilidade dos pares desta Casa, que vão além das divergências e sempre buscam, com

muito diálogo, pontos de convergência como este. Eu não poderia deixar de agradecer a aprovação desse projeto, porque isso foi possível não apenas porque este parlamentar apresentou a proposta de doação, mas também porque houve a compreensão e a aprovação dos parlamentares da Assembleia. Então deixo aqui o meu agradecimento. Não basta a gente pedir; é muito importante termos a grandeza do agradecimento. Por falar em Manhuaçu, mais uma vez aproveito a oportunidade para me dirigir a você, não só de Manhuaçu mas também dessa região que é atendida pela Fundação Cristiano Varella. É um orgulho muito grande para mim, como parlamentar mineiro, para a toda a gestão da Fundação Cristiano Varella, para o deputado federal Misael Varella, pois, mais uma vez, reafirmamos o nosso compromisso de já estarmos em Manhuaçu aprontando o canteiro de obras para que, muito em breve, tenhamos o lançamento da pedra fundamental da construção de mais uma unidade, a extensão da Fundação Cristiano Varella, hospital que combate o câncer, localizado em Muriaé e que atende toda a população da microrregião de Manhuaçu. Chegando aí, nós ofereceremos ainda mais qualidade de vida para os pacientes e os seus familiares, ou responsáveis, porque não mais precisarão se deslocar até Muriaé para receberem atendimento quimioterápico, tendo em vista que a quimioterapia é o procedimento que ocupa, em média, 80% de todo o tratamento. A chegada da Fundação Cristiano Varella em Manhuaçu vai beneficiar dezenas de cidades e milhares de pacientes. Continuem contando comigo. O meu mandato é de todos vocês, e eu me empenho para que, a cada dia, eu possa fazer a devolução de cada voto que me foi confiado, através de um trabalho sério, comprometido, transparente e, acima de tudo, respeitoso ao seu dinheiro, ao dinheiro público, ao dinheiro dos seus impostos. Muito obrigado. Obrigado, presidente, pela oportunidade. Que Deus nos abençoe! Um forte abraço a todos.

O presidente – Obrigado, deputado Grego. Parabéns pela aprovação do seu projeto de lei. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Bom dia, presidente. Bom dia, colegas deputados estaduais. É motivo de grande tristeza a morte cruenta, brutal e injustificável de Charlie Kirk, um brilhante debatedor conservador que dedicou a sua vida à causa do diálogo. Ele ia a diversas universidades com o seu Turning Point USA, seria algo como “ponto de virada”, para conversar com as pessoas. Charlie dizia que, quando não se conversa, você acaba conduzindo o debate público para o radicalismo. É preciso estarmos sempre em contato uns com os outros. Ele foi atingido por um tiro no pescoço, de um *sniper*. O seu algoz se chama Tyler Robinson, um militante de extrema-esquerda que namora um transexual. Ele fez o disparo e escreveu o seguinte nas munições: “Toma essa, fascista”. Olhem o absurdo que nós estamos vendo aqui. Momentos após o tiro, antes mesmo de ser declarado morto, o G1, da Globo, noticiou o seguinte: “Charlie Kirk, ativista da extrema-direita dos Estados Unidos e aliado de Trump, é baleado”. Canalhas! Como assim extrema-direita? Qual foi o posicionamento dele que, em algum momento, tenha sido direcionado para o fato dos seus opositores desejarem a sua morte, para que tivesse sido assassinado com um tiro no pescoço? Como pode a Globo ainda chamar de extremista um homem que dedicou a sua vida ao diálogo? Que loucura! Como pode haver gente tão fanatizada, tão cega ideologicamente, a ponto de comemorar a morte de um inocente, de um marido que deixa duas crianças pequenas? O deputado Bruno Engler mostrou aqui o depoimento da esposa dele, falando que a filha estava perguntando: “Mamãe, a que horas o papai vai chegar com o *blueberry*?”. Cara, que monstruosidade! O fanatismo ideológico dessa extrema-esquerda só sabe sentir ódio e, por isso, enxerga alguém odioso em um homem tão bom – um homem genuinamente bom – como Charlie Kirk. Isso cega a ponto de não se ver a dor de uma criança, a ponto de não se recriminar a morte de um inocente. Mas, dessa vez, esse tiro saiu pela culatra. Diversas manifestações estão surgindo pelo mundo inteiro. Não apenas na América, mas também nas ruas da Europa, que estão sendo tomadas por manifestantes que honram a memória desse herói tombado. Ele criou o Turning Point porque queria estar presente em diversas universidades dos Estados Unidos. O sonho dele, dizia, era estar presente às 23 mil universidades do país. E estava presente em 900. Hoje, o Turning Point tem mais de 50 mil pedidos. O programa do Charlie Kirk, The Charlie Kirk Show, é hoje o *podcast* mais assistido do planeta. Eu me emociono ao ver diversos vídeos de esquerdistas na internet dizendo o seguinte: “Meu Deus, estou desistindo desse caminho do fanatismo, porque estou vendo colegas meus, que diziam lutar pelo amor, comemorando a morte de um homem que apenas utilizava a palavra como instrumento para defender o que acreditava”. Charlie Kirk me faz entender hoje algo que

é base da minha fé. Uma vez lhe perguntaram como gostaria de ser lembrado. E ele falou assim: “Eu gostaria de ser lembrado por defender obstinadamente a minha fé”. É incrível o poder da argamassa do cristianismo, que sempre foi o sangue dos mártires, o sangue dos inocentes. Hoje, muitas pessoas estão retornando ao berço da cristandade pelo exemplo heroico de cristão de Charlie Kirk. Que Deus o abençoe. Que Deus o abençoe e conforte a dor da sua família. Você jamais será esquecido. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

O deputado Mauro Tramonte – Sr. Presidente, muito obrigado. Boa tarde, senhoras e senhores, telespectadores da TV Assembleia. O que me traz aqui hoje, na condição de presidente da Comissão de Turismo e Gastronomia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, é a discussão de uma norma crucial, que afeta diretamente a segurança jurídica e a manutenção de empregos no setor do turismo, especificamente nos meios de hospedagem. Trata-se da Portaria nº 28, de 16/9/2025, do Ministério do Turismo, que regulamenta o art. 26, § 6º da Lei nº 11.771, de 17/9/2008, estabelecendo procedimentos operacionais mínimos para a entrada e saída de hóspedes. Olha, nós também estamos na Comissão de Trabalho e Emprego, presidente, e é muito preocupante quando a gente recebe a notícia de que as coisas podem mudar. Agora, essa norma vai estabelecer critérios importantes e, acreditamos, mudar o entendimento errôneo de muitos. A norma prevê que o tempo destinado à arrumação, higiene e limpeza de uma unidade habitacional deve estar contido no preço da diária e não pode exceder três horas. Isso visa garantir segurança jurídica para hóspedes e meios de hospedagem, com regras claras e precisas para o setor. Além disso, contribui para a manutenção de empregos no setor, já que os estabelecimentos precisarão se adaptar às novas regras, garantindo que o tempo de arrumação e limpeza seja suficiente. Isso vai garantir o trabalho dos profissionais da área de hospedagem e turismo. Essa norma veio para regulamentar e dar tranquilidade aos trabalhadores do setor de hospedagem, mantendo o respeito às garantias do consumidor, assegurando acesso a serviços de qualidade e condições sanitárias adequadas. Em resumo, a Portaria nº 28, do Ministério do Turismo, é uma importante ferramenta para garantir a segurança jurídica e a qualidade do serviço dos meios de hospedagem. Sr. Presidente, é fundamental que, nos meios de hospedagem, se adequem às novas regras e invistam em treinamentos para capacitação de funcionários a fim de garantir a eficiência e qualidade desses serviços. É importante esclarecer, Sr. Presidente, que, só em Minas Gerais, o setor registra cerca de 5.500 empreendimentos hoteleiros e mais de 11 mil CNPJs vinculados a atividades correlatas ao turismo. O setor emprega mais de duzentas mil pessoas diretamente e mais de quatrocentas e cinquenta mil indiretamente. Segundo dados da hotelaria, o setor representa, atualmente, 7% do PIB do Estado de Minas Gerais, ou seja, é extremamente relevante para o desenvolvimento do nosso estado. Muitos municípios têm hospedagem entre suas principais fontes de renda. Poços de Caldas, minha cidade natal, é uma delas. Posso falar também de Monte Verde, em Camanducaia; Capitólio, na região de Furnas; Serra do Cipó, no colar metropolitano; dentre outros diversos destinos do nosso estado. Essa norma veio regulamentar e dar mais segurança para aqueles que trabalham no setor hoteleiro, no setor de turismo; para aqueles que empreendem no setor de turismo, logicamente, aqueles que constroem hotéis, pousadas, pensões. É uma norma que vem regulamentar e trazer uma segurança para todos que trabalham nesse setor. Por isso mesmo, Sr. Presidente, convido todos para participar de uma audiência pública que teremos no dia 25, às 15 horas. Convoco todos para uma audiência pública que teremos aqui. Convoco prefeitos, trabalhadores do setor, toda a cadeia produtiva do turismo e também de hospedagem para essa reunião que vai acontecer no dia 25, na Assembleia, às 15 horas, que é de suma importância para mostrar que, realmente, nós temos que valorizar o trabalho dos profissionais, daqueles que empreendem no turismo e nas hospedagens. Isso é muito importante para todos. Além de convidar todos, Sr. Presidente, agradeço a todos. Vamos em frente, porque ainda há muito trabalho a ser feito nesta Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Parabéns, deputado Tramonte, por fazer repercutir tão importante resolução. Que o Ministério do Turismo, com a aquiescência de V. Exa., na tão importante Comissão de Turismo e Gastronomia, possa também fazer reverberar essa importância para o Estado, um estado que é altamente dependente da mineração, mas que tem, no turismo, na cultura, quase 20%, se somado à agricultura, do PIB nacional.

É importante que os trabalhadores, de fato, sejam reconhecidos e possam andar com dignidade, conforto e eficiência e possam continuar o trabalho com dignidade, nesse intervalo de 3 horas, para dar conta de arrumar as hospedagens na hotelaria.

Questão de Ordem

O deputado Mauro Tramonte – Obrigado, Sr. Presidente. Logicamente, é importante também a participação da Comissão do Trabalho nesses trabalhos do turismo e da gastronomia. Obrigado.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/9/2025

Presidência da Deputada Leninha e do Deputado Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Resolução nºs 89 e 90/2025; Projetos de Lei nºs 4.297, 4.299, 4.306, 4.308, 4.315, 4.317, 4.319, 4.323, 4.330 a 4.356, 4.358 a 4.369, 4.373, 4.376, 4.379, 4.381 a 4.387, 4.389, 4.391 a 4.393, 4.399 e 4.401/2025; Requerimentos nºs 12.767, 13.261, 13.267, 13.704, 13.760, 13.772, 13.773 a 13.775, 13.777 a 13.837, 13.839 a 13.853, 13.855 a 13.859, 13.861, 13.863 a 13.865, 13.867 a 13.926, 13.928 a 13.937, 13.939 a 13.961, 13.963 a 13.965 e 13.969/2025 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 13.838, 13.854, 13.860, 13.862 e 13.866/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Agropecuária, do Trabalho (2), de Transporte, de Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor, de Direitos Humanos, de Saúde, de Segurança Pública e de Cultura e dos deputados Caporezzo, Lincoln Drumond e Bruno Engler – Questão de Ordem – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Ana Paula Siqueira, do deputado Professor Cleiton, da deputada Bella Gonçalves e dos deputados Leleco Pimentel e Caporezzo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Homenagem Póstuma – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 13.892, 11.994, 13.704 e 13.969/2025; deferimento – Decisão da Mesa – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Maria Clara Marra – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Bella Gonçalves, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Professor Cleiton, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.044/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.044/2025.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89/2025

Cria a Medalha Assis Chateaubriand, destinada a homenagear jornais impressos de Minas Gerais com mais de 25 (vinte e cinco) anos de circulação ininterrupta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Medalha Assis Chateaubriand, destinada a homenagear jornais impressos mineiros que estejam em circulação há pelo menos 25 (vinte e cinco) anos, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e social.

Art. 2º – A entrega da Medalha Assis Chateaubriand ocorrerá anualmente em sessão solene, a ser convocada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Compete à Mesa Diretora regulamentar os critérios, o processo de indicação e a data da solenidade.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Luizinho (PT), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A criação da Medalha Assis Chateaubriand tem como objetivo reconhecer e valorizar os jornais impressos do Estado de Minas Gerais que, ao longo de mais de duas décadas, mantêm vivo o compromisso com a informação, a memória social e a democracia.

Num cenário de profundas transformações tecnológicas e de crise no setor da imprensa, esses veículos impressos representam resistência, resiliência e compromisso público, ao continuarem circulando regularmente, muitas vezes em condições adversas de mercado e de financiamento.

Os jornais impressos têm sido, historicamente, pilares da vida democrática, responsáveis por registrar a história local, valorizar a cultura mineira, dar voz às comunidades e garantir a circulação de informações de interesse público. Nas pequenas e médias cidades do interior, em especial, cumprem papel fundamental de fortalecimento da cidadania, do pertencimento comunitário e da transparência pública.

Dar a esses veículos o reconhecimento oficial da ALMG é, também, um gesto de defesa da liberdade de imprensa e de valorização do jornalismo ético e comprometido com o interesse coletivo.

O nome de Assis Chateaubriand presta uma dupla homenagem: de um lado, à sua contribuição para o jornalismo e a comunicação no Brasil, como fundador dos Diários Associados e um dos grandes empreendedores da imprensa nacional; de outro, ao simbolismo de alguém que entendeu a imprensa como um instrumento de transformação social, política e cultural.

Assim, ao instituir a Medalha Assis Chateaubriand, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais cumpre seu papel de reconhecer e valorizar instituições históricas que, mesmo em meio às adversidades, permanecem como guardiãs da informação e da pluralidade de vozes no Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte e à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos do art. 190, c/c os arts. 195, 102 e 79-A, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90/2025

Concede o título de Cidadã Honorária do Estado à Sra. Erika Hilton.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Erika Hilton o título de Cidadã Honorária do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Mesa da Assembleia.

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 4.297/2025

Torna obrigatória a participação em curso de prevenção a abusos sexuais e outros abusos para profissionais que atuem com crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigatória a participação em curso de prevenção a abusos sexuais e outros abusos, ofertado pelo Estado, por profissionais que atuem direta ou indiretamente com crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º – O curso previsto no art. 1º será ofertado de forma gratuita, presencial ou à distância, e terá carga horária mínima definida em regulamento.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os conteúdos programáticos, periodicidade, critérios de certificação e demais normas necessárias à sua execução.

Art. 4º – O cumprimento desta lei constituirá requisito para exercício da atividade profissional nas áreas abrangidas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2025.

Lud Falcão (Pode), vice-líder do Governo.

Justificação: Como mãe, sei que a maior preocupação de qualquer família é garantir que seus filhos cresçam em segurança, livres de todo tipo de violência. Infelizmente, temos acompanhado casos de abusos contra crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, muitas vezes praticados por quem deveria zelar por elas.

Essa realidade exige de nós, como Estado, medidas concretas de prevenção. É dever do poder público preparar e capacitar os profissionais que lidam diariamente com esses grupos, para que possam identificar sinais, agir corretamente e impedir que abusos aconteçam.

O presente projeto de lei busca justamente criar um ambiente mais seguro, tornando obrigatória a participação em curso de prevenção a abusos sexuais e outros abusos, ofertado pelo próprio Estado. Dessa forma, cuidamos não só das nossas crianças e adolescentes, mas também das pessoas em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes não conseguem se defender sozinhas.

Com essa iniciativa, estamos transformando a dor em ação e garantindo que Minas Gerais esteja à frente no combate e na prevenção de abusos, protegendo o que temos de mais precioso: nossas famílias.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Marli Ribeiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 746/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.299/2025

Institui o Programa Sentinela Digital MG – Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Sentinela Digital MG – Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública.

§ 1º – O programa a que se refere o *caput* tem por finalidade reduzir a exposição da população a situações de risco, difundir informações de interesse coletivo e emitir alertas emergenciais à população, por meio do envio de mensagens a dispositivos móveis.

§ 2º – As mensagens a que se refere o § 1º terão como base apenas dados oficiais provenientes dos seguintes órgãos e entidades do Estado:

I – Polícia Militar de Minas Gerais;

II – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

III – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

IV – Polícia Civil de Minas Gerais;

V – Polícia Penal de Minas Gerais;

VI – outros órgãos de segurança e defesa social a serem definidos em regulamento.

§ 3º – A participação de órgãos e entidades municipais e federais no programa a que se refere o *caput* far-se-á por meio de cooperação técnica, respeitadas as competências constitucionais.

§ 4º – A gestão do Programa Sentinela Digital MG caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, que coordenará sua implementação e integração com os demais órgãos envolvidos.

Art. 2º – Constituem objetivos do Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública:

I – emitir alertas georreferenciados à população sobre áreas e situações de risco;

II – fornecer orientações quanto à prevenção de ocorrências com base em índices atualizados e análises de pontos críticos de criminalidade;

III – avisar em tempo real sobre ocorrências que possam afetar a integridade física de pessoas ou a segurança pública;

IV – qualificar a tomada de decisão pelos cidadãos, ampliando a presença preventiva do Estado;

V – promover a comunicação eficiente e rápida entre as forças de segurança e a população.

Art. 3º – A abrangência do envio de mensagens pelo Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública será limitada a celulares localizados na área afetada, de modo a garantir pertinência territorial e reduzir comunicações indevidas.

§ 1º – O envio das mensagens a que se refere o *caput* será restrito à área afetada, delimitada por células de telefonia, setores censitários, bairros, rodovias, municípios ou outras unidades geográficas compatíveis com a tecnologia disponível, e será feito por meio dos seguintes canais:

I – tecnologia *cell broadcast*, com envio de mensagens automáticas e gratuitas a todos os dispositivos móveis conectados às antenas de determinada área geográfica;

II – serviço de mensagens curtas;

III – notificações em aplicativos oficiais do Estado;

IV – canais de mensagem e *push* vinculados a serviços públicos digitais, mediante cadastro prévio e consentimento do usuário, quando exigido por lei.

§ 2º – Na hipótese do inciso I do § 1º, o envio das mensagens prescindirá de cadastro prévio do usuário e não implicará coleta de dados pessoais do destinatário.

§ 3º – O Poder Executivo definirá limites de frequência de envio, mecanismos de cancelamento ou atualização de alertas e janelas de silêncio, preservadas as situações emergenciais.

Art. 4º – O Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública compreenderá ao menos dois tipos de alertas:

I – preventivos, baseados em índices atualizados, padrões históricos ou variações anormais de criminalidade em área delimitada, com orientações de segurança e de conduta de caráter educativo e preventivo;

II – emergenciais, relativos a ocorrência em andamento ou risco imediato à integridade física, à segurança pública ou à mobilidade, com orientação de rotas alternativas e procedimentos de autoproteção.

Parágrafo único – A regulamentação desta lei poderá definir níveis de severidade e protocolos de acionamento por tipo de evento.

Art. 5º – O tratamento de dados pessoais no âmbito do Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º – O uso da tecnologia de difusão celular não envolverá a coleta, o armazenamento ou o compartilhamento de dados pessoais dos destinatários.

§ 2º – Quando houver cadastro voluntário em aplicativos ou serviços digitais, o consentimento será livre, informado, específico e destacado, podendo ser revogado a qualquer tempo mediante simples manifestação do usuário, sem prejuízo do envio de mensagens emergenciais indispensáveis à proteção da vida.

Art. 6º – O custeio do Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e termos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos e privados necessários à implantação, operação e manutenção do Sistema Estadual de Alertas de Segurança Pública, inclusive para acesso a tecnologias de difusão celular e georreferenciamento.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá instituir o Portal do Sentinela Digital MG, com painel público de dados agregados, histórico de alertas, áreas de abrangência, orientações de segurança e canais de avaliação pelos usuários.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2025.

Nayara Rocha (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: A segurança pública constitui dever do Estado e direito fundamental de todos os cidadãos. Todavia, a intensificação e a recorrência dos riscos urbanos impõem a necessidade de soluções inovadoras e eficazes.

Dados recentes revelam que Minas Gerais alcançou uma redução de 22,8% nos registros de roubos de telefones celulares entre 2022 e 2023, resultado obtido, em parte, pela utilização de sistemas de alerta via WhatsApp, como o programa Celular Seguro, do governo federal. Tal experiência evidencia a relevância da adoção de tecnologias semelhantes, adaptadas a objetivos mais amplos de proteção e prevenção.

Diversas experiências demonstram que comunidades bem informadas conseguem reduzir significativamente sua exposição a situações de risco, seja mediante a adoção de condutas preventivas, seja pela maior capacidade de reagir com rapidez diante de emergências.

É nesse contexto que se insere o Programa Sentinela Digital MG, concebido como ferramenta inovadora para ampliar a proteção dos cidadãos mineiros por meio de alertas georreferenciados, transmitidos em tempo real diretamente aos dispositivos móveis das pessoas situadas nas áreas afetadas. A iniciativa alia tecnologia e prevenção, assegurando que a informação correta chegue, no momento oportuno, a quem mais necessita.

A existência de um sistema ativo e confiável de comunicação fortalece a confiança da população nas instituições, qualifica a tomada de decisões cotidianas e contribui para a sensação de segurança, ao mesmo tempo que combate a desinformação e impede a propagação de boatos em situações críticas.

Com tal medida, Minas Gerais posiciona-se na vanguarda das políticas públicas de segurança baseadas em tecnologia e prevenção, tornando-se referência para todo o País.

Diante do exposto, este projeto representa um avanço relevante e necessário para a política estadual de segurança pública. Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.306/2025

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia as áreas correspondentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MG-0505 compreendidos entre o Km 5,5 e o Km 7,6, com a extensão de 2,1km (dois vírgula um quilômetro), e entre o Km 2,3 e o Km 2,6, com a extensão de 0,3km (300 metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Silveirânia as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Silveirânia e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2025.

Grego da Fundação (PMN), presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e Ouvidor.

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo promover a desafetação e a posterior doação ao Município de Silveirânia de trechos específicos da Rodovia MG-0505, os quais se encontram integralmente inseridos no perímetro urbano do município e correspondem a vias que dão acesso ao centro da cidade.

Tais trechos têm sido objeto de expansão urbana com a implantação de novos loteamentos e empreendimentos urbanos. No entanto, por ainda estarem formalmente classificados como rodovia estadual, o município encontra-se impedido de exercer plenamente suas competências urbanísticas sobre essas áreas.

Essa limitação compromete a atuação do Poder Público Municipal em aspectos fundamentais da ordenação territorial, como a regulação de recuos, implantação de iluminação pública, execução de pavimentação com características urbanas, paisagismo e promoção da acessibilidade. A municipalização dos trechos em questão permitirá que o município atue de forma integrada e eficaz no planejamento e na gestão urbana dessas vias.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Braulio Braz. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.398/2016, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.308/2025

Garante o acesso facilitado a benefícios, programas e serviços estaduais às mães atípicas e responsáveis legais em situação de vulnerabilidade social no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantido às mães atípicas, pais atípicos ou responsáveis legais em situação de vulnerabilidade social o acesso facilitado a benefícios, programas e serviços oferecidos pelo Estado de Minas Gerais, assegurada a prioridade no atendimento pelas políticas públicas estaduais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – mãe ou pai atípico: a pessoa que se dedica integralmente ao cuidado de filho ou dependente com deficiência, transtorno do espectro autista, doença rara ou condição de saúde que exija cuidados permanentes;

II – responsável legal atípico: aquele que, por guarda, tutela ou curatela, exerce a mesma função de cuidado integral.

Art. 3º – Poderão requerer o acesso facilitado previsto nesta lei os cuidadores que:

I – estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – apresentem laudo médico que comprove a condição do dependente, atestando a necessidade de cuidados integrais prestados pelo responsável.

§ 1º – O acesso facilitado incluirá, entre outros:

I – prioridade na análise e concessão de benefícios estaduais;

II – prioridade em serviços de saúde, assistência social, inclusão educacional e programas de qualificação;

III – encaminhamento prioritário a políticas de geração de renda e apoio psicossocial.

§ 2º – A comprovação da condição de cuidador deverá ser atualizada periodicamente, nos termos de regulamento.

§ 3º – O direito assegurado por esta lei será mantido enquanto perdurar a necessidade de cuidados integrais.

§ 4º – O benefício será extinto automaticamente em caso de falecimento do dependente.

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, coordenará, implantará e acompanhará a execução desta lei, podendo instituir rede intersetorial de apoio às mães e pais atípicos.

Art. 5º – Para a execução desta lei, poderão ser firmados convênios, parcerias ou termos de colaboração com órgãos públicos, instituições do terceiro setor e demais entidades afins.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2025.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: A presente proposição tem como objetivo reconhecer e apoiar a realidade vivida por milhares de famílias mineiras, especialmente as chamadas mães atípicas, mulheres que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista, doenças raras ou outras condições que demandam atenção integral.

Segundo o Censo 2022 do IBGE, o Brasil possui 14,4 milhões de pessoas com deficiência, representando 7,3% da população com dois anos ou mais. Já a PNAD Contínua 2022 aponta um contingente ainda maior, chegando a 18,6 milhões de pessoas com deficiência no país, o que corresponde a 8,9% da população nessa faixa etária. Esses números dimensionam a relevância social do tema e demonstram que Minas Gerais, por ser o segundo Estado mais populoso do país, concentra uma parcela expressiva dessa população.

Em grande parte dos lares, o cuidado recai sobre as mães, que enfrentam sobrecarga física, emocional e financeira, muitas vezes sendo impedidas de trabalhar e de acessar, com eficiência, os benefícios já existentes. Dados do Observatório do Trabalho de Minas Gerais (2022) indicam que pouco mais de 490 mil pessoas com deficiência estão inseridas no mercado de trabalho formal no Estado, o que revela o tamanho da exclusão social ainda vivida por essa parcela da população.

Nesse contexto, o presente projeto de lei busca facilitar o acesso das mães, pais e responsáveis legais atípicos em situação de vulnerabilidade social aos benefícios, programas e serviços já oferecidos pelo Estado, garantindo prioridade real em políticas de saúde, assistência social, educação, geração de renda e apoio psicossocial.

A medida concretiza os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da justiça social, da proteção integral da criança, do adolescente e da pessoa com deficiência, promovendo também a equidade de gênero e o reconhecimento institucional do papel das cuidadoras.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das nobres Deputadas e nobres Deputados para a aprovação desta proposição, que representa um avanço concreto na valorização das famílias atípicas e na promoção da inclusão social em Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alê Portela. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 944/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.315/2025

Altera a Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona. (Para incluir medidas de conscientização sobre os riscos do uso do cigarro eletrônico).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998:

“Art. 1º – (...)”

Parágrafo único – As medidas previstas nesta lei devem contemplar também o combate ao uso de cigarro eletrônico”.

Art. 2º – Altera o § 1º do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A proibição de que trata este artigo abrange os atos de acender, conduzir acesos e fumar cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo, cigarro eletrônico ou similar.”

Art. 3º – O art. 4º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Nos estabelecimentos aos quais se aplica esta Lei é obrigatória a afixação e a manutenção, em locais de fácil visibilidade, de avisos, placas ou cartazes alusivos à proibição da prática do tabagismo, com a gradativa substituição do símbolo, para que conste também o cigarro eletrônico.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: A Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, é um marco legislativo fundamental para a promoção da saúde pública em nosso estado, ao coibir o uso de produtos derivados do tabaco em ambientes fechados de uso coletivo e, assim, proteger a população da exposição à fumaça passiva. Contudo, desde a sua promulgação, o cenário de consumo de nicotina e outros produtos fumígenos evoluiu significativamente, com a proliferação e popularização dos chamados cigarros eletrônicos, ou Dispositivos Eletrônicos para Fumar – DEFs.

Esses aparelhos, que incluem vapes, pods, e-cigarettes e similares, apesar de muitas vezes serem erroneamente apresentados como alternativas mais seguras ao cigarro convencional, representam uma nova e grave ameaça à saúde pública. Estudos científicos e relatórios de órgãos de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Instituto Nacional de Câncer – Inca –, demonstram que os DEFs não são inofensivos. Eles liberam um aerossol contendo substâncias tóxicas, como nicotina (altamente viciante), aldeídos, compostos orgânicos voláteis, metais pesados e partículas ultrafinas.

A inalação desse aerossol, tanto pelo usuário quanto por terceiros, pode causar sérios danos à saúde, incluindo doenças cardiovasculares, pulmonares e até mesmo câncer. A exposição passiva, ou seja, a inalação involuntária do aerossol por não-usuários, é uma preocupação crescente, especialmente em ambientes fechados. Permitir o uso de cigarros eletrônicos em locais onde o

tabagismo tradicional é proibido cria um vácuo regulatório perigoso, expondo cidadãos, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência, a riscos de saúde indevidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Paulo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.575/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.317/2025

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão do pânico nas unidades públicas de saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica determinada a instalação dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão do pânico nas unidades públicas de saúde do Estado.

Art. 2º – O dispositivo deverá possibilitar o acionamento imediato das forças de segurança pública, preferencialmente integrado aos sistemas da Polícia Militar e da Guarda Municipal, quando houver.

Parágrafo único – O dispositivo eletrônico será instalado em local estratégico, reservado e restrito a funcionários, de forma que possibilite seu acionamento sem colocar em risco a segurança do estabelecimento.

Art. 3º – O dispositivo de segurança poderá ser acionado em casos de violência contra o profissional que atua na respectiva unidade de saúde.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se violência contra os profissionais que atuam nas unidades de saúde toda ação ou omissão relacionada, direta ou indiretamente, ao exercício de suas funções, que resulte em ameaça à vida, lesão corporal, dano psicológico ou patrimonial.

Art. 4º – Para a execução desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e firmar parcerias com órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como com instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, definindo os padrões técnicos, a forma de integração dos sistemas de segurança e o cronograma de implantação.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2025.

Enes Cândido (Republicanos), vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: A violência contra profissionais da saúde constitui um problema grave e crescente no Brasil, atingindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais trabalhadores do setor.

Dados divulgados pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen – revelam que cerca de 70% dos profissionais de enfermagem já sofreram algum tipo de violência no exercício da profissão. Situação semelhante é apontada por levantamento da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn –, segundo o qual mais de 80% dos profissionais de enfermagem em São Paulo e 82,7% no Distrito Federal já foram vítimas de agressões verbais e físicas em ambiente de trabalho.

No que se refere à categoria médica, relatório do Conselho Federal de Medicina – CFM – indica que um médico é vítima de violência a cada três horas em unidades de saúde brasileiras, com mais de 38 mil ocorrências registradas entre 2013 e 2024. Outro levantamento do CFM, divulgado em 2025, mostra que os casos de violência contra médicos cresceram 68% nos últimos dez anos, atingindo o patamar de 12 agressões diárias no país.

Casos recentes, amplamente noticiados pela imprensa, evidenciam a gravidade da situação. Em 2025, uma médica foi salva de agressão em São Bernardo do Campo graças ao acionamento do botão do pânico, dispositivo de segurança instalado em unidades de saúde do município. O episódio ganhou repercussão nacional e demonstrou a eficácia da medida como ferramenta de proteção imediata aos profissionais.

Em Minas Gerais, a realidade não é diferente: agressões verbais, físicas e ameaças constantes fazem parte do cotidiano das unidades de saúde, como revelam depoimentos de técnicos e enfermeiros que relatam traumas psicológicos decorrentes das agressões sofridas.

A presente proposição, portanto, visa garantir ambiente seguro e condições dignas de trabalho aos profissionais de saúde e de atendimento humanizado aos usuários.

Ao determinar a instalação de botões de segurança em todas as unidades públicas de saúde estaduais, o projeto busca proteger a integridade física e psicológica dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, assegurar maior eficiência no atendimento, uma vez que profissionais protegidos podem exercer suas funções com maior tranquilidade e segurança.

Trata-se, portanto, de medida urgente e necessária, e conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desse projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.319/2025

Institui o Banco Estadual de Ração Canina de Minas Gerais – BERC-MG –, destinado a atender de forma prioritária os cães oficiais do Estado e, complementarmente, entidades de proteção animal e demais instituições com cães sob sua tutela.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Banco Estadual de Ração Canina – BERC-MG –, com a finalidade de captar, armazenar e distribuir ração para cães a órgãos públicos e instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham sob sua responsabilidade cães em atividade ou acolhimento.

Art. 2º – O Banco Estadual de Ração Canina – BERC-MG – terá como prioridade de atendimento os cães oficiais pertencentes a:

- I – Polícia Militar de Minas Gerais;
- II – Polícia Civil de Minas Gerais;
- III – Polícia Penal de Minas Gerais;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- V – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- VI – Guardas Municipais que mantenham unidades caninas;

VII – demais órgãos de segurança pública que possuam cães de serviço.

Art. 3º – Na forma complementar, o BERC-MG poderá atender:

I – centros de controle de zoonoses e abrigos municipais;

II – entidades de proteção animal regularmente constituídas;

III – projetos sociais que utilizem cães em atividades de assistência, terapia ou guarda responsável.

Art. 4º – Constituem fontes de manutenção do BERC-MG:

I – dotações orçamentárias próprias do Estado;

II – recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – bens e produtos apreendidos em processos administrativos ou judiciais, desde que aptos ao consumo;

V – recursos oriundos de multas e termos de ajustamento de conduta relacionados à causa animal ou ambiental;

VI – outras receitas legalmente destinadas.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do BERC-MG, incluindo critérios de cadastramento, controle de qualidade, logística de distribuição e prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

Art. 6º – Será instituído Comitê Gestor do BERC-MG, composto por representantes do Poder Executivo, dos municípios e da sociedade civil organizada, com a finalidade de fiscalizar, propor melhorias e garantir transparência na execução do programa.

Art. 7º – O Executivo deverá manter painel eletrônico de transparência, com informações sobre estoque, distribuição, beneficiários e relatórios periódicos de impacto.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2025.

Lincoln Drumond (PL) – Noraldino Júnior (PSB).

Justificação: A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Banco Estadual de Ração Canina – BERC-MG –, com a finalidade de garantir a adequada alimentação de cães utilizados em atividades de segurança pública, resgate, defesa civil, terapias assistidas e acolhimento por entidades de proteção animal.

A criação do BERC-MG atende a uma demanda concreta e crescente. Minas Gerais conta com centenas de cães de serviço vinculados à Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e Guardas Municipais, que desempenham funções essenciais como busca e salvamento, detecção de entorpecentes, guarda patrimonial e apoio tático. Esses animais são parceiros indispensáveis da atuação do Estado e exigem alimentação balanceada e de qualidade para garantir seu desempenho e bem-estar.

Além disso, o projeto contempla a atuação complementar junto a centros de controle de zoonoses, abrigos municipais, entidades de proteção animal e projetos sociais que utilizem cães em atividades terapêuticas e educacionais. Em todo o Estado, milhares de cães são mantidos sob tutela de organizações não governamentais e iniciativas comunitárias, muitas vezes enfrentando escassez de recursos para suprir necessidades básicas, entre elas a alimentação adequada.

A proposição também dialoga com o artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A alimentação adequada é requisito mínimo

para garantir a dignidade e o bem-estar animal, alinhando-se ainda aos princípios da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e da Lei Estadual nº 22.231/2016, que dispõe sobre a proteção, defesa e bem-estar dos animais em Minas Gerais.

Outro ponto relevante é que o projeto prevê múltiplas fontes de financiamento, como dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, doações de pessoas físicas e jurídicas e bens apreendidos aptos ao consumo, de modo a minimizar o impacto financeiro direto ao erário. Além disso, estabelece a criação de um Comitê Gestor e de um painel eletrônico de transparência, garantindo controle social, eficiência na gestão e prestação de contas periódica à população.

A instituição do BERC-MG representa um avanço nas políticas públicas de proteção animal e de apoio às forças de segurança, ao mesmo tempo em que promove solidariedade e responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade civil e iniciativa privada. Trata-se de uma medida moderna, eficiente e necessária, que trará impactos positivos para a saúde animal, a qualidade dos serviços públicos e a preservação da vida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que se apresenta como uma resposta concreta às necessidades dos órgãos de segurança e das entidades de proteção animal, reafirmando o compromisso de Minas Gerais com a defesa da vida, o bem-estar animal e a gestão eficiente de recursos públicos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.323/2025

Institui o Cadastro Estadual de Indenização a Veículos Automotores – Ceiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Cadastro Estadual de Indenização a Veículos Automotores – Ceiva –, com a finalidade de registrar e disponibilizar informações sobre indenizações pagas pelas entidades constantes no art. 2º desta lei.

Art. 2º – As entidades que atuarão no âmbito do Ceiva são:

I – seguradoras autorizadas a operar no Estado;

II – associações de proteção patrimonial mutualista;

III – administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista.

Art. 3º – O Ceiva terá por objetivos:

I – possibilitar o controle da existência de múltiplas indenizações oriundas de furto e roubo, pagas pelas entidades mencionadas no art. 2º, relativas a um mesmo veículo automotor;

II – permitir a consulta, pelas seguradoras, pelas associações de proteção patrimonial mutualista e pelas administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista que atuem no Estado, acerca da existência de indenizações pagas;

III – integrar-se aos sistemas do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, de modo a constar em campo para fim específico a informação da existência de indenização, identificando a entidade que promoveu a anotação, com data e hora.

Art. 4º – As entidades constantes no art. 2º desta lei ficam obrigadas a registrar no Ceiva a ocorrência de comunicação de indenização.

Parágrafo único – O Detran-MG terá o prazo de até três dias úteis para efetivar e disponibilizar em seu sistema, para consulta, a comunicação constante no *caput* deste artigo.

Art. 5º – O Detran-MG regulamentará a forma de integração do Ceiva com seu sistema de registro de veículos.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias, especialmente quanto:

I – à forma de acesso das seguradoras, das associações de proteção patrimonial mutualista e das administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista ao Ceiva;

II – ao intercâmbio de informações com a Superintendência de Seguros Privados – Susep – e os órgãos de defesa do consumidor;

III – às penalidades aplicáveis às entidades que descumprirem as obrigações de registro.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2025.

Marquinho Lemos (PT)

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo coibir fraudes e enriquecimento ilícito decorrentes da contratação de múltiplos seguros ou planos de proteção para um mesmo veículo automotor.

O Código Civil, em seus arts. 778 e 782, já prevê que a indenização securitária deve se limitar ao valor real do prejuízo. Todavia, na prática, não há mecanismo eficaz que permita às empresas e associações consultar de forma integrada a existência de contratos ou indenizações já pagas.

Em Minas Gerais, além das seguradoras reguladas pela Superintendência de Seguros Privados – Susep –, atuam diversas associações de proteção patrimonial mutualista, que oferecem serviços de natureza semelhante. Por isso, é indispensável que essas entidades também sejam incluídas no sistema de registro, sob pena de se manter uma lacuna que facilitaria práticas fraudulentas.

A criação do Cadastro Estadual de Indenização a Veículos Automotores – Ceiva –, integrado ao Detran-MG, permitirá maior segurança jurídica nas relações de consumo, coibirá abusos, protegerá o mercado e garantirá a transparência necessária para seguradoras, associações e consumidores de boa-fé.

Assim, esta proposição fortalece a proteção ao consumidor, harmoniza o mercado e auxilia no combate a fraudes, beneficiando toda a sociedade mineira.

Diante do exposto, convido os nobres pares a aprovarem este projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.330/2025

Altera o art. 4º da Lei nº 15.302, de 10/8/2004, que institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 4º da Lei nº 15.302, de 10/8/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...).

I – exercer atividades de vigilância nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semiliberdade;”.

Art. 2º – O art. 4º da Lei nº 15.302, de 10/8/2004, fica acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 4º – (...).

V – executar, preferencialmente, operação de escolta, transporte ou condução de adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional em compartimento fechado de veículo policial que não atente contra a sua dignidade ou integridade física ou mental”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O projeto de lei em questão visa aprimorar a Lei nº 15.302, de 10/8/2004, que institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo. Para tanto, dispõe que a escolta, o transporte ou a condução de adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional será realizado, preferencialmente, por Agente de Segurança Socioeducativo, afastando, por simetria, a Polícia Civil, que desde a Lei nº 13.054, de 23/12/1998, não é mais responsável pelo transporte de preso provisório ou condenado, nas hipóteses legais de transferência, saída ou remoção de estabelecimento penal. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.331/2025

Institui a Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, cria o Programa Estadual de Fomento à Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, o Sistema Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta lei institui a Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, com a finalidade de promover ações integradas de restauração ecológica, combate à erosão, resiliência climática e conservação do solo em todo território do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – Área degradada: espaço com perda parcial ou total das funções ecológicas;

II – Área alterada: espaço submetido a modificações significativas, com possibilidade de regeneração;

III – Rejeitos de mineração: são os resíduos sólidos resultantes do beneficiamento da mineração;

IV – Estéreis de mineração: são materiais descartados diretamente na lavra, antes do beneficiamento, incluindo o produto do decapeamento e preparo do solo;

V – Soluções baseadas na natureza: intervenções que utilizam processos ecológicos naturais para enfrentar desafios ambientais.

VI – Usos Futuros Sustentáveis: utilização dos recursos naturais e do ambiente de forma a garantir que as necessidades atuais sejam atendidas sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades, implicando no equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a justiça social e a proteção ambiental.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS

Art. 3º – Fica instituído o Programa Estadual de Fomento à Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, como instrumento de execução da política ambiental estadual e com o objetivo de fomentar iniciativas públicas e privadas voltadas à recuperação e total ou parcialmente afetadas e suas funções ecológicas, à estabilização de processos erosivos e à restauração de ecossistemas.

Art. 4º – O Programa obedecerá aos seguintes princípios:

I – integração entre setores da sociedade e do poder público;

II – articulação entre os diferentes níveis de governo;

III – prevenção, recuperação e mitigação de impactos ambientais;

IV – planejamento territorial sustentável;

V – incentivo a práticas ambientalmente responsáveis do setor privado;

VI – proteção da biodiversidade e dos recursos hídricos;

VII – participação e controle social na gestão ambiental;

VIII – destinação adequada de resíduos sólidos e rejeitos de mineração;

IX – fortalecimento das instituições ambientais locais;

X – promoção ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis.

Parágrafo único – A implementação do Programa deverá considerar os referenciais técnicos e estratégicos de programas estaduais e federais destinados à regularização ambiental, restauração florestal e de ecossistemas e as diretrizes estaduais para o aproveitamento sustentável de rejeitos da mineração.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

Art. 5º – São objetivos da Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas:

I – identificar, dimensionar, caracterizar e cadastrar processos erosivos no Estado;

II – promover a recuperação de áreas que tenham sofrido com modificações significativas nas suas estruturas ambientais possibilitando a regeneração dos ecossistemas;

III – propiciar a restauração ambiental de espaços que sofram com a perda total ou parcial das suas funções ecológicas;

IV – promover a recuperação, estabilização e prevenção de processos erosivos em curso no território do Estado;

V – fomentar o desenvolvimento de técnicas e tecnologias de restauração ambiental e de recuperação de ecossistemas que priorizem soluções baseadas na natureza;

VI – proporcionar usos futuros sustentáveis a locais com ambiente degradado ou alterado, priorizado o enfrentamento de processos erosivos de grande porte;

VII – evitar, mitigar e reduzir processos de assoreamento de recursos hídricos causados pelo carreamento de sedimentos decorrentes da degradação ou alteração do solo;

VIII – aumentar a oferta de água nas bacias hidrográficas que cortam o território do Estado, por meio da proteção de áreas de preservação permanente e adequada alimentação do lençol freático;

IX – contribuir para a prevenção de enchentes, deslizamentos e outros desastres climáticos;

X – incentivar a adoção de práticas conservacionistas do território e fomento à proteção, conservação e restauração dos sistemas florestais e agroflorestais do solo;

XI – promover o reflorestamento e aumentar a cobertura vegetal do Estado;

XII – reduzir a poluição no espaço rural, os processos de erosão do solo e a produção de sedimentos nas bacias hidrográficas;

XIII – promover a conservação e recuperação da biodiversidade, incentivando a conservação dos ecossistemas e uso sustentável do solo;

XIV – promover a resiliência climática com a recuperação estrutural das áreas degradadas e a recuperação de áreas florestais e corredores ecológicos.

Art. 6º – Constituem diretrizes da Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas:

I – promover a sustentabilidade ambiental com vistas à preservação da qualidade dos ecossistemas e dos recursos naturais para o usufruto das presentes e futuras gerações;

II – incentivar a educação ambiental e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e de conscientização ambiental em relação à importância dos ecossistemas naturais, das matas ciliares, das áreas de preservação permanente, da reserva legal e das demais formas de proteção das florestas.

III – promover a integração institucional dos sistemas de proteção ambiental, mediante o planejamento e a execução de atividades coordenadas por órgão e entidades federais, estaduais e municipais, bem como mediante a participação da sociedade civil e da iniciativa privada.

IV – promover a otimização dos benefícios ambientais oriundos dos investimentos públicos e privados realizados para o cumprimento de obrigações legais e decorrentes de processos de regularização ambiental.

V – fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação de técnicas de manejo do solo e ainda metodologias que possibilitem a recuperação dos biomas que compõem a cobertura vegetal do território.

VI – incentivar a recuperação ambiental de áreas degradadas com o avanço dos focos erosivos para o seu aproveitamento sustentável.

VII – promover o combate ao desmatamento pela criação de mecanismos alternativos e sustentáveis de desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

VIII – fomentar a adoção de soluções e técnicas de estabilização de processos erosivos que considerem as condições ambientais próprias do território.

Art. 7º – São instrumentos da Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas:

I – o Cadastro Ambiental Estadual de Áreas Degradadas ou Alteradas.

II – o Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

III – o Inventário Anual Estadual de Resíduos, Rejeitos e Estéreis de Mineração.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º – A coordenação da Política Estadual será exercida Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com apoio de um Comitê Gestor, composto por representantes do poder público, setor produtivo, comunidade científica e sociedade civil organizada.

§ 1º – O Comitê terá caráter deliberativo e será regulamentado por Portaria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º – A critério do órgão gestor, serão promovidas audiências públicas e consultas abertas para avaliação e validação das estratégias e metas previstas no plano de implementação do Programa.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES E MECANISMOS DE EXECUÇÃO

Art. 9º – São ações prioritárias da Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas:

I – promover o cadastramento de proprietários, posseiros ou superficiários que possuam áreas degradadas ou alteradas nos seus imóveis.

II – fomentar o interesse do setor privado no desenvolvimento de ações visando a recuperação de áreas degradadas ou alteradas, priorizado as áreas previamente mapeadas no Estado.

III – promover a conservação e a recuperação de nascentes, das matas ciliares, das vertentes íngremes e de topos de morro.

IV – fomentar o aumento de vazão dos recursos hídricos existentes no território do Estado.

V – realizar a demarcação e cercamento de áreas protegidas.

VI – promover a recuperação da cobertura vegetal que compõe as áreas de preservação permanente.

VII – executar o controle e a recuperação de focos e processos erosivos.

VIII – fomentar a formação e o desenvolvimento de sistemas agroflorestais, silvipastoris e de corredores florestais.

IX – executar a recuperação da cobertura vegetal em áreas de recarga hídrica.

X – realizar o monitoramento dos indicadores de qualidade das águas nos recursos hídricos existentes no território do Estado.

XI – articular diferentes programas e iniciativas de fomento à recuperação de áreas degradadas e ações de reflorestamento, restauração ecológica e fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis, visando dar sustentabilidade ao Programa.

Art. 10 – O Cadastro Ambiental Estadual de Áreas Degradadas ou Alteradas deverá incluir o registro de todos os proprietários, posseiros e superficiários de terras nas quais sejam identificados processos erosivos que possam resultar em ravinamento, barrancamento ou voçorocas, comprometendo a estabilidade do solo, as estruturas florestais e recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

§ 1º – No registro no Cadastro deverão constar todos os elementos de identificação das áreas degradadas ou alteradas, incluindo coordenadas geográficas, registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR e fotos áreas ou de satélite.

§ 2º – O Cadastro Ambiental de Áreas Degradadas ou Alteradas deverá ser mantido atualizado pelo órgão ambiental do Estado.

Art. 11 – Para fins de execução deste Programa, o Estado também poderá cadastrar empresas e profissionais que atuam no desenvolvimento e execução de projetos de recuperação de áreas degradadas ou alteradas.

Art. 12 – O Estado deverá promover campanhas de educação ambiental, capacitações técnicas e ações de sensibilização sobre conservação do solo e combate à erosão.

Parágrafo único – As campanhas poderão contar com o apoio de entidades da sociedade civil, órgãos de pesquisa, empresas, federações do setor produtivo e associações comunitárias.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 13 – A implementação do programa será monitorada por indicadores técnicos de desempenho, com metas periódicas revisadas a cada quatro anos.

Art. 14 – O Estado poderá celebrar parcerias, convênios e termos de fomento com entidades públicas ou privadas para execução e apoio técnico-financeiro ao programa.

Art. 15 – O programa deverá ser auditado com apoio de instituições de pesquisa e órgãos de controle.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 – O Estado regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.332/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Samba do Arco, do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Samba do Arco, do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer o Samba do Arco como de relevante interesse cultural e significativa importância social para o estado de Minas Gerais.

O Samba do Arco é uma roda de samba realizada sob o Viaduto Santa Tereza, em Belo Horizonte, que ultrapassa o aspecto musical para se firmar como um movimento cultural representativo do samba mineiro. Reúne artistas de diferentes gerações, promovendo um ambiente aberto e plural. Criado em setembro de 2024, o projeto utiliza um espaço público histórico para fortalecer a cultura popular, valorizar a identidade local e promover a inclusão social, conectando diversas histórias e vozes por meio da arte.

O Viaduto Santa Tereza, construído em 1929, é um símbolo importante da cidade, ligando bairros e representando a união entre passado e presente. A ocupação desse local pelo Samba do Arco é uma forma de resistência cultural, que reafirma a importância da diversidade artística e da preservação dos espaços públicos como locais de convivência e expressão cultural.

Além de democratizar o acesso à cultura, ao oferecer eventos gratuitos e abertos a todos, o projeto também cria oportunidades para artistas locais, incluindo tanto nomes consagrados quanto novos talentos. Isso contribui para o fortalecimento da cena cultural de Belo Horizonte, que enfrenta desafios para a circulação de projetos autorais.

O Samba do Arco também é um espaço para a reflexão sobre temas sociais relevantes, como a diversidade, a justiça social e a memória cultural. Por meio da arte, o evento fomenta o diálogo e o engajamento comunitário.

Ademais, a iniciativa promove a revitalização urbana do Viaduto Santa Tereza, transformando-o em um ambiente acolhedor, preservado e propício à celebração da identidade coletiva.

Por fim, o projeto representa uma forma de resistência cultural e política, destacando o papel do samba como instrumento de transformação social e reafirmação dos direitos culturais.

Diante do exposto, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei, que visa reconhecer e valorizar o Samba do Arco como de relevante interesse cultural do estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.333/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o cinquentenário do Curso de Cooperativismo da Universidade Federal de Viçosa – UFV – e da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares – ITCP-UFV – e autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com a UFV para o incentivo e o fortalecimento do associativismo, do cooperativismo e da Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o cinquentenário do Curso de Cooperativismo da Universidade Federal de Viçosa.

Art. 2º – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias técnico-científicas com a UFV para fins acadêmicos e para o incentivo e o fortalecimento do associativismo, do cooperativismo e da Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais, de modo a potencializar a observância das dimensões econômica e social inatas ao cooperativismo.

Parágrafo único – A parceria de que trata o caput poderá ser efetivada através de Projetos de Extensão com foco no cooperativismo, sob a forma de projetos de desenvolvimento ou de cursos de capacitação, a serem financiados por Programa a ser instituído pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: O curso de Cooperativismo da UFV, que celebra os seus 50 anos de criação em 2025, advém de uma das maiores manifestações da repercussão do interesse público no âmbito de uma Universidade Federal: por promoção do recém criado Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, que demandava a formação de profissionais especializados em cooperativas, foi criado o curso de Cooperativismo da UFV.

A Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares, programa de extensão universitária criado em 2003, desenvolve ações de fortalecimento e fomento de empreendimentos econômicos que observam os princípios da Economia Popular Solidária. São muitos os projetos perenes realizados a partir da ITCP-UFV, dentre os quais a Feira Quintal Solidário, organizada semanalmente no campus da UFV.

O cooperativismo é fundamental para a agricultura familiar mineira por promover acesso a insumos, tecnologias e mercados, otimizar custos e aumentar a produtividade, além de fortalecer a negociação coletiva, garantindo melhores preços e a venda direta de produtos, sem intermediários. Ele também contribui para a diversificação de negócios, a geração de emprego e renda nas comunidades e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região, especialmente com o apoio de programas governamentais.

A presente iniciativa visa reconhecer formalmente o valor cultural, social e acadêmico dessas instituições, alinhando-se aos princípios da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu a Política Nacional de Cooperativismo e definiu normas gerais para as sociedades cooperativas no Brasil, estabelecendo a base legal e conceitual que orienta o desenvolvimento do cooperativismo em todo o país.

Nesse contexto, a presente proposta busca não apenas reconhecer o histórico e a relevância dessas instituições, mas também incentivar parcerias técnico-científicas e programas de extensão que ampliem a capacitação de profissionais, fortaleçam as cooperativas e promovam a disseminação de práticas inovadoras de economia solidária em todo o Estado.

Por conseguinte, é importante considerar que a Organização das Nações Unidas declarou o ano de 2025 como o Ano Internacional das Cooperativas, destacando o seu papel fundamental para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

Assim, a aprovação deste projeto representa um passo significativo para o fortalecimento do cooperativismo mineiro, reforçando a necessidade de valorização das iniciativas que unem formação acadêmica e impacto social positivo para as comunidades do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Cultura e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.334/2025

Declara de utilidade pública a Associação Ação Social Somar, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Ação Social Somar, com sede no Município de Sabará.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

João Vítor Xavier (Cidadania), 3º-secretário.

Justificação: A Associação Ação Social Somar foi fundada em 2007, com sede em Sabará-MG, com a finalidade de atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas; promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem; promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural; realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável; oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

O objetivo da Associação é promover assistência à comunidade através de meios pelos os quais ela possa se envolver sócio culturalmente, profissionalmente e entre outros. Além disso, trazer também oportunidade para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a fim de promover para cada faixas etárias opções de crescimento e desenvolvimento.

Com efeito, o presente projeto de lei tem grande importância para o fortalecimento das atividades desenvolvidas por esta Associação.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.335/2025

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Minas Gerais, visando promover a segurança e a autonomia das mulheres que viajam sozinhas ou em grupo e daquelas que trabalham no setor turístico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de fomentar o turismo entre mulheres e garantir a sua segurança, bem-estar e autonomia durante viagens realizadas no território estadual e estimular a sua participação e liderança no setor turístico.

Art. 2º – A Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro terá como diretrizes:

I – O desenvolvimento de ações de sensibilização e capacitação para os prestadores de serviços turísticos sobre as necessidades e os direitos das mulheres viajantes e trabalhadoras do setor, com foco na prevenção e no combate ao assédio, à violência e a todas as formas de discriminação;

II – A promoção da criação e divulgação de roteiros e produtos turísticos voltados para o público feminino, que valorizem a cultura local, o empreendedorismo feminino e ofereçam experiências seguras e enriquecedoras;

III – O incentivo à implementação de medidas de segurança e assistência específicas para mulheres em estabelecimentos de hospedagem, transporte, alimentação e lazer;

IV – A articulação com órgãos e entidades de segurança pública para o desenvolvimento de protocolos de atendimento e proteção às mulheres turistas e trabalhadoras do setor em situação de vulnerabilidade;

V – A criação e divulgação de canais de informação e apoio para mulheres viajantes e trabalhadoras do setor, incluindo informações sobre segurança, direitos, serviços de assistência e redes de apoio;

VI – O fomento à pesquisa e à coleta de dados sobre o perfil, as necessidades e a participação das mulheres no turismo, para o aprimoramento das políticas e ações do setor;

VII – O apoio a iniciativas de empreendedorismo feminino no setor de turismo, visando fortalecer a autonomia econômica das mulheres e a oferta de serviços mais adequados ao público feminino;

VIII – A promoção de campanhas de conscientização sobre o respeito e a segurança das mulheres no turismo, com o envolvimento de toda a sociedade.

Art. 3º – Para a implementação desta Política, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras medidas:

I – A criação de um selo ou certificação para estabelecimentos e serviços turísticos que adotem boas práticas em relação à segurança, ao atendimento e à valorização das mulheres;

II – O estabelecimento de parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas;

III – A destinação de recursos financeiros específicos para o apoio a iniciativas de turismo feminino seguro e ao fortalecimento das mulheres que atuam no setor;

IV – A integração das ações desta Política com outras políticas públicas estaduais voltadas para as mulheres, para o turismo e para a igualdade de gênero;

V – A criação de um comitê gestor com a participação de representantes do governo, do setor turístico, de organizações de mulheres, de especialistas no tema e de representantes de trabalhadoras do setor, para o acompanhamento e a avaliação da Política.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei estabelecendo as diretrizes, os critérios e os mecanismos para a implementação da Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Ione Pinheiro (União), procuradora-geral da Mulher e vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: A busca da igualdade entre os seres humanos, especialmente quanto ao gênero, é uma constante e deve estar em todas áreas. Somente assim é que a meta de plena efetivação da dignidade da pessoa humana, e, sem dúvida tratamento isonômico tem caminho para o bem realizar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por inúmeras ações, vem-se destacando no cenário nacional ao pautar o combate à violência à mulher onde ela estiver.

O turismo é uma das áreas que realçam o serviço como elemento predominante. Assim o bem acolher, o bem proteger, o bem-querer, e, o bem servir tornam-se referências de Minas e dos mineiros. O turismo feminino representa um segmento com grande potencial de crescimento, e a criação de um ambiente seguro e acolhedor é fundamental para atrair e fidelizar este público.

A presente proposta visa ir além da segurança básica, promovendo a autonomia das mulheres, incentivando o empreendedorismo feminino no setor e oferecendo experiências turísticas mais enriquecedoras e adaptadas às suas necessidades.

A implementação desta política envolverá a colaboração entre diversos órgãos do governo, o setor privado e a sociedade civil, abrangendo desde a capacitação dos profissionais do turismo até o desenvolvimento de protocolos de segurança e a divulgação de informações relevantes para as mulheres viajantes.

Acreditamos que esta iniciativa contribuirá para o fortalecimento do turismo em Minas Gerais, ao mesmo tempo em que promove a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres.

A ALMG uma vez mais mostra-se como casa do diálogo com propostas para tornar realidade a igualdade entre gêneros, e, dignidade da pessoa humana.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.060/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.336/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel com área de 8,16ha (oito hectares e dezesseis centiares), e respectivas benfeitorias, situado no lugar denominado “Pouso Alegre”, no Município de Manhuaçu, e registrado sob o nº 7.222, a fls. 68 do Livro 2-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à implantação do Parque Ecológico Municipal de Manhuaçu.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Grego da Fundação (PMN), presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e Ouvidor.

Justificação: A proposição tem como objetivo autorizar a doação de um imóvel ao Município de Manhuaçu para implantação do Parque Ecológico Municipal. A medida atende a uma demanda antiga da população por espaços públicos voltados à preservação ambiental, lazer sustentável e educação ecológica.

O município carece de áreas adequadas para essas atividades, o que limita o acesso da população à natureza e dificulta o fortalecimento de uma cultura ambiental. O imóvel, atualmente sem uso público definido, é apropriado para essa finalidade.

A criação do parque trará benefícios como ampliação de áreas verdes, preservação ambiental, promoção do lazer, integração comunitária, incentivo ao turismo ecológico e educação ambiental para todas as idades.

Dessa forma, a proposta contribui para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.337/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os Caminhos Franciscanos, com ênfase na religiosidade, cultura e paisagens naturais dos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, os Caminhos Franciscanos.

Art. 2º – Os caminhos a que se refere o *caput* abrange os municípios de Teófilo Otoni, Lajinha, Frei Gaspar e Itambacuri.

Art. 3º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.419, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Neilando Pimenta (PSB), vice-líder do Bloco Avança Minas.

Justificação: A Rota Caminhos Franciscanos é resultado da iniciativa de parceria entre várias instituições públicas e privadas do Vale do Mucuri e dos municípios de Teófilo Otoni, Lajinha, Frei Gaspar e Itambacuri.

O Projeto nasceu em 2019 com o objetivo de oferecer aos visitantes a possibilidade de conhecerem uma parte do Vale através da experiência de viagem em peregrinação, de aventura, ou simplesmente uma caminhada de contemplação da natureza.

A Rota liga a Igreja de São Francisco de Assis, no Bairro Jardim das Acácias em Teófilo Otoni e a Igreja Santa Rita, na Comunidade Lajinha, ao Santuário de Nossa Senhora dos Anjos; e também conecta a Igreja Nossa Senhora da Conceição, em Frei Gaspar, ao Santuário em Itambacuri, passando por comunidades rurais e proporcionando a interação do peregrino com religiosos, moradores e empreendedores locais.

Os Caminhos Franciscanos é uma rota inspirada na história dos frades menores capuchinhos no Vale do Mucuri e em São Francisco de Assis. São Francisco de Assis dedicou sua vida à simplicidade, à paz e ao amor pela natureza.

O trajeto dos Caminhos Franciscanos de 42 km, é uma jornada de autoconhecimento e conexão com a natureza, com paisagens deslumbrantes de Minas Gerais – montanhas, vales e rios.

Em apenas dois dias de caminhada, o cenário natural e de espiritualidade franciscana, passa por cidades históricas e santuários. O trajeto leva a um mergulho profundo na cultura e fé de comunidades rurais de Teófilo Otoni, Lajinha, Frei Gaspar e Itambacuri, começando na charmosa Igreja de São Francisco de Assis, em Teófilo Otoni, e finalizando no Santuário de Nossa Senhora dos Anjos, em Itambacuri.

TRAJETOS:

Trecho 1 – Teófilo Otoni – Itambacuri;

- Igreja São Francisco de Assis (Teófilo Otoni);
- Igreja Santo Antônio (Comunidade de Capitólio, em Itambacuri);
- Igreja Nossa Senhora dos Anjos (Itambacuri).

Trecho 2 – Lajinha – Itambacuri;

- Igreja Santa Rita (Lajinha);
- Igreja Nossa Senhora dos Anjos (Itambacuri).

Trecho 3 – Frei Gaspar – Itambacuri;

- Igreja Nossa Senhora da Conceição (Frei Gaspar);
- Santuário Nossa Senhora dos Anjos (Itambacuri).

Apresentamos aos nobres pares, a presente proposta para aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.338/2025

Institui o Programa Estadual de Financiamento para Construção de Pequenas Barragens no Estado de Minas Gerais, integrando-o à Política Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável, instituída pela Lei nº 24.931, de 25 de julho de 2024, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Financiamento para Construção de Pequenas Barragens, vinculado à Política Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável (Lei nº 24.931, de 25 de julho de 2024), com os seguintes objetivos:

- I – ampliar a segurança hídrica das propriedades rurais mineiras;
- II – promover práticas sustentáveis de irrigação, evitando conflitos pelo uso da água;
- III – fomentar a produção agropecuária sustentável e resiliente às mudanças climáticas.

Art. 2º – O Programa será coordenado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, em articulação com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – e com os órgãos e instâncias previstos na Lei nº 24.931/2024.

Art. 3º – O Programa obedecerá às diretrizes do Plano Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável – PEAIS – e dos planos regionais de irrigação, observando o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – das bacias hidrográficas.

Parágrafo único – O PEAIS estabelecerá os critérios de prioridade para concessão de financiamentos.

Art. 4º – Poderão ser objeto de financiamento as barragens que:

- I – tenham até 5 (cinco) hectares de lâmina d’água e capacidade de até 50.000 m³ (cinquenta mil metros cúbicos);
- II – atendam às exigências de licenciamento ou autorização ambiental;
- III – estejam em conformidade com os critérios técnicos e ambientais definidos pela Lei nº 24.931/2024 e seus regulamentos.

Art. 5º – O financiamento poderá contemplar:

- I – a elaboração de projeto técnico de engenharia;
- II – a execução da obra de construção da barragem;
- III – a certificação do projeto em conformidade com os padrões de sustentabilidade e uso racional da água.

§ 1º – O valor máximo do financiamento será de até 30 mil Ufemgs.

§ 2º – O regulamento definirá prazos, encargos financeiros e condições de pagamento.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, associações de agricultores, organizações de irrigantes e instituições de pesquisa, para execução, monitoramento e acompanhamento do Programa.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Justificação: A presente proposição tem por objetivo o fortalecimento da agricultura e da segurança hídrica em Minas Gerais, por meio da instituição do Programa Estadual de Financiamento para Construção de Pequenas Barragens, iniciativa estratégica voltada a ampliar a disponibilidade de água e a promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária mineira.

Minas Gerais convive, de forma recorrente, com períodos de escassez hídrica, cujos efeitos incidem diretamente sobre a produção agropecuária, a economia e o abastecimento das comunidades rurais. Nesse cenário, a criação de um programa de crédito específico permitirá que pequenos e médios produtores rurais implantem reservatórios adequados, observando critérios técnicos e ambientais, de modo a garantir maior estabilidade hídrica para suas atividades.

A proposição está alinhada à Política Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável (Lei nº 24.931/2024), articulando-se com os instrumentos do Plano Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável – PEAIS –, dos planos regionais de irrigação e do Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP. Essa integração assegura que o uso da água se dê em conformidade com a preservação ambiental e a vocação produtiva das diferentes regiões do Estado.

O limite de até 5 hectares de lâmina d'água e 50.000 m³ de capacidade, aliado ao financiamento de até R\$ 160 mil, torna a política acessível sobretudo a agricultores familiares e médios produtores, estimulando a adoção de práticas de eficiência hídrica e sustentabilidade produtiva.

Diante da relevância do tema e da necessidade de promover práticas agrícolas sustentáveis, capazes de aumentar a produtividade e a segurança alimentar, incentivar o uso racional da água, reduzir conflitos hídricos e mitigar os impactos das mudanças climáticas, rogo o apoio dos nobres Pares apoio necessário para aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.339/2025

Reconhece como relevante interesse cultural a Festa do Carro do Boi do Município de Crucilândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, conforme a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Carro do Boi, realizada anualmente no município de Crucilândia.

Art. 2º – O reconhecimento que trata esta lei nos termos do art. 2º da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, tem por finalidade promover a valorização dos bens, expressões e manifestações culturais da comunidade e demais grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: A tradicional Festa do Carro do Boi realizada anualmente no município de Crucilândia, desde 1991, resgata e preserva elementos da cultura caipira e das raízes do Brasil. A festividade tem como destaque a tradição do carro de boi, importante meio de transporte utilizado no passado, reconhecido como patrimônio cultural do município em 21 de novembro de 2017.

A festa tornou-se um grande evento sertanejo que celebra a cultura e as raízes do campo, com desfile de carros de boi, shows de música sertaneja e comidas típicas. A celebração tem como objetivo valorizar o trabalho dos carreiros e a importância do carro de boi como um símbolo da cultura do município.

O reconhecimento da Festa do Carro de Boi como de relevante interesse cultural para o Estado reafirma e perpetua essa tradição, fortalecendo os vínculos identitários e preservando as raízes regionais que compõem o patrimônio imaterial de Minas Gerais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.340/2025

Reconhece como relevante interesse cultural o Festival de Pratos Derivados do Milho e da Mandioca realizado no Município de Francisco Dumont.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, conforme a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Festival de Pratos Derivados do Milho e da Mandioca, realizado anualmente na Cidade de Francisco Dumont.

Art. 2º – O reconhecimento que trata esta lei nos termos do art. 2º da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, tem por finalidade promover a valorização dos bens, expressões e manifestações culturais da comunidade e grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: O município de Francisco Dumont realiza, há mais de 20 anos, o Festival de Pratos Derivados do Milho e da Mandioca, evento tradicionalmente inserido na Festa de Julho da cidade. A celebração tem como propósito valorizar a cultura local por meio da culinária típica, reunindo diversos pratos e atrações musicais.

O Festival foi criado no ano de 2005 com intuito de estimular o cultivo do milho e da mandioca e seus usos na alimentação humana adotando boas práticas no processamento dos alimentos. Atualmente, o festival integra produtores da região e agricultores familiares, onde disputam o concurso gastronômico com premiações que contam com a participação do Comércio local e regional, além das Instituições parceiras.

O reconhecimento do Festival como manifestação de relevante interesse cultural do Estado tem por finalidade preservar, enaltecer e incentivar essa tradição, que reflete não apenas a identidade local, mas também a importância econômica do milho e da mandioca para Francisco Dumont.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.341/2025

Declara de utilidade pública a Associação Renascer – Assore –, com sede no Município de Guanhães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Renascer –Assore –, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Chiara Biondini (PP), vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A Associação Renascer, nome fantasia Assore, CNPJ: 45.044.364/0001-01, fundada em 15 de novembro de 2021, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Uruguai, 165, Bairro Aod Pereira, Município de Guanhães, e foro na Comarca de Guanhães. Tem por finalidade recuperar adultos do sexo masculino e feminino, viciados(as) em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo como objetivos estatutários:

“I – Proporcionar aos internos em ambiente seguro, com orientação técnica;

II – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca de reintegração sócias;

III – Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos internos;

IV – Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem estar dos internos e das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;

V – Garantir ao interno a efetivação dos seus direitos à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, aos respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;

VI – Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química e álcool a vida comunitária;

VII – Elaborar projetos para a construção de outras unidades para os dependentes químicos;

VIII – Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas”.

Pelo exposto, cumpre destacar que a referida Associação preenche os requisitos necessários à declaração de utilidade pública por estar em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua diretoria não serem remunerados e seus diretores/dirigentes serem pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.342/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Guanhães, com sede no Município de Guanhães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Guanhães, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Chiara Biondini (PP), vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A Associação de proteção aos animais de Guanhães, nome fantasia: Petes de Rua, CNPJ: 31.231.986/0001-34, constituída em 26 de junho de 2018, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de caráter organizacional,

com sede na Rua Abílio Gama, 80, Centro, Município de Guanhães, endereço eletrônico: petsderuaguanhaes@hotmail.com e foro na Comarca de Guanhães.

A Associação de proteção aos animais de Guanhães tem por objetivo fundamental a proteção dos animais de rua da cidade de Guanhães, se propondo a promover e tendo como objetivos principais:

I – Zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos animais resgatados pela associação, promovendo ações e projetos voltados a este fim, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

II – Proporcionar condições de abrigo aos animais resgatados, alimentação adequada, assistência à saúde e sua integração junto à comunidade;

III – Informar, esclarecer e educar a população, a fim de criar cultura de respeito e cuidado com os animais, estimulando a guarda responsável dos mesmos e evitando o abandono;

IV – Estimular a adoção de animais abandonados, organizado campanhas de doação;

V – Criar e executar mecanismos de controle da proliferação dos animais de rua;

VI – Estudar e implantar processos de registro ou roubo de animais;

VII – Estabelecer parcerias com outras entidades cujas atividades visem interesses comuns;

VIII – Manter convênios com órgãos ou instituições de direito publico ou privado, governos e organismos nacionais e internacionais, com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais;

IX – Incentivar, atuar e pesquisar estudos científicos para a detecção do impacto de zoonoses na saúde publica e meio ambiente, através de convênios específicos com universidade públicas e privadas. O resultado desses trabalhos servirá para subsidiar o poder público na prevenção e irradiação de doenças, ou também, conscientizar a comunidade sobre o impacto no equilíbrio ecológico;

X – Participar da formação e execução de políticas públicas de proteção aos animais acompanhando as ações do poder público, bem como fiscalizando a aplicação e estimulando as ações do poder publico, bem como fiscalizando a aplicação e estimulando o aperfeiçoamento da legislação vigente;

XI – Em conjunto com o poder público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais;

XII – Combater todos os tipos de maus-tratos a animais;

XIII – Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitam as leis de proteção à fauna, inclusive propondo ações civis públicas.

XIV – Promover campanha de conscientização e apoio a iniciativas de combate ao tráfico de animais, principalmente na região.

Para a realização dos objetivos listados acima, a Associação de Proteção aos Animais de Guanhães poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidade Públicas e Privadas, em seu território ou fora dele, a fim de obter recursos para a sua manutenção; podendo receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacional e estrangeiro, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidade.

Pelo exposto, cumpre destacar que a referida Associação preenche os requisitos necessários à declaração de utilidade pública por estar em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua diretoria não serem remunerados e seus diretores/dirigentes serem pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus nobres colegas para aprovação do projeto de lei em apreço.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.343/2025

Acrescentem-se os incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 2º, dá nova redação ao artigo 5º e acrescentem-se os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, à Lei nº 17.008, de 1º de outubro de 2007, que dispõe sobre a orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 17.008, de 1º de outubro de 2007, os seguintes incisos V, VI, VII, VIII e IX:

“Art. 2º – (...)

“V – facilitar o contato entre os estudantes e profissionais atuantes em diversas áreas, promovendo a troca de experiências e o esclarecimento de dúvidas sobre as atividades profissionais;

VI – incentivar a escolha consciente de carreiras, considerando o perfil e habilidades individuais dos estudantes;

VII – ampliar o conhecimento dos estudantes sobre oportunidades de formação profissional e acadêmica, como cursos técnicos, universitários, estágios e programas de capacitação;

VIII – Proporcionar aos jovens estudantes uma visão ampliada sobre as opções de carreira disponíveis no mercado de trabalho, com base em suas aptidões e interesses”..

Art. 2º – Dê-se ao artigo 5º, da Lei 17.008, de 1º de outubro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 5º – O programa de orientação profissional será desenvolvido com a colaboração de:

I – Profissionais de diversas áreas, que poderão atuar como orientadores de forma voluntária ou por meio de convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas e particulares, para a realização de eventos, companhias e atividades de conscientização nas escolas.

II – instituições de ensino superior, técnico e profissionalizante;

III – empresas e organizações locais que desejem apoiar a formação e orientação profissional dos jovens.

Art. 3º – Ficam acrescentados à Lei 17.008, de 1º de outubro de 2007, os seguintes artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

“Art. 6º – O Programa deverá incluir as seguintes ações.

I – Organização de palestras, *workshops* e oficinas nas escolas públicas estaduais, abordando temas como mercado de trabalho, carreiras emergentes, habilidades profissionais, educação financeira, educação digital e outros assuntos de interesse;

II – criação de uma plataforma digital para facilitar o contato entre estudantes e mentores, permitindo a troca de informações sobre diferentes áreas de atuação;

III – realização de visitas técnicas a empresas, universidades e instituições de ensino profissional, para que os estudantes conheçam os ambientes acadêmicos e de trabalho;

IV – acompanhamento contínuo e personalizado de estudantes interessados em receber orientações sobre suas escolhas profissionais.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Caberá à Secretaria de Estado da Educação – SES – a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10 – O Poder Executivo deverá promover ampla campanha de divulgação da presente Lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Chiara Biondini (PP), vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A presente proposição objetiva atualizar o texto da Lei nº 17.008, de 1º de outubro de 2007, que “dispõe sobre a orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação”, alterada pela Lei 23.555, de 13 de janeiro de 2020, senão vejamos:

As diretrizes ora submetidas à análise desta Casa, visam ampliar e promover uma conexão entre a educação formal e o mercado de trabalho, de modo a facilitar o ingresso dos jovens em suas futuras carreiras, alinhando suas vocações com as demandas do mercado de trabalho e promovendo o desenvolvimento social e econômico do Estado de Minas Gerais.

Atualmente, muitos jovens enfrentam dificuldades em identificar oportunidades profissionais que estejam alinhadas com seus interesses e habilidades, muitas vezes por falta de informação e orientação adequada.

Essa situação é ainda mais evidente entre os estudantes da rede pública, que têm menos acesso a serviços de orientação vocacional e recursos para tomar decisões conscientes sobre o futuro.

Quando há dedicação, comprometimento, planejamento e organização, os resultados alcançados são inegáveis no aproveitamento das soluções disponíveis.

Ao proporcionar aos jovens a possibilidade de interação direta com profissionais experientes de diversas áreas, que podem compartilhar suas trajetórias, desafios e oportunidades no mercado de trabalho, propiciará meios e condições para que os estudantes conheçam melhor as habilidades exigidas em diferentes profissões e as rotas de qualificação necessárias para alcançar seus objetivos.

Por fim, os serviços de orientação vocacional possui um papel essencial na redução da evasão escolar, ao despertar o interesse dos estudantes pela educação e mostrar que suas aspirações profissionais são alcançáveis através do aprendizado contínuo.

A criação de uma plataforma digital para o contato entre mentores e estudantes também amplia o alcance das orientações, permitindo que jovens de regiões mais distantes possam acessar esses recursos.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.344/2025

Institui diretrizes para a implantação do Bracelete Azul para as Pessoas com Diabetes no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas diretrizes para a implantação do bracelete azul para as pessoas com diabetes no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Para receber o benefício instituído no *caput* deste artigo, a pessoa com diabetes deverá informar ao estabelecimento de saúde a sua condição no ato da marcação dos exames, bem como comprová-la, no momento do primeiro atendimento, mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

§ 2º – Os equipamentos de saúde criarão um cadastro dos pacientes já atendidos, com a orientação da condição já atestada da patologia, para fazer jus ao recebimento do bracelete azul.

Art. 2º – O instrumento acessório de identificação da pessoa com diabetes atende aos seguintes propósitos:

I – Melhorar o atendimento de emergências e urgências;

II – Assegurar a autonomia do paciente com dificuldades de comunicação;

III – Padronizar o acolhimento e atendimento da pessoa diabética;

IV – Viabilizar a identificação visual rápida e simplificada da pessoa com diabetes.

Art. 3º – Para os fins desta Lei considera-se diabetes a doença crônica na qual o corpo não produz ou não consegue empregar adequadamente a insulina, hormônio produzido pelo pâncreas responsável pela manutenção do metabolismo da glicose cuja falta provoca diabetes.

Art. 4º – O acessório de que trata esta Lei deve, precipuamente, conter o tipo do diabetes do seu portador, medicações utilizadas e recomendações para tratamento de urgência e emergência.

Art. 5º – Caberá à Secretaria de Estado da Saúde – SES –, confeccionar e distribuir os braceletes azuis, por meio de seus colaboradores, ao paciente que comparecer na instituição de saúde.

Art. 6º – Os postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e outros locais similares localizados no Estado de Minas Gerais deverão, afixar cartazes e informar da existência deste direito a cada paciente que comparecer na instituição de saúde.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Caberá à SES a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 10 – O Poder Executivo deverá promover ampla campanha de divulgação da presente lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Chiara Biondini (PP), vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A presente proposição objetiva conferir ao Poder Executivo Estadual meios legais para a implementação de diretrizes para a implantação do bracelete azul para as pessoas com diabetes no Estado de Minas Gerais.

O Dia Mundial do Diabetes, celebrado em 14 de novembro, foi criado em 1991 pela Federação Internacional de Diabetes – IDF – e pela Organização Mundial de Saúde – OMS – para reforçar a conscientização a respeito da doença, principalmente para evidenciar a importância da prevenção.

Representada por um ícone simples, como o círculo azul, que clama a união pelos diabetes e simboliza o apoio à Resolução das Nações Unidas sobre Diabetes. É um símbolo de esperança, união e luta contra o diabetes.

No Brasil, o dia 26 de junho é considerado o Dia Nacional do Diabetes, condição que se tornou um sério problema de saúde pública. O Brasil é o 5º país em incidência de diabetes no mundo, com 16,8 milhões de doentes adultos (20 a 79 anos), perdendo apenas para China, Índia, Estados Unidos e Paquistão, segundo o Ministério da Saúde.

O círculo azul é o símbolo universal do diabetes. O objetivo principal do símbolo é fornecer ao diabetes uma identidade comum.

Diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz ou não consegue empregar adequadamente a insulina, hormônio produzido pelo pâncreas responsável pela manutenção do metabolismo da glicose. Sua falta provoca déficit na metabolização da glicose e, conseqüentemente, diabetes.

Diferentemente da diabetes tipo 2, que está mais relacionada ao estilo de vida da pessoa ou à obesidade, sendo possível evitá-la por meio de alimentação saudável e prática de exercícios, o tipo 1, apesar de ser menos comum, com cerca de 10% dos diagnósticos, é considerado mais grave.

Diabetes *mellitus* – DM – é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade e/ou falta de insulina exercer adequadamente seus efeitos, caracterizando altas taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente.

Tipos: – Tipo 1: causada pela destruição das células produtoras de insulina, em decorrência de defeito do sistema imunológico em que os anticorpos atacam as células que produzem a insulina. Ocorre em cerca de 5 a 10% dos diabéticos. – Tipo 2: resulta da resistência à insulina e de deficiência na secreção de insulina.

(Fonte: Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério da Saúde) <https://bvsmms.saude.gov/diabetes/>.

Razões pelas quais, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.345/2025

Autoriza o Poder Executivo a implantar espaços de acolhimento e atendimento a pessoas com diabetes *mellitus* tipo 1 em instituições da rede estadual de educação e espaços de saúde vinculados à rede estadual de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar espaços físicos de acolhimento voltados ao atendimento de pessoas com diabetes *mellitus* tipo 1 e suas famílias em instituições da rede estadual de educação e espaços de saúde vinculados à rede estadual de saúde.

§ 1º – A implantação poderá ocorrer de forma gradativa, observada a regionalização da assistência e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º – São requisitos para a implantação dos espaços de que trata o *caput*:

I – estrutura adequada para acolher pacientes e familiares em ambiente humanizado;

II – suporte de profissional técnico de enfermagem devidamente capacitado para acompanhamento contínuo; e

III – realização de atividades de orientação em saúde, abrangendo educação alimentar, uso de medicamentos e insumos, bem como encaminhamento à rede de atenção especializada, quando necessário.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com municípios, consórcios públicos de saúde, entidades civis, associações de pacientes, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para viabilizar a implantação e a manutenção dos espaços de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: Este projeto de lei tem por finalidade autorizar o governo do Estado a implantar espaços de acolhimento e atendimento voltados a pessoas com diabetes *mellitus* tipo 1 e seus familiares, em instituições da rede estadual de educação e espaços de saúde vinculados à rede estadual de saúde.

A proposta busca ampliar o alcance das ações de cuidado e orientação, integrando saúde e educação em benefício dos pacientes. Ao serem implantados também nas escolas, esses espaços possibilitam diagnóstico precoce, monitoramento adequado e apoio direto aos estudantes com o diabetes tipo 1, além de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da prevenção de complicações e do acolhimento aos jovens que convivem com a doença.

Nos espaços de saúde da rede estadual, a iniciativa reforça a assistência multiprofissional e humanizada, garantindo suporte técnico especializado, atividades de orientação alimentar, uso adequado de medicamentos e insumos, além do encaminhamento seguro para a rede de atenção especializada, quando necessário.

O diabetes tipo 1 é uma condição crônica que exige acompanhamento permanente, controle rigoroso da glicemia e apoio contínuo às famílias. Ao integrar escolas e unidades de saúde, o projeto fortalece a rede de proteção, amplia a consciência social sobre a doença e assegura mais qualidade de vida aos pacientes.

Trata-se de medida de baixo impacto financeiro, que pode ser implementada de forma gradativa e em parceria com municípios, consórcios de saúde, instituições de ensino e entidades civis, otimizando recursos já existentes.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Marli Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.087/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.346/2025

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Futebol Americano, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Futebol Americano, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

Justificação: A Federação Mineira de Futebol Americano – Femfa – é uma entidade de caráter esportivo, social e educacional, sem fins lucrativos, que atua na organização, desenvolvimento e promoção do futebol americano no Estado de Minas Gerais. Sua atuação vai muito além da realização de campeonatos e competições: a federação desempenha papel fundamental na formação de atletas, na inclusão social, na promoção da saúde e na difusão de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação.

A declaração de utilidade pública da Federação Mineira de Futebol Americano representa, portanto, um reconhecimento do interesse público das atividades desempenhadas e possibilita que a entidade amplie seus projetos sociais e esportivos, firmando convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, potencializando o alcance de suas ações.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.347/2025

Altera a Lei nº 12.393, de 1996, para denominar “Rodovia Monsenhor Jonas Abib” o trecho da rodovia MG-158 (Cardeal Motta), compreendido entre o Município de Itanhandu até a divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei altera a Lei nº 12.393, de 9 de dezembro de 1996, para estabelecer designação supletiva de Rodovia Monsenhor Jonas Abib, à rodovia MG-158 (Cardeal Motta), no trecho entre o Município de Itanhandu até a divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo, passando pelo Município de Passa Quatro.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 12.393, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a designação supletiva da rodovia MG-158 (Cardeal Motta), nos trechos que especifica.”

Art. 3º – O art. 1º da Lei nº 12.393, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A rodovia MG-158 é denominada:

I – Rodovia Cardeal Motta, no trecho que liga o Distrito de Santana do Capivari, do Município de Pouso Alto, ao Município de Itanhandu;

II – Rodovia Monsenhor Jonas Abib, no trecho compreendido entre o Município de Itanhandu, à divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo, passando pelo Município de Passa Quatro.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2025.

Chiara Biondini (PP), vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A MG-158 é uma importante rodovia do Estado de Minas Gerais que liga a BR-354, no distrito de Santana do Capivari, no município de Pouso Alto, até a divisa com o Estado de São Paulo, no município de Passa Quatro. Ela tem 29 km de extensão em pista simples e asfaltada com mão dupla de direção e passa pelos municípios de Pouso Alto, Itanhandu e Passa Quatro. A MG-158 é uma das principais vias da região da Estrada Real e do circuito turístico das Terras Altas da Mantiqueira e dá acesso à Comunidade Canção Nova e ao Vale do Paraíba a partir da rodovia SP-52 e SP-166.

A lei estadual 5.332, de 10.11.1969, deu a essa rodovia o nome de Rodovia dos Bandeirantes. Posteriormente, por força da lei estadual 12.393, de 9.12.1996, a denominação foi alterada para Rodovia Cardeal Motta.

De modo a atender ao pleito das lideranças políticas e comunitárias dos municípios cortados pela MG-158, (distrito de Santana do Capivari, do município de Pouso Alto, Itanhandu e Passa Quatro), nos seus 29 km de extensão, a Deputada que a este subscreve, conta com o apoio de seus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que confere o nome do Monsenhor Jonas Abib ao trecho da MG-158, de Itanhandu até a divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo, passando pelo Município de

Passa Quatro, em reconhecimento ao idealizador e fundador da Comunidade Canção Nova. Trata-se de importante rodovia que praticamente liga Minas Gerais à Cachoeira Paulista, Sede Nacional da Canção Nova, onde milhares de peregrinos trafegam com destino a referida cidade.

Senão vejamos uma breve síntese de sua rica biografia.

O Monsenhor Jonas Abib, com apenas 13 anos de idade, entrou para o seminário, uma vocação que deu muitos frutos, entre eles a Comunidade Canção Nova.

Natural de Elias Fausto (SP), Monsenhor Jonas nasceu em 21 de dezembro de 1936. Aos 13 anos, entrou para o seminário salesiano, no Colégio São Manoel, em Lavrinhas (SP). Kursou Filosofia em Lorena (SP) e Teologia em São Paulo (SP), sendo ordenado sacerdote, em 1964, com o lema “Feito tudo para todos”.

Um dos marcos em sua vida e ministério foi quando conheceu a Renovação Carismática Católica em 1971. Empenhado no trabalho com a juventude, fundou a Comunidade Canção Nova oito anos depois, em 1978. Um carisma cuja missão é a evangelização pelos meios de comunicação.

Em 2002, esteve com o Papa João Paulo II, hoje santo da Igreja Católica. O encontro foi, para ele, a confirmação de sua missão na Canção Nova.

Em 2004, foi a vez de Fátima, Portugal. Lá, ele consagrou ao Imaculado Coração de Maria todo o Sistema Canção Nova de Comunicação e também os membros e sócios desta obra.

Uma grande realização veio em 2004: a inauguração do Centro de Evangelização Dom João Hipólito de Moraes, um local para mais de 80 mil pessoas. Por ocasião da novidade, um grande evento que se tornou o maior da Comunidade: “Hosana Brasil”.

Já aos 70 anos de idade, a novidade foi a gravação do seu primeiro DVD musical, intitulado “Como é linda a nossa família”. A obra foi lançada no dia 2 de fevereiro de 2008, quando a Comunidade completou 30 anos, e apresenta algumas das melodias consagradas em sua caminhada na música católica.

Em outubro de 2007, um reconhecimento importante para seu ministério sacerdotal: o título de Monsenhor. Foi concedido pelo Papa Bento XVI a pedido do bispo da diocese de Lorena (SP), Dom Benedito Beni Santos.

No ano seguinte, um marco para a Comunidade Canção Nova: o Reconhecimento Pontifício, em Roma, no Vaticano. O reconhecimento definitivo veio em 2014, no dia 29 de junho.

Com isso, a Canção Nova é considerada, pela Santa Sé, como uma “Associação de fiéis Internacional de Direito Pontifício”. Ou seja, está a serviço da Igreja no mundo inteiro, não só local.

Outro grande momento na história do sacerdote foi quando, em janeiro de 2009, a Comunidade por ele fundada foi admitida oficialmente na Família Salesiana. Os salesianos são uma organização internacional de pessoas dedicadas, em tempo integral, ao serviço dos jovens, especialmente os mais pobres e necessitados.

O Monsenhor Jonas Adib faleceu em 12.12.2022, deixando para as populações Mineiras e Paulistas esse grande legado de fé e ajuda ao próximo.

Dessa forma, o projeto de lei ora proposto é pertinente e se coaduna com pleito das lideranças políticas e comunitárias dos municípios cortados pela MG-158, razão pela qual, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares desta Casa para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.348/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das informações relativas a benefícios, renúncias, incentivos e imunidades tributárias de quaisquer naturezas concedidos a pessoas jurídicas, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a obrigatoriedade de divulgação pública das informações relativas a benefícios, renúncias, incentivos e imunidades tributárias de quaisquer naturezas concedidos a pessoas jurídicas, incluindo, mas não se limitando a:

- I – isenções;
- II – renúncias;
- III – imunidades tributárias;
- IV – reduções de base de cálculo;
- V – créditos presumidos;
- VI – desonerações integrais ou parciais.

Art. 2º – As informações previstas no art. 1º não poderão ser objeto de classificação de sigilo, em qualquer grau, e deverão ser divulgadas anualmente, em meio oficial de comunicação do Estado, em lista geral de fácil acesso ao público, contendo, no mínimo:

- I – a identificação do beneficiário;
- II – os valores individuais e totais por tipo de benefício;
- III – a base legal, incluindo leis, decretos e programas autorizativos.

Art. 3º – A publicação das informações deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias antes do término de cada exercício fiscal.

Art. 4º – As informações de que trata esta lei que, na data de sua publicação, estejam classificadas como sigilosas, em qualquer grau, deverão ser disponibilizadas no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º – O descumprimento do disposto nesta lei implicará responsabilização da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2025.

Lohanna (PV)

Justificação: Vivemos um período de grandes desafios para o Estado brasileiro e, em especial, para Minas Gerais. As demandas sociais se multiplicam em áreas como saúde, educação, segurança e assistência social, enquanto os recursos orçamentários permanecem limitados. Nesse cenário, cresce a exigência da sociedade por eficiência, responsabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Entre as questões mais sensíveis está a concessão de benefícios, renúncias, incentivos e imunidades tributárias a pessoas jurídicas. Embora possam desempenhar papel estratégico em políticas de desenvolvimento econômico, esses mecanismos também representam renúncia de receitas públicas, que deixam de ser arrecadadas e impactam diretamente a capacidade do Estado de investir em políticas essenciais.

Em um contexto de restrições fiscais e de crescente cobrança por qualidade do gasto público, torna-se indispensável que a sociedade conheça de forma clara e detalhada quem são os beneficiários desses incentivos, quais os valores envolvidos e quais normas os autorizam.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 198, §3º, IV, expressamente autoriza a divulgação de informações relativas a benefícios fiscais e financeiros de natureza tributária, afastando a possibilidade de se invocar o sigilo fiscal nesses casos. Ou seja, a legislação nacional já reconhece que tais informações são de interesse público e não podem ser ocultadas da sociedade.

A falta de transparência compromete a democracia e enfraquece o controle social, pois impede que cidadãos, órgãos de controle e o próprio Parlamento avaliem a pertinência, a eficácia e a justiça distributiva desses benefícios. Ao contrário, a divulgação ativa e regular dessas informações fortalece a cidadania, promove maior *accountability* e dá concretude aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa.

Dessa forma, este Projeto de Lei se insere em um movimento contemporâneo de reforço à transparência fiscal, essencial para que o Estado de Minas Gerais esteja alinhado com as melhores práticas de gestão pública, permitindo à população acompanhar como e em favor de quem se dá a utilização indireta dos recursos que pertencem a todos.

Trata-se, portanto, de medida necessária, oportuna e urgente, que confere segurança jurídica, fortalece a democracia e assegura que, nos tempos em que vivemos, a gestão pública seja cada vez mais transparente, eficiente e responsável.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Betão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.047/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.349/2025

Declara de utilidade pública a AMA-SR – Associação de Mães Atípicas de Santana do Riacho –, com sede no Município de Santana do Riacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a AMA-SR – Associação de Mães Atípicas de Santana do Riacho –, com sede no Município de Santana do Riacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Nayara Rocha (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: A Associação de Mães Atípicas de Santana do Riacho – AMA-SR –, surgiu do empenho de mães que se uniram para enfrentar, de forma coletiva e solidária, os desafios relacionados à criação e ao desenvolvimento de filhos com necessidades específicas, em especial aqueles diagnosticados com transtorno do espectro autista. Desde a sua fundação, a entidade vem demonstrando atuação expressiva no município e na região da Serra do Cipó, organizando e participando de eventos de conscientização. Essa mobilização evidencia o caráter comunitário e a relevância social da associação, que tem se dedicado a criar redes de apoio entre famílias, promover a inclusão e sensibilizar a sociedade para as demandas de pessoas atípicas.

A atuação da AMA-SR é especialmente significativa ao oferecer suporte emocional, fomentar a integração das famílias e estimular o debate público sobre políticas inclusivas. Assim, a associação contribui de forma concreta para a melhoria da qualidade de vida de seus associados e da comunidade em geral.

Reconhecer a AMA-SR como de utilidade pública estadual representa, portanto, não apenas o devido reconhecimento ao esforço de mães que transformaram suas vivências em ação coletiva, mas também um incentivo à continuidade e ampliação das

atividades desenvolvidas. Trata-se de medida que reforça o nosso compromisso com a inclusão, a solidariedade e a promoção de uma sociedade em que as diferenças sejam respeitadas e acolhidas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.350/2025

Acrescenta dispositivos ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único. (...)

III – o fomento à utilização de tecnologias digitais, como aplicativos móveis, realidade aumentada e recursos de georreferenciamento, para enriquecer a experiência do turismo pedagógico;

IV – o incentivo à criação de plataformas virtuais de apoio às visitas presenciais, disponibilizando conteúdos educativos, históricos, culturais e ambientais relacionados aos roteiros turísticos;

V – o apoio à implementação de recursos de acessibilidade tecnológica, como audioguias digitais, vídeos em Libras e legendas automáticas, ampliando a inclusão de estudantes com deficiência;

VI – o estímulo a parcerias com universidades, *startups* e empresas de tecnologia para o desenvolvimento de ferramentas inovadoras que fortaleçam o caráter formativo e interativo do turismo pedagógico.”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: O turismo pedagógico é um importante instrumento de formação educacional, cultural e cidadã, permitindo que estudantes vivenciem, de forma prática, conteúdos trabalhados em sala de aula.

Contudo, diante das transformações digitais e da crescente presença da tecnologia na vida cotidiana, é necessário atualizar a legislação para integrar recursos tecnológicos às práticas de turismo pedagógico.

Ferramentas como realidade aumentada, aplicativos interativos, mapas digitais e plataformas virtuais possibilitam que os estudantes tenham experiências mais imersivas, dinâmicas e acessíveis, ampliando a compreensão histórica, cultural e ambiental dos locais visitados.

Além disso, a inclusão de recursos tecnológicos favorece a acessibilidade, garantindo que alunos com deficiência também possam usufruir plenamente das atividades.

Assim, a presente proposta moderniza a Lei nº 12.398/1996, tornando o turismo pedagógico mais atrativo, inclusivo e conectado às exigências contemporâneas da educação e do turismo sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação desta importante Proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Desenvolvimento Econômico, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.351/2025

Acrescenta o art. 3º-B à Lei nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o transporte clandestino metropolitano ou intermunicipal de passageiros, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

“Art. 3º-B. Não será considerado clandestino o transporte metropolitano ou intermunicipal de passageiros, com origem ou destino no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, realizado por automóvel provido de taxímetro e devidamente autorizado pelo poder público municipal de origem, situado em município integrante de Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

§ 1º – O disposto no *caput* aplica-se exclusivamente quando a solicitação do serviço for feita diretamente pelo passageiro, de forma individualizada, por meio de aplicativo ou outro sistema de registro que permita a comprovação da contratação.

§ 2º – É vedada a utilização do disposto neste artigo para a realização de serviços com características de transporte coletivo, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta lei.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade solucionar um entrave histórico que afeta os taxistas da Região Metropolitana de Belo Horizonte no atendimento ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, diretamente relacionado à mobilidade urbana, à integração regional e ao desenvolvimento econômico de Minas Gerais.

Atualmente, a legislação impõe restrições que permitem ao taxista levar passageiros até o aeroporto, mas impedem que retorne com novos clientes, salvo em situações muito específicas. Essa limitação gera corridas vazias, aumenta custos operacionais, reduz a eficiência do serviço e prejudica tanto motoristas quanto usuários.

Embora alguns municípios metropolitanos já tenham firmado convênios de integração de praças de táxi, o Aeroporto Internacional Tancredo Neves continua a ser um ponto de atrito, com regras pouco claras e fiscalizações excessivas que resultam em insegurança jurídica. Essa realidade desvaloriza a atividade dos profissionais devidamente regulamentados e acaba favorecendo a atuação de transportes clandestinos.

A situação é particularmente grave porque o aeroporto constitui a principal porta de entrada de visitantes nacionais e internacionais em Minas Gerais, com impacto direto no turismo, na economia e na imagem do Estado. Impedir que taxistas regularmente autorizados pelos seus municípios atendam de forma transparente e rastreável as demandas de passageiros nesse trajeto significa restringir a liberdade de escolha dos usuários e comprometer a qualidade da mobilidade regional.

A proposta apresentada busca corrigir essa distorção ao estabelecer que, sempre que o serviço for solicitado diretamente pelo passageiro, por meio de aplicativo ou sistema de registro, o transporte realizado por táxis devidamente autorizados não será considerado clandestino. Com isso, garante-se a rastreabilidade da viagem, a segurança do usuário e a valorização dos profissionais que atuam dentro da legalidade.

Cumprе esclarecer que a delimitação da aplicação do presente dispositivo à Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – decorre da própria natureza do serviço de transporte vinculado ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, infraestrutura

estratégica de interesse metropolitano e estadual. Essa restrição geográfica não implica privilégio indevido a determinados municípios, mas reflete a competência do Estado para disciplinar serviços de caráter intermunicipal e metropolitano, respeitando integralmente a autonomia dos municípios envolvidos e assegurando a integração regional, a eficiência operacional e a segurança jurídica para profissionais e usuários do transporte.

Por conseguinte, destaca-se que a presente proposição respeita integralmente a competência municipal prevista no art. 30, incisos I e V, da Constituição da República, uma vez que não interfere na outorga, na regulamentação ou na gestão do serviço público de táxi no âmbito interno de cada município. Trata-se de norma que disciplina exclusivamente a operação do transporte em caráter intermunicipal e metropolitano, atividade que extrapola o interesse local e se insere no âmbito da competência do Estado, assegurando a integração regional sem prejudicar a autonomia dos entes municipais.

Ressalta-se, ainda, a importância social da proposta no que se refere ao atendimento de pessoas com deficiência. Atualmente, os táxis vinculados a Confins não possuem frota suficiente para garantir o atendimento a esse público, o que resulta em restrição do direito à mobilidade, previsto em lei, e na exclusão social de cidadãos que dependem de transporte acessível. A presente proposição busca assegurar que todos os passageiros, independentemente de suas condições físicas, possam usufruir do serviço de táxi de forma digna, segura e inclusiva, promovendo a igualdade de acesso, a cidadania e o pleno exercício dos direitos de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

Trata-se, portanto, de medida equilibrada e necessária, que harmoniza a legislação estadual com as demandas atuais de mobilidade, preservando a autonomia municipal e assegurando maior eficiência, justiça e segurança ao transporte individual de passageiros.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa avanço significativo na valorização da categoria, na proteção dos usuários e no fortalecimento da integração entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves e os municípios metropolitanos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.352/2025

Altera a Lei nº 21.121, de 3 de janeiro de 2014, que assegura ao idoso e à pessoa com deficiência que menciona gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, altera a Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso, e dá outras providências. (Para determinar a dispensa de laudo médico-pericial na hipótese que especifica).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte § 3º ao art. 2º da Lei nº 21.121, de 3 de Janeiro de 2014:

“Art. 2º – (...)

§ 3º – Fica dispensada a apresentação do laudo médico-pericial previsto no §2º, III deste artigo na hipótese de apresentação de carteira de identidade de pessoa com deficiência – RG PCD –, certificado da pessoa com deficiência emitido pelo Governo Federal ou outro documento oficial que comprove a deficiência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade desburocratizar e tornar mais efetivo o acesso de pessoas com deficiência à gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros no Estado de Minas Gerais. A legislação em vigor exige que, para a obtenção do benefício, a pessoa com deficiência apresente um laudo médico-pericial específico, ainda que já seja portadora de um documento oficial como a carteira de identidade de pessoa com deficiência – RG PCD – ou o certificado federal, que atesta sua condição de forma definitiva. Tais documentos são expedidos somente após rigorosa avaliação, o que torna a exigência de um novo laudo uma clara duplicidade de comprovação.

Essa redundância impõe ao cidadão dificuldades concretas, como a necessidade de agendar novas consultas, arcar com custos e realizar deslocamentos para obter um documento que apenas reitera uma informação que o próprio Estado já validou e oficializou. A alteração proposta corrige essa distorção de maneira simples e eficaz: estabelece que, se a pessoa com deficiência já possui um documento oficial válido que certifica sua condição, este deve ser considerado suficiente. Tal medida prestigia a validade e a fê pública dos documentos já emitidos pelo Poder Público e se alinha aos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade que devem reger a administração.

Por essa razão, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.353/2025

Altera a Lei nº 21.121, de 3 de janeiro de 2014, que assegura ao idoso e à pessoa com deficiência que menciona gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros. (Para incluir a previsão do sistema de identificação de pessoas beneficiadas por esta legislação).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescente-se o seguinte Art. 3º-A à Lei nº 21.121, de 3 de janeiro de 2014:

“Art. 3º-A O Poder Executivo deverá implementar um sistema de identificação das pessoas beneficiárias da Lei nº 21.121, de 3 de janeiro de 2014, para garantir a efetividade do benefício.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: Atualmente, a ausência de um mecanismo unificado de identificação dos beneficiários gera excessiva burocracia para os candidatos e dificulta a fiscalização do cumprimento das cotas pela Administração Pública. A criação de um sistema de identificação, conforme propõe o novo art. 3º-A, irá sanar essa lacuna. A medida trará mais agilidade e segurança jurídica aos processos seletivos, simplificando a comprovação da condição de beneficiário e garantindo maior transparência e eficácia no preenchimento das vagas reservadas. Trata-se de uma ferramenta essencial para fortalecer a política de inclusão e otimizar a gestão pública, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência e da isonomia.

Por essa razão, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação desta proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Leninha. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 939/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.354/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho de Nhá Chica, com ênfase na religiosidade, cultura e paisagens naturais dos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Caminho de Nhá Chica.

Parágrafo único – O caminho a que se refere o *caput* abrange os municípios de Inconfidentes, Borda da Mata, Congonhal, Espírito Santo do Dourado, Silvianópolis, Careagu, Heliadora, Natércia, Conceição das Pedras, Cristina, Carmo de Minas, Soledade de Minas, Caxambu e Baependi.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.419, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: Dedicado à venerável Nhá Chica, uma figura de grande devoção popular em Minas Gerais, este caminho percorre os municípios de Baependi e Caxambu, onde a santa viveu e deixou seu legado de caridade e bondade. Ao seguir os passos de Nhá Chica, os peregrinos têm a oportunidade de conhecer sua história inspiradora e de se conectar com sua espiritualidade benevolente.

O Caminho teve sua origem em 14 de junho de 2019 e se estende por 260 km, percorrendo 15 municípios da região do Sul de Minas Gerais. O ponto de partida é a Capela Nhá Chica, localizada no bairro Romas, zona rural de Inconfidentes. A meta do percurso é atingir o Santuário da Imaculada Conceição de Nhá Chica, em Baependi.

Entre as inúmeras rotas de peregrinação no Brasil, o Caminho de Nhá Chica é um dos mais novos. Foi idealizado por Eraldo José Sarapu em 14 de junho de 2018, quando ele teve uma inspiração para o caminho durante uma missa na Capela de Nhá Chica.

Um ano depois, em 15 de junho, ele partiu com um grupo de 15 peregrinos até o santuário em Baependi, chegando nove dias depois. Desde então, o caminho vem crescendo e atraindo centenas de devotos da beata todos os anos.

Ponto de partida: Capela Nhá Chica – Bairro Romas/Inconfidentes (MG).

A Capela dedicada à Beata Nhá Chica foi construída para ser um ponto de oração e de encontro com Deus. É também um local de apoio aos Peregrinos dos Caminhos de Nhá Chica e da Fé. Está localizada no bairro Romas, a 5km do centro de Inconfidentes-MG, e fica aberta todos os dias.

Ponto de chegada: Santuário da Imaculada Conceição de Nhá Chica – Baependi (MG).

O Santuário da Imaculada Conceição está localizado no alto de uma colina, em Baependi. O templo foi construído pela Beata Nhá Chica no século XIX. Para concluir a construção da igreja de Nossa Senhora da Conceição, Nhá Chica usou parte da

herança deixada por seu irmão Teotônio. Outros materiais, a beata conseguiu por meio de doações da comunidade da região. Atualmente a igreja é visitada por fiéis de todo o Brasil e do exterior que recorrem à Nhá Chica.

Para chegar a Baependi, o Caminho de Nhá Chica percorre municípios da região sul de Minas Gerais, com paisagens bucólicas em um sobe e desce constante. Pelo caminho, algumas paradas para se conectar com Deus, como o Santuário de Nossa Senhora da Obediência, em Congonhal, e para apreciar a vista das cachoeiras da Usina e da Barra, em Natércia e Carmo de Minas, respectivamente, e do Pico da Pedra Branca, em Conceição das Pedras.

O sul de Minas Gerais é uma região com muitos vales e montanhas, o que dá ao Caminho de Nhá Chica uma certa dificuldade de ser percorrido em alguns momentos – há trechos com desníveis de até 500 metros. De forma geral, a rota é considerada de dificuldade média, podendo ser percorrida por pessoas de qualquer idade, desde que fisicamente aptas a suportar a sequência de dias.

Trajetos:

- Inconfidentes a Capela Nhá Chica (Marco inicial do Caminho/Bairro Romas);
- Capela Nhá Chica a Borda da Mata;
- Borda da Mata a Congonhal (Santuário de Nossa Senhora da Obediência);
- Congonhal a Espírito Santo do Dourado;
- Espírito Santo do Dourado a Silvianópolis;
- Silvianópolis a Careçu;
- Careçu a Heliadora;
- Heliadora a Natércia (Cachoeira da Usina);
- Natércia a Conceição das Pedras;
- Conceição das Pedras a Bairro Vargem Alegre (Cristina);
- Bairro Vargem Alegre a Cristina;
- Cristina a Bairro Serrinha (Dom Viçoso);
- Bairro Serrinha (Dom Viçoso) a Carmo de Minas (Pico da Pedra Branca);
- Carmo de Minas a Soledade de Minas;
- Soledade de Minas a Caxambu;
- Caxambu a Baependi (Santuário da Imaculada Conceição de Nhá Chica) – Chegada.

Francisca de Paula de Jesus (Nhá Chica) nasceu em Santo Antônio do Rio das Mortes, distrito de São João del-Rei – MG. Ainda pequena mudou-se para Baependi (MG), acompanhando sua mãe e seu irmão, Teotônio. Dentre os poucos pertences, trouxeram uma imagem de Nossa Senhora da Conceição.

Diante de todo o exposto acima, solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.077/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.355/2025

Autoriza o Poder Executivo Estadual a corrigir as distorções salariais do vencimento básico da carreira de Técnico da Educação de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a corrigir as distorções salariais com a revisão do vencimento básico dos servidores públicos que ocupam a carreira de Técnico da Educação integrante do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo de que trata o inciso V do art. 1º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nos termos da tabela salarial em anexo à Lei.

Art. 2º – A revisão prevista no *caput* também se aplica:

I – aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – aos contratos temporários de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, vigentes na data de publicação desta lei;

III – aos detentores de função pública de que trata a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990;

Art. 3º – Em decorrência da revisão salarial contida na Lei nº 25.245, de 16 de maio de 2025, a tabela de vencimento básico da carreira de Técnico da Educação de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, com jornada de 30 ou 40 horas semanais, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

Art. 4º – As atribuições do cargo da carreira de Técnico da Educação previstas no item 5 do Anexo II da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2005, passam a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A carreira de Técnico da Educação – TDE – integra o Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, tendo sido instituída pela Lei nº 15.293 de 5 de agosto de 2004. Em 2015, a nomenclatura do cargo de Assistente Técnico Educacional foi “alterada” por Técnico da Educação, conforme art. 33 da Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

De acordo com o art. 11º da Lei Estadual 15.293/2004, o ingresso nas oito carreiras da Educação Básica Estadual depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, além da comprovação da escolaridade mínima, que para o TDE corresponde à formação de nível médio técnico, para ingresso no início da carreira (nível I e grau A). As atribuições do cargo de Técnico de Educação estão previstas no item 5 do Anexo II da Lei 15.293, sendo que várias atribuições vigentes do cargo são específicas para serem desenvolvidas nas escolas, contrariando o inciso I do art. 10 que estabelece:

“Art. 10 – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará:

I – o Técnico da Educação e o Analista Educacional, no órgão central e nas Superintendências Regionais da SEE, na FHA, na Fucam e no CEE;”

Assim, as atribuições desempenhadas cotidianamente pelos TDEs e pelos Analistas Educacionais são realizadas no Órgão Central e Superintendências Regionais da SEE, FHA, Fucam e no CEE, ou seja, diferente dos cargos de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica e de Assistente Técnico de Educação Básica que são lotados nas unidades escolares.

Assim, os TDEs vem exercendo as mesmas atividades do cargo de Analista Educacional nas Superintendências Regionais de Ensino – SREs – e no Órgão Central – OC – da SEE/MG, não existindo, portanto, diferença entre as atividades e carga horária semanal entre os dois cargos. Portanto, um primeiro ponto que merece grande atenção é a necessidade de alterar a estrutura da carreira de Técnico da Educação para adequá-la a rotina cotidiana de acordo com as reais atribuições deste cargo.

Outra questão relevante, diz respeito a grande distorção salarial do cargo de Técnico de Educação. De acordo com um diagnóstico realizado pelos servidores é possível averiguar que o TDE possui vencimento básico infinitamente inferior ao do Analista Educacional, apesar dos cargos possuírem a mesma carga horária e atribuições. O vencimento básico do Analista Educacional, nível inicial I, grau A, 40 horas semanais, é de R\$ 4.867,97, ao passo que, o vencimento básico de Técnico da Educação, nível I, grau A, 40 horas semanais é de R\$ 2.690,60. As distorções da carreira de TDE perduram desde a criação do cargo e foi se agravando durante esses anos, pois no início do plano de carreira, o TDE recebia o equivalente a 87,2% em relação ao ANE e atualmente recebe 55,3%, o que comprova os prejuízos que essa carreira vem sofrendo ao longo do tempo.

A única distinção entre os cargos de TDE e ANE diz respeito a escolaridade mínima para ingresso nos mesmos, já que o cargo de TDE exige Ensino Médio Técnico e no caso de ANE, o ingresso mínimo é de ensino Superior. Portanto para que tal a distorção possa ser corrigida, a diferença do vencimento básico do nível inicial da carreira do TDE somente pode ser 10% menor do que a do ANE, que corresponde a diferença do nível técnico de escolaridade exigido para ingresso no cargo de TDE.

A proposta foi elaborada a partir de reinvidicação dos servidores que ocupam o cargo de Técnico da Educação lotado no Órgão Central /Superintendência Regional de Ensino que elaborou um diagnóstico detalhado preliminar da carreira, demonstrando toda a defasagem salarial do cargo.

Desta feita, a presente proposição visa reparar essa distorção salarial do cargo de Técnico de Educação Básica, levando em consideração a defasagem salarial em relação ao salário de Analista Educacional e a mudança das atribuições do cargo, autorizando o Estado a revisar o vencimento básico do Técnico da Educação com jornada de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais, como forma de valorização destes profissionais.

Diante da importância da matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a mesma seja aprovada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.356/2025

Dispõe sobre a proibição da execução de músicas com conteúdo erótico, sexual ou inadequado à infância e juventude em veículos de transporte recreativo de caráter coletivo, conhecidos como “trenzinhos da alegria”, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica vedada, nos veículos de transporte recreativo conhecidos como “trenzinhos da alegria”, quando destinados ao transporte de crianças e adolescentes, a reprodução de músicas ou conteúdos musicais com conotação erótica, sexual explícita ou que incentivem a erotização precoce, como medida de proteção integral prevista no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 1º – Será permitida exclusivamente a reprodução de músicas de caráter infantil, com trilha melodiosa adequada à faixa etária do público.

§ 2º – As músicas veiculadas nos “trenzinhos da alegria” precisam respeitar o decoro, especialmente quando as atividades forem voltadas para crianças e adolescente.

Art. 2º – As infrações a que se refere o art. 1 serão punidas com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – aplicação de multa;

III – cassação da autorização ou licenciamento para funcionamento do veículo de transporte recreativo.

Parágrafo único – As infrações de que trata o artigo anterior, será aplicada conforme o disposto nos arts. 15 a 17 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, no que couber, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3º – A Polícia Militar poderá ser acionada para lavrar Boletim de Ocorrência sempre que houver pedido dos denunciantes.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

Justificação: A Constituição Federal, em seu art. 227, garante à criança e ao adolescente, entre outros direitos, o direito à vida, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Já o art. 24, XV, da Constituição Federal, dispõe que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a proteção à infância e à juventude.

O tema da adultização precoce das crianças tem sido objeto de relevantes projetos de lei em todo o território nacional, cujo objetivo é assegurar um desenvolvimento saudável e seguro às crianças.

A adultização ocorre quando crianças e adolescentes são expostos a conteúdos, comportamentos, responsabilidades ou padrões típicos da vida adulta.

Nos chamados “trenzinhos da alegria”, muito comuns entre o público infantil pela interação com personagens, observa-se, em grande parte, a reprodução de músicas de cunho sexual e de apologia ao crime organizado, em total desconformidade com sua faixa etária. Tal prática acaba colocando em risco os interesses e o desenvolvimento saudável das crianças.

Essas músicas de conotação sexual expõem as crianças, de maneira irregular e ilegal, a conteúdos típicos da vida adulta, como é o caso da apologia a práticas sexuais.

As medidas aqui propostas, não se volta contra a atividade de lazer em si, mas visa estabelecer parâmetros que harmonizem a recreação com a proteção dos valores sociais e familiares, preservando a infância e evitando a exposição precoce a conteúdos que possam induzir à erotização infantil.

Diante dos dispositivos legais que tratam da proteção da criança e do adolescente e da necessidade de garantir um desenvolvimento saudável, bem como em razão da competência concorrente dos Estados, prevista no art. 24 da Constituição Federal, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.252/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.358/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho das Capelas, com ênfase na religiosidade, cultura e paisagens naturais dos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Caminho das Capelas.

Parágrafo único – Os caminhos a que se refere o *caput* percorre os municípios de Inconfidentes, Bom Repouso e Tocos do Mogi.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.419, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Mauro Tramonte (Republicanos), presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

Justificação: O Caminho das Capelas é um roteiro de peregrinação com um trajeto total de 75 km, formando um circuito com partida e chegada na igreja matriz São Geraldo Magela, em Inconfidentes-MG, uma imersão na fé e na cultura mineira.

Ao longo de aproximadamente dois a três dias, os peregrinos passam por capelas, santas cruzes e oratórios em Inconfidentes, Bom Repouso e Tocos do Mogi, experimentando a rica história e a diversidade cultural de um povo formado pela colonização portuguesa, italiana, espanhola, africana, estoniana e de outras nacionalidades.

Para valorizar ainda mais esse sentimento de fé e religiosidade do povo inconfidentense, estão pequenas singelas ermidas. O objetivo é levar as pessoas a conhecerem mais profundamente as comunidades rurais da cidade e região, além de desenvolver o turismo religioso na cidade.

A contemplação das Capelas, das colinas, das araucárias e dos vales por onde jorram abundantes nascentes d'água poderá conduzir o peregrino ao encontro consigo mesmo, num mergulho ao que existe de mais elevado na alma: a esperança de preencher o coração com a simplicidade.

Trajetos:

Igreja Matriz de São Geraldo Magela;

Capela São Judas;

Capela Santa Luzia;

Capela Nossa Senhora Aparecida;

Capela Menino Jesus de Praga;

Capela São Judas;

Capela São Miguel;

Capela São João Batista;

Capela São José – Inconfidentes;

Capela Santa Terezinha;

Capela Nossa Senhora Aparecida;

Capela Nossa Senhora das Graças;

Capela São Manuel;

Capela Nossa Senhora da Penha;

Capela São Sebastião;

Capela Bom Jesus;

Capela Nossa Senhora Aparecida;

Capela Beata Nhá Chica;

Capela Sagrado Coração de Jesus;

Cruz de Pedra;

Mirante Monjolinho;

Mirante São José.

Solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.359/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2025.

Alencar da Silveira Jr. (PDT), 2º-secretário.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.360/2025

Institui o Programa Estadual de Apoio Psicossocial e Educação sobre o Diabetes Mellitus Tipo 1 – DM1.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da política estadual do cuidado, o Programa Estadual de Apoio Psicossocial e Educação sobre o Diabetes Mellitus Tipo 1 – DM1 –, destinado a oferecer suporte emocional às famílias, promover o acolhimento social e ampliar o acesso à informação de qualidade sobre a doença.

Art. 2º – O programa de que trata esta lei compreende as seguintes ações:

I – implementação da política de apoio ao cuidado familiar, com a inclusão de psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais capacitados para oferecer atendimento psicossocial contínuo a mães, pais, responsáveis e cuidadores de pessoas com DM1;

II – desenvolvimento de um *kit* pedagógico sobre o DM1, a ser distribuído em escolas públicas e unidades básicas de saúde – UBSs –, contendo materiais digitais e interativos, como recursos de realidade aumentada, jogos educativos e plataformas virtuais de aprendizagem, destinados a estudantes, professores, profissionais de saúde e famílias;

III – promoção de campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre o DM1, as formas de cuidado das pessoas com a doença e a prevenção de complicações decorrentes dela;

IV – capacitação continuada de profissionais da educação e da saúde, com foco no acolhimento adequado de crianças, adolescentes e adultos com DM1 em ambientes escolares e comunitários.

Art. 3º – As ações previstas no programa de que trata esta lei deverão ser executadas em articulação com os instrumentos da política estadual do cuidado (Lei nº 25.364, de 22 de julho de 2025), visando fortalecer a valorização do trabalho de cuidado, remunerado ou não, e a promoção da dignidade das famílias cuidadoras.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com universidades, centros de pesquisa, entidades da sociedade civil, associações de pacientes, consórcios de saúde e municípios para a execução das ações previstas no programa de que trata esta lei.

Art. 5º – A regulamentação desta lei será definida pelo Poder Executivo no prazo de até 120 dias, estabelecendo critérios, protocolos e metas para a execução do Programa Estadual de Apoio Psicossocial e Educação sobre o Diabetes Mellitus Tipo 1 – DM1.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2025.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: O diabetes tipo 1 transforma a rotina de toda a família. No dia a dia, mães, pais e cuidadores carregam uma responsabilidade enorme para garantir o bem-estar de quem convive com a doença.

Em Minas, já demos um passo importante com a Lei nº 25.364, de 2025, que instituiu a política estadual do cuidado. Agora, quero trazer esses princípios para a saúde, criando um suporte real às famílias que lidam com o DM1.

A proposta garante acolhimento, apoio emocional, menos sobrecarga para os cuidadores e mais educação em saúde, inclusive com recursos modernos, como jogos digitais e realidade aumentada. É uma forma de valorizar quem cuida e de mostrar que esse trabalho, além de não ser invisível, é essencial.

Este projeto representa cuidado de verdade, representa olhar para as famílias mineiras com humanidade e transformar a economia do cuidado em prática concreta. Por isso, conto com o apoio dos colegas para que possamos dar esse passo juntos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Maria Clara Marra. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.621/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.361/2025

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos proprietários que estejam em tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, imunoterapia, fisioterapia continuada e às pessoas acometidas por doenças degenerativas, na forma que especifica, altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – ao proprietário de veículo automotor que comprove estar:

I – em tratamento de hemodiálise;

II – em tratamento de quimioterapia;

III – em tratamento de radioterapia;

IV – em tratamento de fisioterapia continuada, quando imprescindível à manutenção da capacidade funcional e de locomoção;

V – acometido por doença degenerativa que cause comprometimento funcional relevante, nos termos do regulamento.

§ 1º – A isenção de que trata o *caput* destina-se a assegurar o transporte do titular durante o tratamento e enquanto perdurar a necessidade clínica devidamente comprovada.

§ 2º – Para os fins deste artigo, consideram-se doenças degenerativas aquelas que, nos termos de laudo médico circunstanciado, impliquem evolução progressiva com perda de funções motoras, neurológicas, sensoriais ou cognitivas, tais como, exemplificativamente, esclerose lateral amiotrófica, doença de Parkinson em estágios avançados, doenças desmielinizantes, demências de curso degenerativo, distrofias musculares e outras afecções afins.

§ 3º – A isenção abrange exclusivamente veículo de propriedade do titular do tratamento, permitida a extensão, nos termos do regulamento, ao veículo de propriedade de seu representante legal, quando o titular for civilmente incapaz ou dependente economicamente, desde que comprovado o uso preponderante no seu transporte.

Art. 2º – A isenção será concedida em relação a um único veículo por titular, observado o seguinte:

I – caso o titular possua apenas um veículo, a isenção poderá recair sobre ele, observado o disposto no art. 3º e excluídos os veículos de luxo e de alto valor definidos no § 2º;

II – caso o titular possua dois ou mais veículos, a isenção ficará limitada a veículo popular, utilizado para o transporte do titular durante o tratamento, observado o disposto neste artigo.

Art. 3º – Para fins desta lei, considera-se veículo popular aquele que:

I – possua valor venal igual ou inferior ao teto fixado anualmente por ato do Poder Executivo, com base na Tabela de Valores Venais de Veículos – Tabela FIPE – para o Estado;

II – não se enquadre, por suas características, na classificação de veículo de luxo ou de alto valor prevista no § 2º.

Art. 4º – Para os fins desta lei, consideram-se veículos de luxo ou de alto valor aqueles cujo valor venal supere o teto estabelecido no § 1º, I, ou que, por especificações técnicas e de acabamento, sejam assim classificados em regulamento, inclusive veículos blindados, esportivos de alta performance e assemelhados, ressalvada a hipótese de blindagem indispensável por motivo clínico devidamente comprovado em laudo e autorizada em regulamento.

Art. 5º – O teto de valor venal de que trata o § 1º observará critérios objetivos, transparentes e impessoais, podendo ser fixado em referência a múltiplos da mediana dos veículos de entrada do mercado, por segmento e ano-modelo, conforme ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6º – A classificação como veículo popular ou de luxo/alto valor será apurada anualmente, para fins do exercício de incidência do IPVA, tomando-se por base os dados oficiais vigentes na data do fato gerador.

Art. 7º – A concessão e a manutenção da isenção dependem de requerimento do interessado e de comprovação da condição clínica, instruídos com:

I – laudo médico circunstanciado emitido por profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina, preferencialmente vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS – ou a estabelecimento credenciado, com:

a) diagnóstico codificado (CID);

b) indicação do tratamento (hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou fisioterapia continuada);

c) estimativa do período de tratamento e da necessidade de transporte frequente;

d) no caso de doença degenerativa, descrição do estágio e do comprometimento funcional;

II – documentação do veículo (CRLV-e) e comprovação de propriedade em nome do titular, ou de representante legal nas hipóteses do § 3º do art. 1º;

III – declaração de responsabilidade quanto ao uso do veículo para transporte do titular durante o tratamento, com indicação de condutores autorizados, quando o titular não dirigir;

IV – demais documentos previstos em regulamento.

§ 1º – O laudo médico terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, enquanto perdurar a condição que fundamenta a isenção.

§ 2º – Na hipótese de tratamentos por períodos determinados (hemodiálise, quimio ou radioterapia), a isenção vigorará enquanto perdurar o tratamento e até 60 (sessenta) dias após a alta, mediante comunicação do serviço de saúde ou do próprio titular.

§ 3º – Nas doenças degenerativas, a isenção terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, renovável enquanto comprovada a necessidade.

§ 4º – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG – disciplinará procedimento eletrônico simplificado para requerimento, concessão, renovação e fiscalização do benefício.

Art. 8º – Reconhecida a isenção, seus efeitos alcançarão o exercício seguinte ao do protocolo do requerimento, observado o princípio da anterioridade orçamentária e a operacionalização do cadastro, podendo o regulamento prever hipóteses de reconhecimento no próprio exercício quando o pedido for apresentado em até 30 (trinta) dias contados do início do tratamento.

Art. 9º – O benefício será indeferido, suspenso ou cancelado quando:

I – deixar de ser atendida qualquer exigência desta lei ou do regulamento;

II – houver desvio de finalidade na utilização do veículo;

III – ocorrer a venda, transferência de propriedade, alteração das características do veículo que resultem em sua reclassificação como de luxo/alto valor, ou cessação da condição clínica justificadora, sem comunicação à SEF/MG no prazo regulamentar.

Parágrafo único – O titular deverá comunicar à SEF/MG, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante nas condições que fundamentaram a isenção.

Art. 10 – O veículo beneficiado deverá ser utilizado preponderantemente para o transporte do titular durante o tratamento, admitido o uso por terceiros condutores devidamente autorizados, quando o titular não puder dirigir.

Art. 11 – A renúncia de receita decorrente desta lei observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo ser acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou de que será acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita ou redução de despesa.

Parágrafo único – O Poder Executivo publicará, no prazo do art. 9º, a estimativa de impacto e as medidas de adequação, quando cabíveis, para viabilizar a execução desta lei.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, dispondo, no mínimo, sobre:

I – o teto anual de valor venal para fins de definição de veículo popular e de exclusão de veículos de luxo/alto valor;

II – procedimentos de requerimento, renovação e fiscalização;

III – documentação e padrões dos laudos médicos;

IV – regras para condutores autorizados e controle de uso;

V – hipóteses e procedimentos de suspensão e cancelamento;

VI – processamento de eventuais restituições e compensações.

Art. 13 – A Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo, renumerando-se os demais, se necessário:

Parágrafo único – É isento do IPVA um único veículo de propriedade do contribuinte que comprove estar em tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia continuada imprescindível ou que seja portador de doença degenerativa com comprometimento funcional relevante, nos termos de regulamento, observado o limite de veículo popular quando possuir mais de um veículo, excluídos os de luxo ou de alto valor.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao da sua regulamentação.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2025.

Bim da Ambulância (Avante)

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade instituir isenção de IPVA para proprietários de veículos que estejam em tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia continuada imprescindível, bem como para pessoas acometidas por doenças degenerativas com relevante comprometimento funcional.

Trata-se de política pública de proteção social e de saúde, voltada a reduzir o custo de mobilidade de pacientes que, por sua condição, necessitam deslocar-se com elevada frequência a serviços de saúde ou dependem de transporte para manter dignamente suas atividades básicas e terapêuticas. A eliminação do ônus do IPVA, nessas hipóteses, contribui para mitigar o impacto financeiro do tratamento sobre famílias mineiras, sobretudo aquelas com renda limitada.

O projeto estabelece critérios objetivos: – exige laudo médico circunstanciado, com CID, detalhamento do tratamento e estimativa de duração; – restringe o benefício a um único veículo por titular; – quando houver dois ou mais veículos, limita a isenção a veículo popular, excluindo veículos de luxo e de alto valor, por critério de valor venal aferido pela Tabela FIPE, com teto definido anualmente pelo Poder Executivo; – vincula o uso do veículo ao transporte do titular durante o tratamento, com possibilidade de condutores autorizados quando o paciente não puder dirigir; – prevê renovação periódica, cancelamento por fraude e restituição dos tributos devidos com os acréscimos legais em caso de desvio de finalidade.

Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto determina a elaboração da estimativa de impacto e a adequação orçamentário-financeira, garantindo responsabilidade e transparência. A forma de cálculo do teto de “veículo popular” é delegada ao regulamento para preservar flexibilidade e aderência à dinâmica do mercado automotivo, sem prejuízo de critérios impessoais e transparentes.

Do ponto de vista jurídico, a competência do Estado para instituir e conceder isenções de IPVA decorre do art. 155, III, da Constituição Federal, e do art. 150, § 6º, que exige lei específica para concessão de isenções.

O projeto, ademais, se harmoniza com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o dever estatal de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição), funcionando como ação de suporte à efetividade desse direito fundamental.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 779/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.362/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, realizado no Município de Matozinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, realizada anualmente no mês de setembro no Município de Matozinhos.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Nayara Rocha (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: O Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos é a festa religiosa mais tradicional e representativa do município, expressão da fé e da identidade cultural da comunidade local. Com raízes que remontam ao século XVIII, consolidou-se como patrimônio imaterial de Matozinhos, reunindo devoção, história e cultura em torno da imagem do padroeiro.

Realizado anualmente durante dez dias de celebrações, tem como referência o final de semana mais próximo a 14 de setembro, dia da Exaltação da Santa Cruz, e inicia-se com a novena no Santuário do Senhor Bom Jesus, culminando com o domingo festivo, marcado por missas campais e pela tradicional procissão motorizada. Esta, por sua vez, é composta por caminhões ornamentados em que membros da própria comunidade encenam passagens bíblicas da vida de Cristo, encerrando-se com a condução da imagem do padroeiro, cuja ornamentação é fruto do trabalho conjunto de associações de bairros, pastorais e escolas do município.

Paralelamente, a festividade assume papel determinante no desenvolvimento econômico local. Durante os dias de celebração, o município recebe milhares de visitantes e romeiros, o que dinamiza a rede de hospedagem, alimentação e comércio, além de impulsionar o artesanato e os serviços locais.

Assim, o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, ao mesmo tempo em que preserva a memória histórica, constitui importante motor econômico e turístico para a cidade e para Minas Gerais, integrando a fé, cultura e desenvolvimento, configurando-se como um patrimônio vivo de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.363/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural a festa denominada Marcha para Jesus, realizado no Município de Matozinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a festa denominada Marcha para Jesus, realizada anualmente no Município de Matozinhos.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Nayara Rocha (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: A Marcha para Jesus é realizada anualmente promovendo a união da comunidade em torno de valores cristãos e inserindo-se de forma significativa no calendário cultural da cidade, encerrando as comemorações do aniversário municipal. Ao mesmo tempo, o evento constitui um momento de fé coletiva, reunindo diversas denominações cristãs em torno da celebração da vida e da mensagem de Jesus Cristo.

As edições recentes contaram com shows, louvores, pregações e espaços voltados para crianças, fortalecendo os laços espirituais da comunidade e promovendo o respeito à diversidade religiosa.

Paralelamente, a Marcha para Jesus possui impacto socioeconômico relevante, atraindo visitantes de diferentes localidades, movimentando o comércio local e gerando oportunidades para pequenos empreendedores, especialmente por meio de estruturas de alimentação, estandes e serviços oferecidos durante o evento.

Diante de sua relevância histórica, cultural, religiosa e econômica, o reconhecimento da Marcha para Jesus de Matozinhos como evento de interesse cultural de Minas Gerais representa uma medida de valorização das tradições locais, de estímulo à convivência harmoniosa entre diferentes expressões religiosas e de fomento ao desenvolvimento sustentável do município, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.364/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos-MG, com sede no Município de Arcos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos-MG, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Lohanna (PV)

Justificação: A Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos – MG, fundada em 19 de maio de 2019, inscrita no CNPJ nº 39.959.488/0001-14, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 850, Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, desenvolve atividades de grande relevância social voltadas à promoção da inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e de seus familiares.

A entidade tem como missão acolher e oferecer suporte às famílias, desde o momento do diagnóstico, fornecendo informações, orientações e apoio emocional, além de promover atividades que favoreçam a convivência, a socialização e o desenvolvimento das habilidades pessoais, cognitivas e sociais das pessoas com TEA. Seu trabalho também se estende à promoção da conscientização social, buscando combater o preconceito e promover uma sociedade mais inclusiva, justa e acolhedora.

Ao longo de sua atuação, a Associação tem se tornado uma rede de apoio fundamental para famílias em situação de vulnerabilidade emocional e social, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão. Promove ainda a defesa dos direitos das pessoas autistas, com ações educativas, palestras e eventos que buscam garantir o acesso a serviços de saúde, educação e oportunidades que assegurem uma vida digna e plena cidadania.

O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual é plenamente justificado, uma vez que a Associação não apenas atende ao Município de Arcos, mas também beneficia famílias de cidades vizinhas, tendo um impacto regional significativo. Este título permitirá ampliar a visibilidade e a captação de recursos, fortalecendo a continuidade e a expansão de suas ações, que estão em consonância com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, igualdade e inclusão social.

Diante da importância de sua atuação e dos inegáveis benefícios proporcionados à coletividade, especialmente a grupos em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei, reconhecendo a Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos – MG como de Utilidade Pública Estadual, reforçando seu papel na construção de uma sociedade mais consciente e inclusiva.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.365/2025

Institui São Carlo Acutis como Patrono da Juventude no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído São Carlo Acutis como Patrono da Juventude no Estado de Minas Gerais, em reconhecimento ao seu testemunho de fé, pureza de vida e inspiração para os jovens mineiros.

Art. 2º – O Estado de Minas Gerais poderá promover, apoiar e divulgar eventos, atividades e iniciativas que tenham como finalidade difundir valores de espiritualidade, solidariedade, esperança e protagonismo juvenil, inspirados no exemplo de São Carlo Acutis.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

Justificação: São Carlo Acutis (1991-2006) é um jovem italiano beatificado pela Igreja Católica em 2020 e canonizado em 2025, reconhecido mundialmente como símbolo da juventude cristã no século XXI. Conhecido como o “influenciador de Deus”, utilizou a internet e a tecnologia para evangelizar, deixando como legado o exemplo de fé, pureza e dedicação ao próximo.

Sua vida tem inspirado milhões de jovens em todo o mundo, e em Minas Gerais não é diferente. Instituí-lo como Patrono da Juventude mineira significa valorizar valores de fé, esperança, espiritualidade e responsabilidade social, tão necessários para orientar as novas gerações.

Trata-se de uma homenagem simbólica, que não gera despesas ao erário público, mas carrega enorme significado cultural e espiritual para o povo mineiro.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.366/2025

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Lourenço Hipólito Neto, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Lourenço Hipólito Neto, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Noraldino Júnior (PSB), líder do Bloco Avança Minas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.367/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montalvânia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Montalvânia o imóvel com área de 67.277m² (sessenta e sete mil duzentos e setenta e sete metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Distrito de São Sebastião de Poções, no Município de Montalvânia, e registrado sob o nº 385.472.000.445.047, a fls. 21 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de órgãos públicos municipais, além de espaço cultural e de lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco anos) contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2025.

Tadeu Leite (MDB)

Justificação: O que se pretende com esta proposição é que o Estado de Minas Gerais doe ao Município de Montalvânia a referida área para o funcionamento de órgãos da administração pública municipal, bem como espaço de lazer e cultural.

Esclarece-se que o referido imóvel foi originalmente doado pelo Município de Montalvânia ao Estado de Minas Gerais e que, atualmente, não abriga qualquer programa em execução pelo Estado. Ressalte-se, ainda, que o Município exerce a posse e utiliza a área há vários anos para apresentações culturais e realização de eventos tradicionais, como a festa junina e o concurso de quadrilhas.

Sendo assim, a formalização da doação desse imóvel será de suma importância para melhorar a estrutura administrativa, perpetuar suas tradições e ampliar seu espaço cultural.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.368/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montalvânia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Montalvânia o imóvel com área de 16.800m² (dezesesseis mil e oitocentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, bairro São José, no Município de Montalvânia, e registrado sob o nº 3.021, a fls. 29 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de órgão públicos municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Tadeu Leite (MDB)

Justificação: O que se pretende com esta proposição é que o Estado de Minas Gerais doe ao Município de Montalvânia a referida área para o funcionamento de órgãos da administração pública municipal.

Esclarece-se que o referido imóvel não abriga qualquer programa em execução pelo Estado e o Município exerce a posse e utiliza a área há vários anos, tendo instalado no local a Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Educação, um auditório municipal e pretende instalar outros órgãos.

Sendo assim, a formalização da doação desse imóvel será de suma importância para ampliar, melhorar a estrutura e atender a população com mais qualidade.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.369/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Rurais dos Pequenos Produtores de Quem Quem, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Rurais dos Pequenos Produtores de Quem Quem, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Tadeu Leite (MDB)

Justificação: A Associação Comunitária e Rurais dos Pequenos Produtores de Quem Quem, com sede no Município de Janaúba, é uma entidade sem fins lucrativos.

Os objetivos da associação é a prestação de serviços que possam contribuir para fomento técnico e econômico das explorações agropecuárias e para elevar o nível cultural e o bem-estar social.

Portanto, o projeto é de suma importância para o fortalecimento das atividades desenvolvidas por esta Associação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.373/2025

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Ecos, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Ecos, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Roberto Andrade (PRD)

Justificação: A Associação Desportiva Ecos, fundada em 14/4/2023, com sede e foro no Município de Diamantina, é uma entidade de direito privado, constituída por prazo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, desprovida de qualquer vinculação político-partidária.

A associação tem como finalidade incentivar, promover, desenvolver, produzir e implementar programas e atividades voltados ao âmbito social, recreativo, de lazer e esportivo amador, realizando, inclusive, festivais e torneios.

Para o cumprimento de seus objetivos, a associação desenvolve ações que fomentam, massificam e democratizam o acesso ao esporte e às festividades. Realiza cursos, palestras, simpósios e demais eventos com foco na inclusão social, utilizando o esporte como ferramenta de transformação e cidadania. Além disso, reúne e aplica recursos metodológicos, técnicos e científicos voltados à identificação, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas.

A entidade já possui título de utilidade pública concedido pela Lei Municipal nº 4.032, de 27 de novembro de 2024, do município onde está sediada.

Pelo importante trabalho desenvolvido pela entidade, é justa a declaração de sua utilidade pública estadual.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.376/2025

Institui o Dia da Autoestima da Mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Autoestima da Mulher, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º – O Dia da Autoestima da Mulher tem por objetivo:

I – valorizar a autoestima feminina em todos as suas dimensões, incluindo o fortalecimento do amor-próprio, o autoconhecimento, a autoconfiança, o respeito e a honra à história da mulher;

II – promover ações de saúde, bem-estar, cultura, educação, capacitação profissional e inclusão social voltadas às mulheres;

III – estimular o debate sobre a igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher;

IV – incentivar iniciativas que fortaleçam a independência econômica e a inserção das mulheres no mercado de trabalho;

V – promover encontros, palestras, fóruns e oficinas de conscientização e valorização da mulher.

Art. 3º – Para a consecução dos objetivos desta lei, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – palestras, seminários e oficinas sobre autoestima, saúde e empoderamento feminino;

II – exposição de trabalhos, apresentações culturais e artísticas realizadas por mulheres;

III – mentorias e cursos de capacitação para independência financeira;

IV – atendimento de orientação jurídica, psicológica e socioassistencial;

V – campanhas educativas de valorização da mulher e de combate à desigualdade de gênero.

Art. 4º – As atividades alusivas ao Dia da Autoestima da Mulher poderão ser promovidas pelo poder público estadual, em parceria com:

I – órgãos e entidades públicas;

II – organizações da sociedade civil;

III – instituições de ensino e pesquisa;

IV – conselhos e associações de mulheres;

V – iniciativa privada.

Art. 5º – O Dia da Autoestima da Mulher passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

João Magalhães (MDB), líder do Governo.

Justificação: Este projeto de lei tem como finalidade instituir o Dia da Autoestima da Mulher no Estado, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro, em consonância com iniciativas já reconhecidas em outras unidades da Federação.

A autoestima feminina é um elemento essencial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e saudável. A baixa autoestima está diretamente associada a maiores índices de vulnerabilidade, dificultando o enfrentamento da violência doméstica, a inserção no mercado de trabalho, a autoestima financeira e o pleno desenvolvimento pessoal e social das mulheres.

Com a instituição do evento de que trata este projeto, busca-se fortalecer o amor-próprio, o autoconhecimento, a autoconfiança, o autocuidado e o respeito à história de cada mulher, promovendo ações integradas nas áreas de saúde, educação, cultura, empreendedorismo e assistência social.

O Dia da Autoestima da Mulher ensejará a criação de espaços de reflexão, conscientização e ação coletiva, com a realização de palestras, oficinas, mentorias, exposições culturais e atendimentos de apoio, em parceria com entidades públicas e privadas e da sociedade civil organizada.

A relevância desta iniciativa se evidencia ainda mais diante do cenário de desigualdade de gênero e das estatísticas de violência contra a mulher no Brasil, que revelam a urgência de políticas públicas voltadas à valorização da mulher e à promoção de sua autonomia.

Assim, este projeto de lei não se limita a criar uma data comemorativa, mas propõe uma agenda permanente de ações de valorização feminina, capaz de fortalecer a autoestima e, consequentemente, a qualidade de vida das mulheres mineiras.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.379/2025

Declara de utilidade pública a Associação OuroMix Futebol Clube, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação OuroMix Futebol Clube, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: A Associação OuroMix Futebol Clube é uma entidade que desenvolve atividades voltadas para a promoção do esporte, da inclusão e da assistência social, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. Sua atuação tem como objetivo proporcionar amparo, ajuda, adaptação, habilitação e integração social, utilizando o esporte como ferramenta de transformação e desenvolvimento humano. Por não constituir patrimônio financeiro e não possuir fins lucrativos, a associação direciona seus esforços exclusivamente para o bem-estar coletivo, contribuindo para a formação cidadã e para o afastamento de crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade social. Além disso, compromete-se com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, mantendo-se independente de questões político-partidárias e religiosas, o que reforça sua seriedade e compromisso ético com a comunidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.381/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Serrapião, Canaã e Aquino, com sede no Município de Dom Cavati.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Serrapião, Canaã e Aquino, com sede no Município de Dom Cavati.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Enes Cândido (Republicanos), vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: A Associação Comunitária dos Bairros Serrapião, Canaã e Aquino, sediada no município de Dom Cavati, é uma entidade sem fins lucrativos que há décadas se dedica a promover atividades de relevância pública e social. Sua atuação abrange desde a inclusão de cidadãos por meio de serviços socioassistenciais, o apoio aos produtores rurais e o fortalecimento do espírito comunitário, até a defesa do meio ambiente, da cidadania e dos direitos humanos.

Com uma trajetória marcada pelo compromisso com a coletividade, a Associação tem desempenhado papel essencial na melhoria da qualidade de vida não apenas de seus associados, mas de toda a população local, por meio de iniciativas que estimulam a cidadania, a dignidade e a solidariedade.

É importante destacar que a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de três décadas, desde 1989, com diretoria formada por pessoas idôneas, que atuam de forma voluntária, sem qualquer remuneração, cumprindo integralmente os requisitos legais para ser reconhecida como de utilidade pública estadual.

Diante da relevância social e comunitária de sua atuação, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste significativo projeto de lei, que representa o justo reconhecimento a uma instituição que tanto contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade de Dom Cavati.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.382/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas , com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2025.

Zé Laviola (Novo)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.383/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária das Comunidades dos Portugueses e Nossa Senhora da Guia, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária das Comunidades dos Portugueses e Nossa Senhora da Guia, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2025.

Celinho Sintrocel (PCdoB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.384/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Advogados de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Advogados de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Enes Cândido (Republicanos), vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: A Associação dos Advogados de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares, é uma entidade sem fins lucrativos que exerce papel fundamental na defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da advocacia. Sua atuação vai muito além da representação da classe: a Associação promove a valorização profissional, fomenta a cultura jurídica e contribui diretamente para o fortalecimento da cidadania e da justiça em nossa sociedade.

Entre suas finalidades, destacam-se a assistência e previdência social aos associados, o estímulo ao convívio e à integração da advocacia com demais operadores do Direito, bem como a promoção do debate jurídico por meio de conferências, cursos, congressos e publicações de relevância acadêmica e profissional. A entidade também se compromete a oferecer serviços que facilitem o exercício da profissão, além de propor e intervir em medidas judiciais de caráter difuso, coletivo e individual homogêneo, em benefício tanto de seus associados quanto da comunidade de Governador Valadares.

Desde sua fundação, em 2016, a Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento, com diretoria formada por pessoas idôneas que atuam de forma voluntária, sem qualquer remuneração, cumprindo de maneira exemplar os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública estadual.

Diante da relevância de sua trajetória e da importância de sua atuação para a advocacia e para a sociedade valadarense, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste significativo projeto de lei, que reconhece e fortalece a contribuição da Associação dos Advogados de Governador Valadares para o desenvolvimento jurídico e social da região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.385/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá o imóvel com área de 5.500m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Olegário Maciel, 975, bairro Industrial, no Município de Ubá, e registrado sob o nº 35.558, a fls. 116 do Livro 3-BT, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a construção de uma praça, com área de lazer, academia ao ar livre e uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Noraldino Júnior (PSB), líder do Bloco Avança Minas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.386/2025

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Semente, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Semente, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2025.

Caporezzo (PL)

Justificação: A Associação Projeto Semente é uma entidade sem fins lucrativos que realiza um trabalho social de grande relevância para a comunidade local. Seu objetivo principal é promover a inclusão social, educacional e cidadã de crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para o desenvolvimento humano e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A atuação da Associação Projeto Semente está alinhada com os princípios do interesse público e da promoção dos direitos fundamentais, especialmente no que diz respeito à educação, cultura, assistência social e proteção à infância e a juventude.

Reconhecer a entidade como de utilidade pública vai possibilitar que ela amplie suas parcerias acesse recursos públicos e privados e fortaleça sua capacidade institucional.

Dessa forma, a concessão do título de utilidade pública à Associação Projeto Semente representa o reconhecimento de seu importante papel e também um investimento direto na melhoria da qualidade de vida da população de Santa Rita do Sapucaí e região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.387/2025

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o “Dia Estadual do Gari” e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual do Gari Laudemir de Souza Fernandes, a ser celebrado anualmente, em 11 de agosto.

Parágrafo único – A data instituída no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, promover, apoiar ou incentivar ações educativas, campanhas de valorização e reconhecimento do trabalho dos profissionais da limpeza urbana e da coleta de resíduos, bem como atividades que promovam a segurança no trabalho e o respeito aos garis e coletores.

Art. 3º – As ações decorrentes desta lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada a criação de despesas sem a devida previsão em lei orçamentária.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: O presente projeto de lei busca instituir o Dia Estadual do Gari Laudemir de Souza Fernandes, em 11 de agosto, data em que o trabalhador Laudemir de Souza Fernandes, 44 anos, foi assassinado a tiros enquanto trabalhava, no bairro Vista Alegre, região Oeste de Belo Horizonte. O crime, que chocou Minas Gerais e o país, ocorreu durante uma discussão de trânsito, conforme amplamente noticiado por veículos de imprensa de reconhecida credibilidade. A iniciativa pretende homenagear a vítima, mediante o consentimento da família, dar visibilidade à categoria dos garis e sensibilizar a sociedade para o respeito, a dignidade e a segurança desses profissionais essenciais ao funcionamento das cidades.

A escolha de 11 de agosto mantém viva a memória de Laudemir e reforça o compromisso do Estado com políticas e campanhas de valorização e proteção dos trabalhadores da limpeza urbana. A proposição segue a técnica legislativa usual empregada em normas estaduais que instituem datas comemorativas inseridas no calendário oficial, observando a competência estadual e a prática de redação adotada em proposições análogas, inclusive em Minas Gerais.

Ressalte-se que outros Estados já instituíram o Dia Estadual do Gari por meio de lei, servindo como modelo de política simbólica e educativa, o que reforça a adequação desta iniciativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos(as) Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.389/2025

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar ao Município de Itabira-MG o Imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itabira-MG o imóvel, de área existente de 23.570m² (vinte e três mil, quinhentos e setenta metros quadrados), no local também denominada “Caminho Novo”, de propriedade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, registrado o Livro 3-AG, nº de ordem 18.481, fls. 257.

Parágrafo único – O imóvel referido no *caput* deste artigo destina-se à posterior cessão para o funcionamento da sede da Delegacia de Polícia de Município.

Art. 2º – Ficará a cargo do município de Itabira-MG a retificação e o desmembramento da área objeto de doação.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado de Minas Gerais se, findo o prazo de 4 (quatro) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira/MG imóvel pertencente ao patrimônio do Estado, com área de 23.570m² (vinte e três mil, quinhentos e setenta metros quadrados), localizado no lugar denominado “Caminho Novo”, devidamente registrado no Livro 3-AG, nº de ordem 18.481, fls. 257, de propriedade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG.

A medida tem por objetivo viabilizar a posterior cessão da área para a instalação da sede da Delegacia de Polícia do Município de Itabira. A atual estrutura destinada ao funcionamento da Polícia Civil na cidade precisa ser ampliada para atender à crescente demanda da população.

A instalação de uma nova sede possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores da segurança pública, além de oferecer à população um espaço mais adequado e acessível para o atendimento das demandas policiais. Com isso, serão fortalecidas as ações de investigação, prevenção e combate à criminalidade, refletindo diretamente na melhoria da segurança e da qualidade de vida dos cidadãos itabiranos.

Assim, trata-se de medida de grande relevância social e institucional, que atende ao interesse público e fortalece a atuação da Polícia Civil no Município de Itabira, razão pela qual submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.391/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matozinhos o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Município de Matozinhos/MG, Estado de Minas Gerais, o imóvel de propriedade do Estado, situado na Avenida Minas Gerais, nº 1167, Centro, Matozinhos/MG, onde atualmente está instalado o Arquivo e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, registrado sob a matrícula nº 2.158, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG.

Art. 2º – O imóvel referido no artigo anterior foi anteriormente cedido ao Município para instalação de unidade de saúde, finalidade que não se concretizou, passando parte da área a ser utilizada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º – O imóvel objeto da presente doação destina-se ao uso em atividades de interesse público municipal, vedada sua alienação a qualquer título.

Art. 4º – A doação será formalizada mediante escritura pública, com cláusula de reversão em favor do Estado de Minas Gerais, caso seja descumprida a finalidade prevista no art. 3º.

Art. 5º – As despesas decorrentes da transferência correrão por conta do Município de Matozinhos.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Senhor(a) Presidente, Senhoras e Senhores Deputados(as).

Submeto à apreciação desta Casa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matozinhos/MG o imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Minas Gerais, nº 1167, Centro, Matozinhos/MG, onde atualmente se encontram instalados o Arquivo e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

Conforme consta no Memorando SES/SUBGF-SILC-DPAT-CGI nº 708/2025, o referido imóvel foi, em momento anterior, cedido ao Município para instalação de unidade de saúde. Entretanto, tal finalidade não se concretizou, e parte da área passou a ser ocupada pelo Poder Executivo Municipal para a instalação de setores administrativos essenciais ao funcionamento da Prefeitura.

Recentemente foi constatado, por meio da certidão de registro do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, que a propriedade permanece em nome do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, para regularizar a situação e garantir a plena segurança jurídica na utilização do bem, faz-se necessária a doação formal da área ao Município de Matozinhos.

A medida é de relevante interesse público, uma vez que permitirá à Administração Municipal dispor legalmente do espaço, assegurando a continuidade das atividades essenciais já instaladas no local, além de possibilitar investimentos e melhorias na infraestrutura, em benefício da população matozinhense.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.392/2025

Dispõe sobre a desafetação de trechos da rodovia estadual LMG-615 e a sua transferência para o domínio do Município de Barão do Monte Alto/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado do domínio estadual o trecho da rodovia estadual LMG-615, compreendido entre o km 36,6 e o km 37,55, e o trecho da rodovia estadual LMG-615, compreendido entre o km 43,2 e o km 47,2, ambos situados no Município de Barão do Monte Alto/MG.

Art. 2º – O referido trecho passa a integrar o sistema viário municipal, sendo transferida ao Município de Barão do Monte Alto/MG a responsabilidade pela administração, conservação, manutenção, fiscalização e eventuais obras de melhoria.

Art. 3º – A transferência de que trata esta lei será formalizada mediante termo específico a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio do órgão rodoviário competente, e o Município de Barão do Monte Alto, observada a legislação vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Senhor(a) Presidente, Senhoras e Senhores Deputados(as).

Os trechos da rodovia estadual mencionados perderam a função de interesse predominantemente estadual, passando a atender quase que exclusivamente às demandas locais do Município de Barão do Monte Alto/MG, haja vista se tratar de vias urbanas do Município em questão.

A transferência da gestão permitirá maior eficiência na conservação e manutenção, já que o Município possui maior proximidade com a realidade da população e poderá adotar providências mais céleres e adequadas.

Além disso, a desafetação garante a racionalização da malha viária estadual, evitando a sobreposição de competências e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.393/2025

Dispõe sobre a reversão de imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais ao Município de Inhapim, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Inhapim a propriedade do imóvel de domínio do Estado de Minas Gerais, localizado no Distrito de Tabajara, atualmente em estado de abandono e com laudo técnico de condenação estrutural.

§ 1º – A identificação e descrição completa do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo constarão em anexo próprio, parte integrante desta lei.

§ 2º – A reversão do imóvel será feita a título gratuito.

Art. 2º – O imóvel objeto desta reversão será destinado exclusivamente à implantação de uma área de eventos de interesse público e comunitário, atendendo às demandas do Distrito de Tabajara e de suas regiões adjacentes.

Art. 3º – O Município de Inhapim deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta lei, projeto básico da área de eventos a ser implantada no local, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º – Caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade prevista nesta lei, ou seja desviado de uso público, reverterá automaticamente ao patrimônio do Estado de Minas Gerais, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados(as).

O presente projeto de lei visa autorizar a reversão de bem imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais ao Município de Inhapim, localizado no Distrito de Tabajara, o qual se encontra atualmente em completo estado de abandono, inclusive com laudo técnico atestando sua condenação estrutural.

Considerando a inutilização do bem para fins estaduais e a existência de demanda local para a construção de uma área de eventos comunitários, a presente medida se justifica pela sua relevância social, urbanística e econômica, promovendo o reaproveitamento de espaço público e o fortalecimento da cultura e lazer regional.

A proposta visa atender ao interesse público, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e função social da propriedade pública.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Zé Laviola. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.286/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.399/2025

Reconhece como de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Artesanato de Antônio Prado de Minas – Atuaprado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Artesanato de Antônio Prado de Minas – Atuaprado –, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.994.610/0001-11, com sede na Rua José Lopes de Barros, n. 72, Centro, no Município de Antônio Prado de Minas/MG.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei confere à entidade os direitos e prerrogativas estabelecidos na legislação estadual aplicável às sociedades civis declaradas de utilidade pública.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados(as).

A Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Artesanato de Antônio Prado de Minas – Atuaprado – desempenha papel essencial na promoção do turismo sustentável e na valorização do artesanato local, fortalecendo a identidade cultural da região e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

A sociedade civil, sem fins lucrativos, já foi reconhecida em âmbito municipal por meio da Lei nº 957, de 2025, do Município de Antônio Prado de Minas, o que comprova sua relevância e a seriedade de suas atividades.

A concessão do título de utilidade pública estadual é medida que prestigia sua atuação e amplia suas possibilidades de acesso a parcerias, convênios e apoio institucional, garantindo que continue a desempenhar suas atividades em benefício da comunidade.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.401/2025

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar ao Município de São Francisco o Imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Francisco o imóvel, de área existente de aproximadamente 9 (nove) alqueires, registrado sob nº 01 matrícula nº 1337, fls. 190, Lº 2/ARg, em 30/12/77; de propriedade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O imóvel referido no *caput* deste artigo destina-se à cessão para a Prefeitura Municipal de São Francisco e, posteriormente, a Associação do Vale do Urucuia – MG, entidade de notória atuação regional, que reúne cerca de 3 mil associados e se destaca pelo trabalho voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do desenvolvimento sustentável e à geração de emprego e renda.

Parágrafo único – Ficará a cargo do Município de São Francisco a retificação e o desmembramento da área objeto de doação.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado de Minas Gerais se, findo o prazo de quatro anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 2º desta lei.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A proposta tem por objetivo possibilitar ao Município de São Francisco a cessão do referido imóvel à Associação do Vale do Urucuia – MG, entidade de notória atuação regional, que reúne cerca de 3 mil associados e se destaca pelo trabalho voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do desenvolvimento sustentável e à geração de emprego e renda.

A Associação do Vale do Urucuia desenvolve ações contínuas de capacitação de agricultores, incentivo à produção de alimentos de base agroecológica, apoio a cadeias produtivas locais e projetos que asseguram maior competitividade e qualidade de vida às famílias rurais. Além disso, atua em parcerias com instituições públicas e privadas, sempre orientada pela missão de promover o desenvolvimento humano, social e econômico de toda a região.

Ao longo dos anos, a entidade consolidou-se como referência em organização comunitária e economia solidária, contribuindo para reduzir desigualdades e estimular a permanência das famílias no campo, com geração de renda digna e sustentável. Os impactos positivos de sua atuação se refletem não apenas nos associados, mas em toda a população de São Francisco e municípios vizinhos.

Nesse sentido, a doação do imóvel em questão, para posterior cessão à Associação, permitirá a ampliação de suas atividades, a instalação de novos projetos e a melhoria da estrutura física necessária à execução de programas sociais e produtivos, assegurando resultados ainda mais expressivos para a coletividade.

A medida encontra respaldo no princípio da função social da propriedade, previsto na Constituição Federal, e traduz uma gestão eficiente do patrimônio público, evitando a manutenção de imóvel ocioso e transformando-o em instrumento de promoção do desenvolvimento regional.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 12.767/2025, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para a entrega do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à vereadora Moara Saboia, da Câmara Municipal de Contagem.

Nº 13.261/2025, do deputado Cristiano Silveira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Associação Profissionalizante do Menor – Assprom – pelos 50 anos de sua fundação.

Nº 13.267/2025, do deputado Sargento Rodrigues e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar os 30 anos dos Supermercados BH, a serem completados em 1º/8/2026. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Adriano Alvarenga e outros. Anexe-se ao Requerimento nº 8.037/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 13.704/2025, do deputado Enes Cândido e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Beneficência Social Bom Samaritano pelos 77 anos de trajetória, marcada pelo compromisso com a saúde pública e com a promoção da qualidade de vida da população mineira.

Nº 13.760/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que o asfaltamento da estrada de acesso ao Distrito de São João da Vereda, da LMG-654 à BR-365, seja incluído no programa Provias, tendo em vista a informação do DER-MG, feita por meio do Ofício-E nº 65/2023/DER-MG, de que não há óbices técnicos para a inclusão do referido trecho no programa. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.772/2025, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a geração de energia solar fotovoltaica no Estado, detalhando-se o número de plantas de geração de energia solar com capacidade de 75kW, 1MW e 5MW em operação no Estado e a capacidade total de energia solar, em megawatts, instalada no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.773/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. André Antônio Costa por sua destacada atuação como empresário e empreendedor do ramo de panificação na Região Metropolitana de Belo Horizonte. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 13.774/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Edilson Graciano de Faria pela atuação como empresário e empreendedor no ramo de panificação na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 13.775/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para instituição de vagas específicas para candidatos que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos e comunidades tradicionais e para promoção de condições de participação e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de estudantes com deficiência e em situação de vulnerabilidade social e econômica, inclusive com a possibilidade de acumulação de auxílios de permanência com bolsas de extensão, pesquisa, monitoria ou estágio, conforme previsto na Lei nº 25.297, de 12 de junho de 2025, e na Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 13.777/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Cooperativa de Suinocultores – Suinco – pela comemoração dos 22 anos de sua fundação e pela trajetória de união, crescimento e inovação que a consolidou como a maior processadora de carne suína do Estado.

Nº 13.778/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, à Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para a instalação de uma passarela na BR-381, provisória e depois definitiva, na altura da Comunidade de Serrinha, no Município de Bom Jesus do Amparo, bem como para a retirada, com urgência, da grade da travessia e a instalação de alguma sinalização de atenção enquanto não se faz a passarela.

Nº 13.779/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Abaeté pedido de informações relativas à Concorrência Pública nº 5/2023 do Processo Licitatório nº 130/2023, que teve por objeto a contratação de empresa para realização de obra e serviços de melhoramento e pavimentação da Rodovia LMG-762, no trecho que interliga Abaeté a Porto São Vicente, às margens do lago da Represa de Três Marias, com 37,25 km de extensão, especificando-se o processo licitatório, as etapas de execução da obra e a previsão de sua conclusão.

Nº 13.780/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja criado um canal oficial de comunicação entre essa autarquia, as autoridades que fiscalizam o uso de táxis no Aeroporto Internacional de Confins e os representantes dos taxistas que atuam nesse aeroporto.

Nº 13.781/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Confins e à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pedido de providências para que componham uma mesa de negociações com representantes desta Casa, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte visando regular a atuação dos táxis municipais no Aeroporto Internacional Tancredo Neves e nas pistas exclusivas do Move Metropolitano.

Nº 13.782/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça do Estado pedido de informações sobre a situação de exploração do serviço de táxi no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, especialmente quanto às praças não conveniadas, como Belo Horizonte, Confins e Lagoa Santa, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.783/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão de Direito de Trânsito da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MG – pedido de informações, considerando os conflitos e questionamentos relacionados à atuação de taxistas de praças não conveniadas no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sobre a legalidade da limitação à atuação de taxistas não conveniados em aeroportos e terminais; a compatibilidade dessas restrições com os princípios constitucionais da livre iniciativa e do direito ao trabalho; a existência ou não de pareceres ou estudos jurídicos da OAB-MG acerca do tema; e os instrumentos legais que possam garantir equilíbrio entre os contratos existentes e a livre concorrência.

Nº 13.784/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão de Transporte e Enfrentamento à Violência de Trânsito da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MG – pedido de informações, diante de relatos de conflitos entre taxistas no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sobre registros de episódios de violência ou ameaças envolvendo taxistas de diferentes praças; medidas propostas pela OAB-MG para garantir segurança jurídica e física de motoristas e usuários; riscos que a exclusão de determinadas praças pode gerar em termos de confrontos; e propostas de mediação jurídica e institucional para solução pacífica do impasse.

Nº 13.785/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a regulação do transporte individual remunerado de passageiros em aeroportos estaduais, com foco na atuação em Confins, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.786/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Lagoa Santa e ao prefeito municipal de Confins pedido de informações sobre a situação dos taxistas e do serviço de transporte intermunicipal no Estado, com as especificações que menciona.

Nº 13.787/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao deputado federal Leonardo Monteiro pela apresentação do Projeto de Lei Federal nº 1576/2021, que dá a denominação de Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima ao segmento da Rodovia BR-381 que vai do Km 157 ao Km 452.

Nº 13.788/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o modelo de parceria público-privada – PPP – que a secretaria de que é titular planeja implementar em 112 escolas estaduais, conforme relatado pelo secretário em reunião do Assembleia Fiscaliza realizada em 5/6/2025, com os detalhamentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.789/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o programa Trilhas de Futuro Educadores, com os detalhamentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.790/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as iniciativas realizadas no âmbito da Ação 1033 – Modalidades e Temáticas Especiais – e da Ação 2116 – Projeto Saúde na Escola –, ambas integrantes do Programa 167 – Programa Estadual de Desenvolvimento da Educação Básica – do

Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2025-2027, voltadas à ampliação dos núcleos de acolhimento educacional – NAEs. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.791/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a realização de inspeção técnica nas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Turmalina, enviando-se a esta Casa relatório da referida inspeção, com especificação das falhas identificadas e dos reparos emergenciais realizados, e o cronograma de execução das obras com vistas à garantia de regularização do fornecimento de água.

Nº 13.792/2025, do deputado Roberto Andrade e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Demétrius David da Silva por sua contribuição acadêmica e sua defesa da universidade pública, gratuita e de qualidade. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 13.793/2025, da deputada Lud Falcão e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina – ABCC – pelos 15 anos de criação da sua Academia Brasileira dos Criadores de Cavalo Campolina.

Nº 13.794/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Sr. Angelo Giardini de Oliveira, procurador da República, pela instauração do inquérito civil destinado a apurar medidas de reparação histórica às vítimas do Hospital Colônia de Barbacena e de outras instituições psiquiátricas do Estado. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 13.795/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Delânia Mara Maurício Neves Vieira, servidora, relativo a aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002032-5/2025.

Nº 13.796/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria da Sra. Delaine das Graças Melo Soares, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001375-0/2025.

Nº 13.797/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Dárcio da Silva Bento, que se refere à publicação do ato de concessão de sua aposentadoria e ao pagamento do saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005155-4/2025.

Nº 13.798/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Daniela Carolina Monte Sião Rosa, que se refere a duas licenças-saúde pendentes de publicação, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003420-5/2025.

Nº 13.799/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Daniel Messias Alves Antunes, que se refere à obtenção de sua contagem de tempo,

conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.004090-3/2024.

Nº 13.800/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Cristiane Fernandes de Oliveira Silva, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003610-9/2024.

Nº 13.801/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de contagem de tempo para fins de aposentadoria do Sr. Cláudio Antônio Teixeira Varotto, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002564-9/2025.

Nº 13.802/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação do processo de acúmulo de cargos e do período de licença-saúde para fins de aposentadoria da Sra. Claudineia Santos Ferreira, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001217-4/2025.

Nº 13.803/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de revisão dos cálculos concernentes à folha extra de novembro de 2024 da Sra. Cláudia Maria de Assis, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 5/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000779-7/2025.

Nº 13.804/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Giselle Paula Fonseca Simões, que trata do pagamento retroativo do piso de 2016, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004649-0/2025.

Nº 13.805/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Cleusa Maria Dias, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003612-8/2024.

Nº 13.806/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Ildete Vieira Nery, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003870-4/2025.

Nº 13.807/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. João Floriano Barbosa Junior, que se refere a descontos no contracheque, conforme

solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002206-8/2025.

Nº 13.808/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Máisa Izabel Guimarães, que se refere a declaração de sobra de tempo averbado, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/5/2024, sob o Protocolo nº 001908-1/2024.

Nº 13.809/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria da Consolação Queiroz de Sá, que se refere à regularização de pagamento, que se encontra bloqueado, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 22/3/2024, sob o Protocolo nº 000677-2/2024.

Nº 13.810/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de restituição de valores descontados em duplicidade da Sra. Maria Raymunda Cardozo Almeida, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 28/5/2024, sob o Protocolo nº 001902-4/2024.

Nº 13.811/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Beatriz Souza Ferreira, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008218-1/2025.

Nº 13.812/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão do Sr. Walisson Santos, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008221-3/2025.

Nº 13.813/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Tocantins pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.927/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópias dos termos de adesão ao projeto, uma vez que tal documentação não foi encaminhada por meio do Ofício nº 181, de 14/7/2025, enviado em resposta ao referido requerimento.

Nº 13.814/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Irani Maria de Almeida Borges Martins, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003409-9/2025.

Nº 13.815/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Maria das Graças Maciel de Arantes Rocha, conforme solicitação

feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/11/2024, sob o Protocolo nº 101848.005645-6/2024.

Nº 13.816/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Rusa Maria Ferreira Rosa Carrieiros, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005486-8/2025.

Nº 13.817/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Suzana Mendes da Silva Borges, servidora, que se refere a pagamento de FGTS, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008486-3/2025.

Nº 13.818/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Cesarina de Fátima Ramos, que trata de revisão na carreira, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008366-3/2025.

Nº 13.819/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Francisca Pereira Teixeira, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003638-2/2024.

Nº 13.820/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de contagem de tempo do Sr. Francisco Sá de Oliveira Neto, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005779-6/2025.

Nº 13.821/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Elis Ângela Mendes Pinto Gonçalves, que se refere ao recebimento do saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004611-3/2025.

Nº 13.822/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de deferimento e publicação de licença para tratamento de saúde da Sra. Erika Vanessa Calixto Gonçalves, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001256-4/2025.

Nº 13.823/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Fabiana Ferreira de Oliveira Beral, servidora, relativo a recebimento de FGTS, conforme

solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003721-8/2025.

Nº 13.824/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de contagem de tempo da Sra. Fabíola Moura Dias Toledo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004656-0/2025.

Nº 13.825/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Fernando Márcio Fabiano Rabelo Tárzia, servidor, relativo a contagem de tempo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004695-0/2025.

Nº 13.826/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Jacqueline Costa Gomes, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003644-8/2024.

Nº 13.827/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Jéssica Rafaela Sousa Castro, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002652-9/2025.

Nº 13.828/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Joana D'Arc Lemos Ferreira Gomes, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003645-2/2024.

Nº 13.829/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. João Nunes Machado, que se refere à publicação de licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004647-1/2025.

Nº 13.830/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. José Vanir da Silva, que se refere à obtenção da certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002619-6/2025.

Nº 13.831/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Joyce Maria de Souza Barroso Castro, que trata de descontos que não foram computados no

tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/11/2023, sob o Protocolo nº 000754-4/2024.

Nº 13.832/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Jucirene Xavier, servidora, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003646-7/2024.

Nº 13.833/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juliana Oliveira Magalhães, que se refere a obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003616-6/2024.

Nº 13.834/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juscilene Aparecida Coelho da Silva, que se refere a publicação de aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003234-1/2025.

Nº 13.835/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juscilene Aparecida Coelho da Silva, que trata de direito de isenção do Imposto de Renda, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003313-2/2025.

Nº 13.836/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juscilene Aparecida Coelho da Silva, relativo a correção na folha de instrução de processo de aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005065-5/2025.

Nº 13.837/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Luiza Barcellos Arantes, que trata de publicações de afastamento para tratamento de saúde pendentes, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006335-6/2024.

Nº 13.839/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Leni Santos Alves Amaral, que se refere a liberação de chave para pagamento da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005198-2/2025.

Nº 13.840/2025, da deputada Chiara Biondini e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Carlos Jacobino Lima por seu compromisso inabalável com o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do

Brasil e, sobretudo, por seu trabalho inovador em prol da sociedade mineira. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 13.841/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Leni Mendes Moreira Araújo, que se refere a obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003617-0/2024.

Nº 13.842/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – da Sra. Leny Cruz, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.001807-7/2025.

Nº 13.843/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Lourdes Siqueira de Oliveira, que se refere a obtenção de sua certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003674-7/2025.

Nº 13.844/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Luci Aparecida Guimarães Assis da Silva, relativo à publicação do ato de sua aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004387-0/2024.

Nº 13.845/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento de folha extra da Sra. Lucia Helena Calixto Garcia, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2024, sob o Protocolo nº 101848.003264-2/2025.

Nº 13.846/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Luciene Bispo de Limas, que trata de aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004185-5/2024.

Nº 13.847/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Luciene Custódia Ferreira, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003623-6/2024.

Nº 13.848/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Lucimar Prata Alves Liberato, que se refere a obtenção de sua declaração de tempo de

contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003625-5/2024.

Nº 13.849/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria da Sra. Luziene Lage Magalhães Martins, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/10/2024, sob o Protocolo nº 101848.005152-2/2024.

Nº 13.850/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição do Sr. Marcelo Matos de Souza, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003626-0/2024.

Nº 13.851/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Marcelo Silva Orsini, que se refere ao andamento do seu processo de aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004293-2/2024.

Nº 13.852/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de certidão de contagem de tempo do Sr. Marcos Medeiros da Costa, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005337-1/2025.

Nº 13.853/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida Alves, que se refere a obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003627-4/2024.

Nº 13.855/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida de Souza, relativo a obtenção de certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 01848.005933-0/2025.

Nº 13.856/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Aparecida Gonçalves dos Santos, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003628-9/2024.

Nº 13.857/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Aparecida Martins Gomes,

conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003629-3/2024.

Nº 13.858/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida Viana Lopes, relativo a obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003630-6/2024.

Nº 13.859/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Célia Gomes de Lima Teixeira, que se refere a obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003631-0/2024.

Nº 13.861/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de ajustamento funcional da Sra. Marlene Nunes Machado de Figueiredo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004650-3/2025.

Nº 13.863/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Mariza Aparecida Bicalho de Paula, que se refere a obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003609-6/2024.

Nº 13.864/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Marisa Pereira Machado, servidora, que se refere ao pagamento de seu Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006370-8/2024.

Nº 13.865/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Marilea Hott de Rezende, que se refere a obtenção de declaração de seu tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003649-0/2024.

Nº 13.867/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Rita Repoles Passos Soares, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003648-6/2024.

Nº 13.868/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Magdala Girardi, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme

solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003647-1/2024.

Nº 13.869/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Luiza Barcellos Arantes, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003635-9/2024.

Nº 13.870/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria José Teixeira Lessa, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003634-4/2024.

Nº 13.871/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Merci Magela Cardoso, relativo a licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 21/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000329-8/2025.

Nº 13.872/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria José Fernandes Fioravante, relativo a obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003633-0/2024.

Nº 13.873/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria de Lourdes Fernandes, que se refere a agendamento de perícia para fins de nomeação, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003578-4/2024.

Nº 13.874/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria do Rosário Ruas, relativo a obtenção de sua certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004486-8/2024.

Nº 13.875/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria das Graças Maciel de Arantes Rocha, que se refere à certidão de contagem de tempo para fins de aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005582-2/2025.

Nº 13.876/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Íris Rosa Macedo, que se refere a obtenção de declaração de tempo de contribuição,

conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003643-3/2024.

Nº 13.877/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento por motivo de saúde da Sra. Ildete Vieira Nery, conforme solicitação feita ao governo do Estado pela deputada Beatriz Cerqueira, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003409-9/2025.

Nº 13.878/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para tratamento de saúde da Sra. Iara da Conceição Ferreira Pires Couto Rodrigues, conforme solicitação feita ao governo do Estado pela deputada Beatriz Cerqueira, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005088-6/2025.

Nº 13.879/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Hosana Margaret de Almeida Frossard, que se refere a obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob Protocolo nº 101848.003642-9/2024.

Nº 13.880/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Hélia Magda Ribeiro Mendes, relativo ao recebimento em espécie do saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005943-3/2025.

Nº 13.881/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Hélia Magda Ribeiro Mendes, relativo a pagamento de retroativo referente a promoção por escolaridade, ainda pendente de quitação, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005935-9/2025.

Nº 13.882/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para tratamento de saúde da Sra. Graziene Torres dos Santos Rodrigues, conforme solicitação feita ao governo do Estado pela deputada Beatriz Cerqueira, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.005990-0/2024.

Nº 13.883/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Gislene Domingos da Silva Caetano, servidora, relativo a obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita ao governo de Estado pela deputada Beatriz Cerqueira, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003641-4/2024.

Nº 13.884/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Giovany Maria Amarante Lima Viana, relativo a obtenção de declaração de tempo de

contribuição, conforme solicitação feita ao governo de Estado pela deputada Beatriz Cerqueira, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003639-7/2024.

Nº 13.885/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte, pelos 31 anos de sua fundação e por sua relevante atuação como espaço de partilha de questões políticas e sociais, em especial a defesa do direito à educação.

Nº 13.886/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Geraldo José de Oliveira de publicação de sua aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001684-7/2025.

Nº 13.887/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para tratamento de saúde da Sra. Geni de Paula Aguiar, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000784-8/2025.

Nº 13.888/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de certidão de contagem de tempo do Sr. Gilvane Moreira da Silva, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004890-3/2025.

Nº 13.889/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pelos seus 40 anos de existência, com atuação relevante e estratégica no fomento a iniciativas de ciência, tecnologia e inovação no Estado.

Nº 13.890/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para realização de testes físicos, químicos e biológicos na água destinada ao abastecimento da população de Contagem, com divulgação pública imediata dos resultados obtidos e detalhamento das ações de monitoramento e controle de qualidade da água, tanto nas estações de tratamento quanto nos pontos de distribuição do município; adoção de medidas de investigação e contenção do surto de diarreia e gastroenterite, incluindo a identificação do agente etiológico responsável, a elaboração de plano de contingência para ampliação dos atendimentos de saúde e a disponibilização de orientações preventivas e de precaução à população; elaboração de relatório oficial contendo as medidas regulatórias em execução para se garantir a qualidade da água e do serviço prestado; e divulgação dos dados técnicos e de relatórios de auditoria que fundamentem a avaliação da potabilidade da água. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 13.891/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para realização de consulta ou audiência pública prévia acerca de alteração de horários de linhas de ônibus metropolitanos, de mudança de locais de embarque e desembarque ou de alteração de trajetos. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.892/2025, do deputado Mauro Tramonte, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.018/2025, de sua autoria.

Nº 13.893/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de informações, em complementação ao ofício enviado em resposta ao Requerimento nº 12.660/2025, consubstanciadas em cópia dos procedimentos individuais em trâmite no Núcleo de Correição Administrativa, tão logo concluída a análise das situações específicas relativas aos 20 policiais penais que estavam lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere e que foram removidos, em 8/1/2025, para unidades prisionais diversas da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Segurança Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 10.793/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 13.894/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumento do efetivo do 25º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Sete Lagoas.

Nº 13.895/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que se proceda a aumento do efetivo de policiais penais do Presídio Promotor José Costa, localizado no Município de Sete Lagoas.

Nº 13.896/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para aumento do efetivo do 19º Departamento de Polícia Civil, sediado em Sete Lagoas.

Nº 13.897/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para aumento do efetivo da 5ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar, sediada em Sete Lagoas.

Nº 13.898/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, com urgência, seja decretado estado de calamidade pública em razão dos impactos socioeconômicos da queda no efetivo policial ao longo da última década, dos baixos investimentos e do contingenciamento do orçamento dos órgãos estaduais de segurança pública, da dependência de recursos externos para custeio da segurança, dos cortes recentes que comprometeram a operação das viaturas e do avanço da criminalidade organizada. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 13.899/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento do tipo Spark e de novos coletes balísticos para o destacamento da PMMG no Município de Aricanduva.

Nº 13.900/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 ao pelotão da PMMG no Município de Minas Novas.

Nº 13.901/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados uma viatura modelo 4x4, armamentos de calibres 12 e 5.56 e fuzil para a unidade da PMMG no Município de Angelândia, melhorando as condições de trabalho dos policiais militares e ampliando a capacidade de proteção à comunidade.

Nº 13.902/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização da reforma estrutural da fração da PMMG no Município de Ladainha, assegurando condições dignas de trabalho aos policiais militares e maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população local.

Nº 13.903/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao pelotão da Polícia Militar no Município de Malacacheta.

Nº 13.904/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Franciscópolis.

Nº 13.905/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de coletes balísticos, pistolas e um etilômetro ao pelotão da PMMG no Município de Turmalina.

Nº 13.906/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para proceder à análise de documentação que se refere à remoção de 20 policiais penais da Penitenciária José Edson Cavalieri, motivada por suposta ausência massiva, e recomendar a revisão dos respectivos atos administrativos, caso sejam constatadas ilegalidades.

Nº 13.907/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências com vistas à transferência da Sgt. BM Daviana Aparecida Moraes, nº 152.707-6, atualmente lotada em Paraisópolis, para o pelotão de São Sebastião do Paraíso, considerando sua necessidade de prestar assistência direta à sua mãe, em tratamento de um câncer no Município de Passos, à sua irmã, que sofreu um acidente e necessita de cuidados constantes, e à sua filha, em idade escolar.

Nº 13.908/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia – Sulot – da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a solução dos diversos problemas relacionados à implantação do ponto digital no Comando de Operações Especiais – Cope –, onde, em razão da escala de trabalho adotada, a modalidade apresenta falhas no registro de entrada e saída dos policiais penais e, com isso, ocasiona prejuízos financeiros em decorrência de supostas faltas, não geração de banco de horas e não compensação de horas trabalhadas.

Nº 13.909/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de novos coletes balísticos ao destacamento da PMMG no Município de Francisco Badaró e para a realização de reforma e pintura da fração local.

Nº 13.910/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para avaliar a possibilidade de rever os atos de transferência dos bombeiros militares recém-formados no Curso Especial de Formação de Sargentos de 2025.

Nº 13.911/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja dado seguimento ao Edital Sejusp nº 2/2021, com a devida convocação dos candidatos aprovados remanescentes para a realização da última etapa (curso de formação técnico-profissional), e ao Edital Sejusp nº 1/2021, com a devida convocação para posse dos candidatos aprovados remanescentes para provimento dos cargos de carreira previstos, em vez da abertura de novos processos seletivos simplificados, cuja realização foi, inclusive, recentemente obstada por decisões do Supremo Tribunal Federal – STF – e do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

Nº 13.912/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas ações concretas destinadas à implementação efetiva e imediata de melhorias no sistema prisional de Minas Gerais; e seja encaminhado ao mencionado órgão o *link* para o inteiro teor da 32ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 9/9/2025, com a finalidade de debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado.

Nº 13.913/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase – da Sejusp e à Polícia Civil do Estado de

Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para solucionarem a situação de adolescentes infratores apreendidos em flagrante por ato infracional análogo a algum crime ou mediante ordem judicial, para que não permaneçam em cela de delegacia de plantão, sem qualquer estrutura, aguardando vaga em alguma unidade, nem precisem ser transferidos para unidades muito distantes, enfrentando viagens de até 14 horas de duração, o que coloca em risco os adolescentes e os policiais.

Nº 13.914/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Gabriela Ferreira Gomes por sua trajetória de superação pessoal e notável atuação cívica nos movimentos sociais pela liberdade de expressão e na defesa dos direitos individuais dos cidadãos mineiros. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 13.915/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Maj. PM Ricardo L. A. Gontijo Foureaux pelos relevantes serviços prestados à sociedade mineira, destacando-se pela dedicação, competência e liderança à frente do Batalhão de Trânsito, promovendo ações de fiscalização, prevenção de acidentes e campanhas educativas.

Nº 13.916/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a ocorrência de furtos, roubos e arrombamentos em Belo Horizonte, com indicação dos 10 bairros com o maior número desse tipo de ocorrência no período de 2023 a 2024, nos moldes das informações divulgados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – referentes aos anos de 2020 a 2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.917/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os agentes da Delegacia de Polícia Civil de Borda da Mata pela prisão de um homem de 29 anos que agrediu sua ex-namorada, de 19 anos, e cometeu abuso sexual contra ela.

Nº 13.918/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ten.-Cel. PM Wanderson Geraldo Júnior pelo trabalho dedicado na liderança da proteção da população de Contagem e da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nº 13.919/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Poté.

Nº 13.920/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Água Boa.

Nº 13.921/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para implementação das melhorias que especifica no sistema prisional do Estado.

Nº 13.922/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que sejam revistos e melhorados os protocolos e os procedimentos para o acesso e o atendimento de advogados dentro do sistema prisional do Estado, em particular nos centros de remanejamento do sistema prisional – Ceresps.

Nº 13.923/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 4ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente pelos relevantes serviços de fiscalização ambiental prestados nos Municípios de Juiz de Fora, Matias Barbosa e Rio Novo.

Nº 13.924/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca de quais cursos de ensino superior são aceitos nos requerimentos de promoção e progressão no plano de carreira dos agentes de segurança socioeducativos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.925/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os militares da 2ª Companhia Tático-Móvel do 34º Batalhão de Polícia Militar pela operação que resultou em grande apreensão de drogas, armamentos e munições de uso restrito.

Nº 13.926/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Hugo Francisco de Jesus pela reação que teve diante de um indivíduo que ameaçava um motorista de morte, vindo a alvejar o agressor com um disparo de arma de fogo.

Nº 13.928/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à diretoria da Genesis Energia S.A. em Santana do Riacho pedido de informações sobre as medidas adotadas pela empresa para a preservação do espelho d'água da Lagoa da Lapinha; as condicionantes ambientais fixadas para a concessão ou autorização de funcionamento da Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Coronel Américo Teixeira e as condicionantes já cumpridas; o plano, se existente, de monitoramento ambiental em execução e os resultados já obtidos; e as ações de mitigação de impactos socioambientais previstas ou em andamento.

Nº 13.929/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que promova visita técnica ao empreendimento da empresa Gênese Energia, responsável pela Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Coronel Américo Teixeira, em Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho, com o objetivo de verificar se as condicionantes estabelecidas para a concessão ou contrato de exploração estão sendo cumpridas, bem como os eventuais impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade.

Nº 13.930/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de informações sobre as capacitações técnico-culturais realizadas no escopo da Ação 4337, com especificação daquelas voltadas à formação de agentes culturais associados a expressões e manifestações de comunidades quilombolas e com detalhamento sobre o termo de parceria firmado com a Associação Mineira de Municípios em 2025, bem como sobre o tipo de apoio oferecido pela Diretoria de Capacitação e Qualificação aos fazedores de cultura em 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.931/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Almenara pedido de informações sobre se recebe da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – informações sobre imóveis, localizados no município, que têm rede coletora de esgoto à disposição, mas que ainda não fizeram a ligação, indicando-se, em caso afirmativo, as providências adotadas para solucionar o problema. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 13.932/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja dado apoio aos estudos e pesquisas para melhoria da qualidade da água na barragem do Rio Setúbal, realizados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, tendo em vista que problemas relacionados aos parâmetros físico-químicos e biológicos da água no local podem comprometer seu uso para consumo humano e atividades agrícolas. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 13.933/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para realizar um mapeamento do artesanato no Vale do Jequitinhonha, identificando os vários segmentos de acordo com a matéria-prima utilizada e com a quantidade e a qualidade da produção em cada segmento, de modo a instrumentalizar uma política pública efetiva para o setor; e para realizar um fórum regional do artesanato mineiro em Diamantina, com o objetivo de debater temas específicos e atuais sobre o artesanato mineiro, como as políticas públicas de Estado, as conquistas e os desafios do setor, com a participação de artesãos mineiros, lideranças de associações, grupos e cooperativas de artesanato, além de instituições apoiadoras. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 13.934/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para implantar sinalização turística na região de Couto de Magalhães de Minas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.935/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações sobre o montante de recursos necessários para atendimento da demanda de construção de barragem no Rio Piauí, visando à sua perenização e, conseqüentemente, à segurança hídrica nos Municípios de Carai, Itinga e Araçuaí. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.936/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Itumirim pedido de providências para implantação do sistema de tratamento de esgoto dos Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, visto que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, conforme informado em resposta ao Requerimento nº 9.354/2024, detém apenas a concessão para prestação dos serviços de abastecimento de água da sede do município, de acordo com o Contrato de Concessão nº 583935, celebrado em 1997. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 13.937/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter emergencial, obras de recapeamento e asfaltamento da Rodovia AMG- 2902, especialmente no trecho compreendido entre os Municípios de Vieiras e Miradouro, bem como serviços de manutenção, capina e demais intervenções necessárias, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade da via e garantir maior segurança à população local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.939/2025, do deputado Hely Tarquínio e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Licurgo Joseph Mourão de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Estado ao longo de sua trajetória profissional jurídica, tanto na academia quanto no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, onde é servidor desde 2005. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 13.940/2025, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Sra. Cármen Lúcia Antunes Rocha, atual ministra do Supremo Tribunal Federal – STF – e presidente do Tribunal Superior Eleitoral – TSE – e ex-presidente da Corte Suprema e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, pela sua brilhante atuação como jurista, professora e magistrada brasileira. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 13.941/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com a empresa Top Agency pelos 30 anos de atuação e pela trajetória marcada pela excelência, pelo profissionalismo e pelas grandes conquistas no setor da moda mineira e nacional. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 13.942/2025, do deputado Tito Torres e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para a entrega do diploma referente ao título de Cidadão Honorário ao cantor e compositor Luiz Carlos Pereira de Sá, pelos relevantes serviços prestados por meio de suas canções, que difundem a cultura mineira e fortalecem a imagem do Estado.

Nº 13.943/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter emergencial, obras de manutenção do asfalto da MG-285, especialmente no trecho compreendido entre os Municípios de Laranjal e Palma, bem como serviços de capina, iluminação e sinalização e as demais intervenções necessárias para melhorar a trafegabilidade da via e garantir maior segurança à população local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.944/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para garantir mecanismos eficazes de prevenção ao assédio sexual praticado por professores contra alunos, como ocorreu na rede estadual de Itabira, revelando falhas graves na proteção de crianças e adolescentes, sujeitos de direitos prioritários, segundo a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, e levando o Estado a ser condenado

por omissão; acolhimento das vítimas desse tipo de assédio, assegurando o direito fundamental à dignidade, à integridade e à educação em ambiente seguro, em consonância com os princípios dos direitos humanos; e responsabilização dos autores do crime.

Nº 13.945/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montes Claros, à Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros e à Secretaria Municipal de Planejamento de Montes Claros pedido de providências para, diante das graves denúncias e do contexto de greve envolvendo os auxiliares de docência desse município, relativamente à jornada de trabalho dos auxiliares de docência, proceder à devida correção das irregularidades denunciadas; instaurar apurações internas com vistas a responsabilizar gestores envolvidos em práticas abusivas; garantir o diálogo efetivo com a categoria em greve, respeitando o direito constitucional de livre manifestação sem cortes arbitrários de salários; assegurar condições dignas de trabalho aos auxiliares de docência e o atendimento adequado aos mais de três mil estudantes com deficiência acompanhados pela categoria; e seja encaminhado aos referidos órgãos pedido de informações sobre as medidas adotadas para coibir práticas de assédio moral e perseguição contra servidores no município e sobre a política de convocação e posse dos aprovados no concurso público homologado em 2025, em cumprimento ao TAC firmado com o Ministério Público. (– À Comissão de Educação.)

Nº 13.946/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal e às Secretarias Municipais de Educação e de Planejamento de Montes Claros pedido de informações sobre a jornada de trabalho dos auxiliares de docência e as medidas de correção de irregularidades denunciadas; as medidas adotadas para coibir práticas de assédio moral e perseguição contra servidores nesse município; e a política de convocação e posse dos aprovados no concurso público homologado em 2025, em cumprimento ao TAC firmado com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG. (– À Comissão de Educação.)

Nº 13.947/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para instalação de energia elétrica na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Nº 13.948/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte – SMASDH – pedido de providências para realização do cadastro das famílias que necessitam de atendimento especial na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Nº 13.949/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Limpeza Urbana – SLU – pedido de providências para melhorias na coleta de lixo na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte, de forma a contemplar todas as ruas da ocupação, tendo em vista o grande acúmulo de lixo no local e os riscos de doenças e outros agravos advindos desse material.

Nº 13.950/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte – SMASDH – pedido de providências para realização do cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social da Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Nº 13.951/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para instalação de rede pluvial e rede de abastecimento de água e para expansão e realização de limpeza da rede de esgoto existente na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Nº 13.952/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que, na fase de planejamento e construção da Linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, determine à concessionária Metrô BH que a Estação Barreiro seja implantada de forma paralela ao terminal de integração do transporte coletivo (Estação BHBus Barreiro), de modo que o percurso dos usuários seja o menor possível e seja promovida uma maior integração intermodal que contribua para um aumento na demanda dessa linha do metrô, devendo essa medida ser adotada mesmo que o custo de implantação da estação do metrô do Barreiro seja maior do

que o previsto no contrato de concessão firmado entre o Estado e a Metrô BH, visto que o empreendimento será uma infraestrutura pública perene e muito relevante para a população do Barreiro e de toda a RMBH. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.953/2025, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre as vendas de ingressos para os jogos com os times mineiros Cruzeiro e Atlético, no Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, com as especificações que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.954/2025, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A. pedido de informações sobre as vendas de ingressos para os jogos com os times mineiros Cruzeiro e Atlético, no Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, com as especificações que menciona.

Nº 13.955/2025, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam realizadas obras de recuperação da entrada e da saída da ponte sobre o Rio Verde, na Rodovia MG-255, entre os Municípios de São Francisco de Sales e Itapagipe. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.956/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Raimundo Tarcísio Delgado, ex-deputado e ex-prefeito de Juiz de Fora, ocorrido em 12/9/2025. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 13.957/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer a interrupção dos trabalhos ordinários e a destinação da primeira parte da reunião para homenagear o ex-deputado e ex-prefeito de Juiz de Fora, Raimundo Tarcísio Delgado, grande ser humano e exemplo de político, homem público de grande história e dedicação ao povo de Minas, que faleceu em 12/9/2025, deixando um grande legado para a política mineira.

Nº 13.958/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis da Delegacia de Polícia Civil de Estrela do Sul, que atuaram de forma exemplar na investigação e elucidação da operação que desvendou um bárbaro crime de duplo latrocínio ocorrido no Município de Cascalho Rico, em 26 de outubro de 2024. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 13.959/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Cristiano Roberto Eugênio e com o Cb. PM Wellington Mendes Silva, integrantes do 4º Grupamento de Polícia do 1º Pelotão da 216ª Companhia de Polícia Militar, pela atuação técnica, ágil e eficaz no atendimento no Distrito de Guarda dos Ferreiros (São Gotardo), em 10/9/2025, quando realizaram manobras de desengasgo em um bebê de 1 mês de vida, restabelecendo sua respiração e providenciando o imediato encaminhamento ao pronto-atendimento, conforme Reds nº 2025-042245741-001. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 13.960/2025, do deputado Sargento Rodrigues e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar, no mês de agosto de 2026, os 115 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, marcados pela dedicação e pelo serviço à população.

Nº 13.961/2025, do deputado Sargento Rodrigues e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Luiz Fux, ministro do Supremo Tribunal Federal, pela permanente contribuição para o desenvolvimento do Estado e do País. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 13.963/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a instalação de um redutor de velocidade na Rodovia Nico Veloso (AMG-2925), entre os Kms 11 e 12, nas proximidades da ponte de entrada e saída do Município de Caputira, em razão

do alto fluxo de pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas, o que eleva consideravelmente o risco de acidentes. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.964/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter emergencial, obras de recapeamento asfáltico na Rodovia LMG-615, especialmente no trecho compreendido entre os Municípios de Barão do Monte Alto e Patrocínio do Muriaé, bem como serviços de manutenção, capina e outras intervenções necessárias, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade da via e garantir maior segurança à população local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 13.965/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que proceda à anulação do ato que suspendeu a execução dos projetos do Edital Pnab nº 11/2024, a fim de que os proponentes não sejam prejudicados quanto à prática de eventuais atos realizados no lapso temporal da suspensão, especialmente no que concerne à prestação de contas.

Nº 13.969/2025, do deputado Ricardo Campos e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para a entrega do título de Cidadã Honorária do Estado à Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues por sua relevante contribuição à sociedade brasileira.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 13.838/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de férias-prêmio da Sra. Lane Marie Lage Carvalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003489-8/2025.

Nº 13.854/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de revisão de certidão de tempo de contribuição da Sra. Maria Aparecida Breguez Rocha, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004694-6/2025.

Nº 13.860/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos do Sr. Gustavo Gomes Siqueira da Rocha, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2024, sob o Protocolo nº 101848.003300-5/2025.

Nº 13.862/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria da Sra. Marlene Aparecida de Carvalho, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006454-1/2024.

Nº 13.866/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Virgínia Moreira dos Santos, que se refere à publicação de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003368-3/2025.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Agropecuária, do Trabalho (2), de Transporte, de Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor, de Direitos Humanos, de Saúde, de Segurança Pública e de Cultura e dos deputados Caporezzo, Lincoln Drumond e Bruno Engler.

Questão de Ordem

O deputado Mauro Tramonte – Presidente, só uma questão de ordem, por gentileza. Quero só registrar a presença do nosso vereador Guilherme Ramos, lá da cidade de Botelhos. Ele está lá em cima, nas galerias. É um jovem que está fazendo um excelente trabalho na cidade de Botelhos como vereador. Obrigada, presidente.

A presidenta – Seja bem-vindo a esta Casa, vereador!

Registro de Presença

A presidenta – Bem-vindo, Alexandre Kalil, a esta Casa. Um abraço do Parlamento mineiro.

Oradores Inscritos

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidenta; boa tarde, Sras. Deputadas, Srs. Deputados e toda a população que nos acompanha. Eu venho aqui, presidenta, com profunda indignação, trazer minhas manifestações e reflexões sobre a situação da PEC da Blindagem e também sobre todos os impactos e os riscos que o Brasil corre a partir da aprovação dessa PEC.

O Brasil viveu ontem um dos momentos mais vergonhosos da história legislativa. A aprovação da PEC, chamada PEC da Blindagem, é um verdadeiro tapa na cara da nossa sociedade. Em vez de representar o povo, a Câmara dos Deputados mostrou que muitos ali representam apenas a si mesmos, aos seus próprios interesses e aos dos seus pares. Com mais de trezentos e quarenta votos favoráveis, a PEC cria barreiras para que deputados e senadores respondam na Justiça, exigindo autorização das próprias casas legislativas para serem processados ou para que seus colegas parlamentares sejam processados. Isso não é uma prerrogativa, isso é uma superimunidade, é uma carta-branca para que parlamentares e senadores cometam crime. O Congresso, que deveria ser guardião da Constituição, escolhe se blindar, mais uma vez, diante do povo. É o mesmo Congresso que diz por aí que não tem tempo para discutir políticas sociais, mas tem pressa quando se trata de salvar a própria vida e a de cada um desses parlamentares.

Eu vou explicar um pouquinho sobre a PEC para que não restem dúvidas dos impactos e do risco que ela acarreta. A PEC da Blindagem faz com que qualquer processo contra deputado federal ou senador dependa da autorização da respectiva casa; cria um prazo de 90 dias para se autorizar ou não a continuidade de um processo no Supremo Tribunal Federal; mantém a possibilidade de se revogarem prisões em até 24 horas, mesmo em crimes graves, e ainda amplia o foro privilegiado para presidentes de partidos com representação no Congresso. Ou seja, é a institucionalização da impunidade. Não foi por acaso que essa PEC ganhou um apelido: PEC da Blindagem. Essa é a PEC que blinda os políticos contra a Justiça. É um ataque frontal à igualdade de todos perante a lei.

Por que essa PEC me preocupa tanto, gente, e deveria preocupar todos? Porque o Brasil não aguenta mais esquemas de corrupção, propina e destruição do meio ambiente, como foi revelado, nesta semana, pela Polícia Federal aqui, em Minas Gerais. A operação da Polícia Federal revelou um esquema bilionário de fraude em licenciamentos ambientais para a mineração. Foram 22 mandados de prisão e 79 mandados de busca e apreensão. Segundo a Polícia Federal, um grupo criminoso movimentou, pelo menos, R\$1.500.000.000,00 e tinha um projeto com potencial superior a R\$18.000.000.000,00. Dentre os presos, estão empresários

poderosos, agentes políticos, um diretor da Agência Nacional de Mineração e até um ex-superintendente da Polícia Federal de Minas Gerais, ou seja, gente que deveria proteger o Estado, mas que estava vendida para o crime. E sabem qual é o alvo desse esquema? O alvo desse esquema é a nossa Serra do Curral, símbolo de Minas Gerais, tombada pelo patrimônio, mas cobiçada pela mineração predatória. É esse o risco em um país em que a lei não vale para todos, em que políticos e empresários se unem para fraudar licenças, atropelar regras e lucrar em cima da morte da natureza e dos sofrimentos das pessoas.

Imaginem, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, se esse esquema estivesse sendo investigado e políticos envolvidos pudessem dizer: “Não, eu não autorizo que esse processo continue”. Essa é a lógica da PEC da Blindagem: o criminoso escolhendo se ele vai ou não ser julgado. É por isso que essa PEC é extremamente perigosa. Ela não é apenas uma mudança técnica; é uma licença para a prática de crimes como os que a Polícia Federal desmantelou nesta semana, aqui, em Minas Gerais. Deputados e senadores não podem ser uma casta intocável e não podem se blindar com a Justiça enquanto o povo enfrenta a violência, a fome, o desemprego e ainda vê o nosso meio ambiente sendo destruído por negacionistas. Se hoje conhecemos a extensão desse esquema bilionário, é porque a Polícia Federal pôde atuar com independência. Se hoje nós temos julgamento de quem tentou um golpe contra a democracia, é porque o Supremo Tribunal Federal manteve a sua autonomia.

Instituições fortes são a garantia de que ninguém está acima da lei, mas a PEC da Blindagem vai no caminho contrário: tenta enfraquecer a Justiça e fortalecer a impunidade. Nós precisamos, como sociedade, defender quem defende a democracia; defender uma Polícia Federal que investigue com coragem e compromisso; defender um Supremo que julgue com independência; defender o princípio básico de que todos são iguais perante a lei. A aprovação da PEC da Blindagem pela Câmara Federal foi, gente, um tapa forte na cara da sociedade. Mas cabe ao Senado barrar esse retrocesso. Cabe a nós, parlamentares estaduais e federais, e à sociedade civil organizada denunciar essa vergonha. E cabe também a nós, em Minas Gerais, resistir contra os esquemas que destroem as nossas montanhas, o nosso patrimônio, as nossas águas e o nosso futuro.

Aqui, nesta Casa, eu reafirmo: nós não vamos nos calar. Vamos continuar denunciando, fiscalizando e defendendo a democracia, a Justiça e o meio ambiente, porque blindar criminosos não é prerrogativa; é covardia, e quem tem compromisso com o povo mineiro não pode se curvar à impunidade. O que a gente lamenta e traz para reflexão, nesta tarde, presidenta, é que esses absurdos que vêm acontecendo, sempre na calada da noite, no Congresso Federal, afrontam a sociedade brasileira. Nós já dissemos várias vezes aqui, neste Plenário, que o governo do Estado de Minas Gerais, muitas vezes, é conivente com processos que beiram a situação covarde de ameaça e de crime. Já dissemos aqui, quando defendemos vários projetos ambientais, que o governo de Minas funciona como despachante das mineradoras. E olha só, Professor Cleiton: essa investigação de hoje mostra claramente o envolvimento de vários servidores, inclusive dentro da Cidade Administrativa, que estão trabalhando para o crime. Isso é uma vergonha, mais uma vergonha administrada e “consensuada” pelo governo Zema. Nós não podemos tolerar isso. Assim como a investigação que está em curso certamente vai punir servidores, agentes políticos, empresários e todas as pessoas envolvidas, nós não podemos admitir que a PEC da Blindagem avance no Brasil e que simplesmente favoreça, cada vez mais, os políticos, os parlamentares, os senadores, de modo que consigam escolher se serão ou não julgados neste país. Então, presidenta, é com muita indignação que eu falo sobre isso.

Eu quero também aproveitar esses momentos finais do meu tempo de fala para dizer que aprovamos hoje, aqui na Casa, na sessão extraordinária da parte da manhã, vários projetos. Entre eles, quero destacar um, de autoria coletiva das deputadas pretas da Casa: eu, deputada Ana Paula Siqueira; deputada Leninha; e deputada Andréia de Jesus. Fizemos uma proposta para enfrentar o racismo no nosso estado e no Brasil e para verdadeiramente trabalhar para haver uma ruptura nesse processo instaurado no nosso país, que é o processo do racismo, que nos mata, que nos tira direitos e que não cuida da memória do nosso povo com zelo, com cuidado e com reparo. O projeto aprovado em 1º turno proíbe qualquer uso de imagens e de nomes e também impede fazer homenagem àquelas pessoas que insistem em fortalecer o racismo estrutural ou que insistiram em determinado momento da nossa história. O que nós

estamos fazendo e trazendo para o Estado de Minas Gerais é um movimento concreto, uma ação concreta de luta e de respeito pela população preta, pela população negra que foi escravizada neste país. Não houve um processo de justiça e de reparação.

Eu quero agradecer os votos que nós recebemos neste Plenário durante a aprovação, em 1º turno, desse projeto e pedir que possamos trabalhar com a máxima celeridade para aprová-lo ao longo deste ano, para darmos uma resposta concreta à nossa população, marcada por um racismo estrutural, que tenta cada vez mais nos silenciar e que não trabalha sob a perspectiva da reparação. Na mesma linha, nós aprovamos, neste Plenário, também de autoria da bancada das mulheres pretas desta Casa, o Estatuto da Igualdade Racial, que precisa ser regulamentado pelo governo do Estado para trazer as políticas públicas e garantir um atendimento digno e justo para a nossa população.

Eu queria trazer essas reflexões a este Plenário e reafirmar o nosso compromisso intransigente com a luta por um país que seja de fato justo e igualitário para todos e para todas. Obrigada, presidenta.

O deputado Professor Cleiton – Boa tarde, presidenta; boa tarde, demais deputados e deputadas; boa tarde, público que nos acompanha pelas galerias e pelos canais de comunicação; boa tarde, servidores e servidoras desta Casa, aqueles que fazem a transmissão pela TV Assembleia. Duas coisas me trazem aqui nesta tarde, presidenta Leninha. A primeira delas é um apelo que eu farei ao secretário de Fazenda do governo Zema, Sr. Luiz Claudio, a quem sempre me dirijo de forma muito cordial. Todos sabem que sou um deputado de oposição, tenho várias críticas às gestões de grande parte das secretarias, mas a gente sempre tenta ter um relacionamento que é cordial, um relacionamento que é educado. Eu gostaria de fazer um pedido ao secretário de Fazenda, que segue ignorando – vou repetir –, segue ignorando os apelos dos representantes dos produtores rurais, além das entidades classistas, como o Conselho de Contabilidade, a Fecomércio, a Fecon e a Faemg. Eu explico o porquê. Porque todas essas entidades aqui citadas já solicitaram, já enviaram ofícios ao próprio governador exigindo uma solução para o que eu vou chamar de colapso dos serviços na Secretaria de Estado de Fazenda. E esse colapso tem uma explicação, deputados e deputadas: o silêncio do secretário para responder a esses órgãos, a essas instituições, que dependem do Fisco, que dependem do trabalho da secretaria. O secretário se nega a receber a representação de uma categoria, ou melhor, a categoria dos técnicos, que, diga-se de passagem, é a mais fragilizada, aquela que nunca é contemplada com as recomposições inflacionárias e que, dentro da Fazenda, nunca recebe benefícios e até mesmo aquilo que se espera quando você é o representante do Estado que traz recursos, dinheiro e faz girar o que os nossos impostos preconizam, que é o atendimento às questões mais básicas e essenciais dos serviços que são prestados pelo Estado.

Então nós temos problema na emissão de notas fiscais, no bloqueio de inscrições estaduais e até a paralisação de serviços essenciais. Portanto produtores e empresários em todo o Estado estão sendo penalizados. Por outro lado, por exemplo, os auditores – e nada contra os auditores; eles receberam o benefício que toda a categoria do serviço público deveria receber – receberam aí um jeitinho, dentro da Secretaria de Fazenda, que, até em algumas instâncias, questiona-se a sua legalidade, mas técnicos e analistas estão abandonados. Vou repetir: técnicos e analistas estão abandonados.

Secretário, o apelo deste deputado é para que o senhor converse com a categoria e que faça uma pergunta ao governador: Até quando o governador vai ficar omissos também nessa questão enquanto o mineiro está arcando com a inoperância, com a ineficácia e com a inércia diante de uma situação tão drástica? Então fica aqui o meu compromisso com os técnicos e os analistas da Fazenda de cobrarem, porque nós, deputados, somos cobrados o tempo todo quando visitamos as nossas bases.

O outro assunto, deputados e deputadas, é o que está na mídia de hoje, é o que está em pauta e em discussão. Como líder do Partido Verde aqui, na Assembleia, quero parabenizar a deputada Lohanna, que, imediatamente, teve a perspicácia de já colher assinaturas para a abertura de uma CPI do meio ambiente de Minas Gerais. E aí, deputada Leninha e deputada Bella, como eu não gostaria de estar aqui? Gostaria de estar aqui, deputado Doutor Jean Freire, para celebrar conquistas para o povo mineiro, falar de benefícios e de projetos impactantes que foram aprovados. Por exemplo, gostaria de estar aqui para dizer que o governo do Estado assinou o Propag, aceitou os termos, reduziu o estoque da dívida e diminuiu os juros que assolam a nossa arrecadação e que

comprometem a entrega daquilo que se espera de um estado; mas não. O que me traz aqui é a tristeza de ter que falar sobre o que aconteceu nesta manhã. Mais um toc-toc-toc da Polícia Federal! E, desta vez, na Cidade Administrativa, para dismantelar um esquema de corrupção e a formação de uma quadrilha que criou até um grupo de WhatsApp entre eles para conversarem e combinarem como seria ou se daria o recebimento de propinas em benefício de concessões dadas às mineradoras, que, ao longo dos últimos anos, interferiram diretamente no nosso meio ambiente, impactando comunidades tradicionais, serras e cachoeiras tombadas como patrimônio natural; nos espaços de proteção ambiental; e, como já citado pela deputada Ana Paula Siqueira, que me antecedeu, na questão da Serra do Curral, em discussão neste Plenário, e tantas vezes nas nossas comissões.

Mas há um detalhe, deputados e deputadas: eu avisei que isso ia acontecer! Deputado Mauro Tramonte, eu avisei! Eu, deputado Professor Cleiton, alertei, em 2023, que aconteceria o que estamos vivendo hoje. Na época da discussão da reforma administrativa, nós nos deparamos aqui com várias questões polêmicas, para dizer o mínimo. Uma delas, para mim, uma das mais polêmicas, uma das mais danosas, uma das mais perigosas, foi exatamente, presidenta Leninha, a transferência – pasmem, senhores e senhoras – da fiscalização da Semad para a Feam. Eu alertei, naquela ocasião, que isso seria um problema grave. Por quê, deputada Bella? Porque estávamos tirando a fiscalização das mãos de técnicos, de servidores de carreira, de gente que conhece o Estado, para colocar, naquele momento, em um órgão fragilizado, sucateado e, ao mesmo tempo, que seria dominado por indicações políticas.

A gente sabe que, em determinados espaços do serviço público, o fazer política é importante. Alguém que tenha sensibilidade política, relação política, ligação com o povo é essencial, mas, em outros espaços, você precisa do técnico. Você precisa daquela figura que – não vou chamar de incorruptível – tem uma relação afetiva com o seu cargo, que tem uma relação histórica com a sua função e que tem um compromisso com a sua memória, com a sua trajetória, com a sua história enquanto servidor público. Eu alertei: era um perigo.

Cheguei a dizer, naquela ocasião, e resgatei hoje uma matéria do jornal *O Tempo*, com aspas para este deputado, “que parecia que quem estava fazendo a reforma administrativa na Secretaria de Meio Ambiente e na fiscalização ambiental de Minas Gerais era o antigo ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles”. Sim, aquele mesmo que, numa reunião ministerial, propôs passar a boiada. Na época, ouvimos em duas audiências públicas, uma na Comissão de Administração Pública e outra na Comissão de Meio Ambiente, que Santa Catarina havia feito a mesma reforma e se tornado exemplo.

Meu Deus do céu, que responsabilidade! Como comparar os espaços de mineração de Minas com os de Santa Catarina? Quantas barragens de risco existem em Santa Catarina? Quantas serras? Quantas nascentes afetadas pela devastação ambiental, se compararmos os dois estados, Minas e Santa Catarina? É triste chegar aqui e dizer: eu avisei, e avisei com responsabilidade. Ser oposição, na maioria das vezes, uma necessidade e algo saudável para a democracia, é ser responsável com a coisa pública, é alertar que determinado governo está cometendo erros, até para protegê-lo de possíveis situações como essa vivenciada na manhã de hoje.

E nós estamos falando, mineiras e mineiros, de bilhões de propinas que foram negociadas, de projetos que foram alterados, de multas que foram retiradas, de concessões que foram assinadas por agentes públicos mediante negociatas escusas ali, no meio de um fortíssimo esquema que causa essa ferida, essa fratura, esse dano para um governo que se diz detentor da moralidade, da honestidade, da probidade administrativa. Porém, há muito tempo, nós temos denunciado nesta Casa, deputado Leleco Pimentel, o quanto as medidas e as decisões do governo Zema são feitas de forma a atender uma minoria de empresários de setores econômicos, que querem como aves de rapina solapar não só o patrimônio público, mas também o patrimônio natural, o patrimônio cultural, o patrimônio histórico, o patrimônio que pertence ao povo mineiro. Portanto é com tristeza e com dor no coração que subo a esta tribuna nesta tarde para dizer que, se tivessem escutado a oposição, se não fosse retirada da Semad a fiscalização e transferida para a Feam, não estaríamos vivendo essa página triste na história de Minas neste dia.

Aproveito aqui o espaço para cumprimentar o Alexandre Kalil, meu amigo e ex-prefeito de Belo Horizonte, que nesse momento se transformou também em um grande freguês. É uma alegria tê-lo aqui, Kalil. Você sabe do que eu estou falando. Um grande abraço. Bem-vindo a esta Casa.

Fica aqui, então, esse lamento, esperando que aqueles que cometeram esse crime contra o Estado, sejam devidamente punidos, mas em um processo de contraditório, de amplo direito de defesa que garanta o Estado Democrático de Direito do País.

Obrigado, presidenta.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputada Leninha. Eu estava correndo ali embaixo para também cumprimentar o prefeito Alexandre Kalil. Kalil, estou aqui falando, por isso não posso ir aí lhe dar um abraço, mas depois eu vou. Obrigada pela presença aqui na Assembleia, viu? É isso.

Bom, eu me inscrevi aqui, Leninha, porque ontem, lá na Câmara dos Deputados, foi aprovada uma medida mais danosa, o maior tapa na cara da população brasileira que eu já vi na história: aprovada uma PEC que eles chamam de PEC da Blindagem, mas que, na verdade, é uma PEC da Bandidagem que, na prática, impede não só a punição de parlamentares, presidentes de partidos políticos e senadores pelos crimes de corrupção, assassinato, estupro e outros como também impede o avanço mesmo das investigações contra esses políticos, fazendo, portanto, um salvo-conduto para cometimento de crimes por parte de deputados federais, senadores e presidentes nacionais de partidos. Essa é a medida mais escabrosa que eu já vi e espero que não prospere. A população brasileira precisa se levantar contra o absurdo que é a tentativa de garantia de um salvo-conduto para o cometimento de crimes por parte de parlamentares.

Ontem, de forma irônica – para não dizer covarde –, o deputado federal Nikolas Ferreira falou que não há impedimento algum para a punição de um deputado por um crime, basta que isso seja votado pelos demais deputados federais. Ora, até parece que ele não conhece o corporativismo, que tantas vezes opera para proteger a casta política. Também tentaram fazer com que a votação da abertura de procedimentos de crimes fosse secreta. Isso só não passou graças a um trabalho impecável da resistência, da oposição e, em especial, do nosso partido, o Psol, na Câmara Federal ontem.

Contudo, a PEC da Bandidagem foi aprovada. Essa PEC agora segue para o Senado, onde eu espero que não seja aprovada. Todo mundo deve compreender que, diferentemente de outros projetos de lei, no caso de uma PEC, não cabe sanção nem veto do presidente da República. Então, de fato, a nossa pressão tem que ser no Congresso Nacional, para que o Congresso inimigo do povo não continue sendo inimigo a esse ponto.

Esse mesmo Congresso demorou muito para colocar em votação a isenção do imposto de renda para aqueles que ganham até cinco salários. Ele também se recusa a votar a PEC pelo fim da escala 6x1 e a colocar em votação a aplicação de impostos para os super-ricos em transações internacionais em que se aplica IOF. Esse é o mesmo Congresso que aprovou o PL da Devastação Ambiental em um ano de debate sobre o nosso futuro climático. É esse Congresso que opera um orçamento secreto, e deputados mandam 1 milhão de dentaduras para uma cidade com mil habitantes – isso foi denunciado e está sendo investigado neste momento pelo STF, numa operação importantíssima de investigação e julgamento conduzida pelo ministro Flávio Dino. O Congresso inimigo do povo tem se organizado para, de forma secreta e oculta, continuar praticando corrupção, com sequestro do nosso orçamento e garantia da impunidade para todos aqueles que cometem crimes.

No caso específico da aprovação da PEC, nas votações se juntaram dois setores diferentes entre os mais de trezentos deputados que a aprovaram. De um lado, estavam os que querem anistia para golpistas, defendendo pessoas que cometeram crimes em Brasília e tentaram aplicar um golpe de Estado. Junto com eles, estão os deputados envolvidos em esquemas de corrupção, hoje alvos de processos criminais na Justiça Federal – entre os quais, inclusive, o deputado Nikolas Ferreira. Do outro lado, estão aqueles que não aceitam nenhum tipo de blindagem e querem ver um Brasil livre da corrupção, um país que consiga produzir mais justiça social e aprovar leis que, de fato, interessem ao povo.

É preciso que a gente repercuta ao máximo o que foi a votação de ontem e os nomes dos deputados mineiros que votaram pela bandidagem, pelo salvo-conduto para crimes da casta política federal. Que a gente possa observar aqueles que, ainda pertencentes a partidos ditos progressistas ou de esquerda, também votaram uma PEC como essa, que é a PEC da Bandidagem.

Nós fomos dormir com esse barulho. A votação da PEC da Bandidagem acabou depois de meia-noite, com a aprovação do destaque que retirava a possibilidade de voto secreto. E hoje de manhã, muito cedo, a gente já recebeu notícias da operação da Polícia Federal, que investigou uma organização criminosa já há muito tempo conhecida e denunciada por nós aqui, na Assembleia. Essa organização operou processos de fraudes de licenciamento ambiental em Ouro Preto, onde a mineradora Patrimônio está atuando, destruindo a Serra do Botafogo e implodindo cavidades; na Serra do Curral, onde foi feita extração ilegal e irregular de minério de ferro; e também em Arêdes. É outro processo da Minerar, deputado Leleco. Você deve se lembrar de que tramitou um projeto de lei nesta Casa para diminuir os limites do parque de Arêdes, da unidade de conservação de Arêdes. Pois é. O grupo Minerar e a licença de operação em Arêdes também estão nessa investigação da Polícia Federal. Também está na investigação a Ônix Mineração, que tem tentado abrir uma cava no Serro, atropelando direitos de povos e comunidades tradicionais, direitos quilombolas.

Gente, todos esses grupos estão conectados a algumas pessoas que, hoje, já estão presas e a outras que ainda vão ser atingidas. A gente tem o João Alberto Lages, preso hoje, pela manhã, como um dos principais autores desse crime; e o Alan Cavalcante, conhecido por dar carona de jatinho em viagens a promotores e procuradores de Justiça daqui de Minas Gerais, também preso hoje pela Polícia Federal. O Helder também operava o grupo dos três amigos mineradores, um grupo de WhatsApp DMs, por onde falavam sobre todo o processo de corrupção e como ele acontecia. Além desses operadores, sabemos que existe uma relação entre esse grupo e o grupo que hoje opera a Empabrá, mineradora da Serra do Curral que tirou minério de ferro, roubou minério de ferro, sem autorização, com a justificativa de fazer ali uma recuperação ambiental. Esse procedimento ainda não está naquele processo que nós estamos investigando, mas podem escrever: a próxima empresa que vai ser explicitada no esquema é a Empabrá e os empresários que hoje fazem parte dela. Querem saber outro nome que vai aparecer? Lucas Kallas. Lucas Kallas é também muito amigo de promotores de justiça, para quem a gente denunciou muitos crimes, que não foram explicitados, não foram investigados. Lucas Kallas também é outro que tem relações estreitas com Alan Cavalcante e João Alberto Lage. Podem esperar, porque, muito em breve, o nome dele também vai estar atrelado a esses processos.

Nós sabemos que não existe um processo de corrupção para garantia de – como posso dizer? – licenças fraudulentas sem a participação direta de agentes públicos. O documento da Polícia Federal explicita o nome de servidores públicos que estavam conosco ontem mesmo, na Comissão de Meio Ambiente, quando a gente denunciava a flexibilização do licenciamento ambiental. Um dos que estava ontem é o Arthur, que recebeu propina de R\$50.000,00, algo que já está comprovado, e, por isso, ele está preso. Outros dois servidores que não aderiram à greve dos servidores do meio ambiente também foram apontados. Eles estiveram conosco na segunda-feira durante a visita técnica à cidade de Itabira. A gente vê que, de fato, a nossa atuação de fiscalização pela Comissão de Meio Ambiente está hoje cercada por pessoas dos mais altos postos de representação dentro da Secretaria de Meio Ambiente que operam as licenças, que operam as fiscalizações e estão envolvidas com esse grupo criminoso que faz parte dessa quadrilha. Isso é extremamente sério e de fato demanda desta Casa a instauração de uma CPI. É o maior escândalo de corrupção que nós já verificamos aqui desde o início do governo. A gente não teve outro processo tão evidente de corrupção denunciado de forma clara e objetiva, envolvendo tanto agentes públicos, como o processo que está sendo estartado agora pela Secretaria de Meio Ambiente.

Desde o início do meu mandato como deputada estadual, venho denunciando aqui, todas as semanas, as ilegalidades, as irregularidades nos processos da mineração. Hoje, posso dizer que a gente teve um respiro de resposta, porque a Polícia Federal se moveu, porque o Ministério Público Federal e a Justiça Federal se moveram. Agora, todas essas denúncias tinham sido feitas também para as instâncias estaduais, em especial para o Ministério Público estadual, que não se moveu, que não investigou, que não foi atrás, que deu anuência para a mineração irregular voltar a operar, como é o caso da mineradora Patrimônio, em Botafogo, que está descrita

aqui, no documento. É muito grave isso. Hoje, a nossa sensação é de que não podemos contar com os órgãos de controle e fiscalização dos processos de corrupção do Estado de Minas Gerais; nós temos que recorrer aos órgãos federais. Isso é extremamente grave, porque hoje temos um órgão que opera termos de ajuste de conduta para regularizar empreendimentos irregulares também no Poder Judiciário.

O terceiro braço, que foi menos citado no documento, mas que vai chegar também, é a intervenção desse grupo criminoso nos processos legislativos da Casa. Vamos nos lembrar: no primeiro ano desta legislatura, nós tivemos aqui um “jabuti” colocado em um projeto de lei para retirar uma parte da Estação Ecológica de Arêdes, para a atuação do grupo Minerar – projeto de lei protocolado por parlamentares desta Casa e operado pelo governo do Estado. Nós tivemos também a tentativa de bloquear o projeto de lei, que bloqueou de fato o projeto da deputada Ana Paula Siqueira, que instaurava limites maiores à Estação Ecológica de Fechos – também aqui dentro uma operação parlamentar impediu que esse patrimônio ambiental de Minas Gerais fosse protegido. Os nossos projetos de lei, quase em sua totalidade, aqueles que protegem o meio ambiente, estão paralisados na Comissão de Constituição e Justiça. Não são sequer pautados, e, quando são pautados, sempre as mesmas figurinhas repetidas fazem o pedido de vista.

Como estamos num espaço de transparência, eu preciso aqui citar um dos parlamentares que está descrito como alguém próximo ao grupo criminoso, e que faria um pedido de vista a um projeto da deputada Beatriz Cerqueira. O deputado Bruno Engler é citado também no documento da Polícia Federal como alguém aliado das mineradoras, que operaria um pedido de vista a projetos de lei de interesse da proteção ambiental.

Nós temos outros projetos que proíbem termos de ajuste de conduta, TACs de mineração que visam legalizar a ilegalidade, legalizar a pirataria, que nós denunciemos por diversas vezes e que estão travados em comissões da Casa. Infelizmente – infelizmente, senhores –, não podemos deixar de falar que a mesma blindagem que não queremos que aconteça com o Congresso Nacional não pode acontecer também aqui dentro da Assembleia Legislativa. Não aceitaremos a blindagem daqueles deputados que têm obstruído projetos de lei e protocolado projetos de lei que beneficiam essa quadrilha criminosa que está hoje presa pela Polícia Federal. É isso. Obrigada, presidente.

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Muito obrigado, deputada Bella. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Nós fazemos novamente reverberar, do Plenário desta Casa, essas importantes ações da Polícia Federal em relação à corrupção, com a mineração e a poluição juntas. Foi essa a notícia que levou inclusive o ex-deputado estadual e tantas pessoas do *lobby* da mineração... Sabia, Doutor Jean, que muita gente nunca viu uma ferramenta de trabalho sequer e passou a ver, na mineração, um meio de vida para sustentar processos, pessoas, para passar por cima de licenciamentos ambientais? E é por ser de Ouro Preto e vir de onde eu vim, da luta contra a mineração, que acho pouco o que está acontecendo no dia de hoje. Quando a gente vê pessoas que receberam cargos públicos...

No governo Zema, a questão do licenciamento ambiental ultrapassou todas as matrizes. Nós dissemos, há poucos dias, que a greve dos servidores do meio ambiente estava sendo comemorada pelo governador Zema, e nós tínhamos razão! Enquanto os servidores que têm coragem de promover fiscalização estão em greve porque não receberam sequer a atenção da secretária de Meio Ambiente para cuidar da pauta que tem mais de 19 itens, entre eles a ausência de mais de 1.300 servidores, que são necessários para dar cabo das tarefas administrativas, a gente dizia: o Zema está comemorando, porque, enquanto não há um servidor com coragem de fiscalizar, ele continua autorizando processos e passando boiada. Eu digo isso com razão!

O que deseja o governo Zema nesta Casa? Por exemplo, ele deseja que a agropecuária de extensão, com áreas de até 1.000ha... Já ouviu falar disso, deputada Leninha? Já ouviu falar de pessoas com 1.000ha? Outro dia, eu cheguei à cidade de Jordânia e, em meio a um povaréu, eu falei assim: “Entre nós aqui existe alguém que tem 1.000ha? Aí um deles levantou a mão. Havia um lá. Esses aí não precisam mais de licenciamento ambiental.

Foi por isso que nós atestamos que o PL da Devastação, que hoje está assombrando o Congresso Nacional e sendo mantido pelo *lobby* dos que mantêm a mineração, aqui, em Minas, ele já passou. Vocês acham que essa questão dos processos minerários, em Minas Gerais, não tem a conivência do governador? É só procurar saber a quantidade de gente que investiu nesse tal desse Novo. É por isso que eles vinham com esse discurso de que não usavam o fundo partidário. É claro que não usavam! Recebiam dinheiro diretamente do *lobby* da mineração. Gente, a mineração determinou quem é prefeito, quem é vereador! Aliás, as câmaras estão recheadas de gente que teve dinheiro para comprar voto. Prefeitos ou até ex-prefeitos tiveram o mesmo poderio econômico nas eleições que nem completaram um ano, Doutor Jean.

Então a mineração promove exclusão, promove degradação e mata. Vocês não se assustem se o índice de homicídios aumentar, sobretudo em relação à matança daqueles que guardam segredos. É isso que nós estamos começando a ver – PCC e Comando Vermelho. Vocês acham que esses processos de *lobby* de grande território com mineração e de diminuição de área de amortecimento de parques não é exatamente a sofisticação do crime organizado, como aconteceu outro dia na Faria Lima, em São Paulo? Prisão de gente que andava engravatada, gente cheia de doutorado, arrotando e dizendo a todos sobre *compliance*.

Outro dia, eu desafiei um deputado desta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça. Eu falei: “Você não quer voltar a falar de *corporation* por aqui, não?”. “Você não quer voltar a falar da privatização da Copasa e da Cemig, não?” Todo o setor energético e o setor de água estão intrinsecamente ligados à mineração. Não se tem mineração sem uma grande produção de água, a mesma água pela qual não se paga imposto. Além disso, as mineradoras tiram o direito de as comunidades pobres terem acesso a essa água.

Em Ouro Preto, na minha cidade, nós denunciemos o conluio de quatro empresas que tiveram o direito minerário aprovado. Passaram por cima de tudo. Abriram a porteira para a boiada passar. A mineração está na porta do maior e mais simbólico patrimônio cultural da humanidade. É por isso que o licenciamento ambiental é de responsabilidade do governo do Estado. E é por isso que minerar onde há declaração de patrimônio histórico... Aqui envolveram o Iphan, ou seja, o *lobby* daqueles que levam dinheiro com mesada. Deputados, assustem-se: havia gente com mesada de milhões por mês, R\$3.000.000,00! O bloqueio hoje se deu em torno de R\$1.500.000.000,00 do patrimônio daqueles que estão envolvidos, e olhem que ali não há nem 10% dos que estão envolvidos diretamente nessa mineração inescrupulosa, nessa poluição que degrada e nessa corrupção deslavada.

E é claro que não subimos aqui para fazer discurso vazio. Pesquisem minha vida e vejam de onde eu vim: da luta por territórios livres da mineração. Sempre denunciemos o modelo minerário. Sempre denunciemos aqui, neste Plenário, desde o primeiro dia, tudo que a mineração destrói. Porém, às vezes, a gente encontra, até pelos cafezinhos, aqui, nos corredores, aqueles que são agentes da corrupção: os vendidos, vendidos de corpo e de alma que mantêm o pagamento e o soldo, inclusive mantendo mandatos há anos na Assembleia Legislativa. Se na Câmara a gente identifica a bancada da Bíblia, da bala, do boi e do banco, aqui a gente identifica a bancada da mineração, aqui a gente identifica a bancada do agronegócio, que coloca o agrotóxico boca abaixo, com veneno e com câncer na boca do povo, e aqui a gente identifica hoje uma bancada da privatização. Vou lembrar: na Assembleia há essas três bancadas muito nítidas, desenhadas com corpo e escopo. Elas penetram pelos blocos. Elas fazem como aquela corrupção, que é um bichinho pequenininho. Eu disse ainda que Dom Luciano falava sempre: “Cuidado, porque a corrupção é um bichinho pequenininho que mora aí no seu peito. Se você não cuidar, ele toma conta de você”. Isso é para tudo na vida.

Isso não tem nada a ver com aquele que, muitas vezes, apenas buscando água para trazer para a sua casa, foi ali acometido ou torturado por um segurança, por um vigia de grandes empresas de mineração. Essas pessoas foram criminalizadas e foram postas na cadeia como se fossem agentes nocivos ao meio ambiente. Eu trouxe a este Plenário, e vocês são testemunhas, mulheres que tiveram a bateia – aquela que buscava o ouro de aluvião, com que você busca, num processo artesanal, retirar a pepita de ouro para levar comida para casa – apreendida. Tiveram apreendidos instrumentos que pertenciam aos seus pais e avós, enquanto os

engravatados lobistas continuavam andando aqui, pela Assembleia e por dentro das secretarias de Estado. E não achem que é apenas o Executivo que está envolvido, porque temos gente que deixou o bichinho da corrupção encontrar lugar no seu corpo inteiro.

Por isso, ao declarar que não aceitamos que territórios, sejam dos povos quilombolas, sejam dos povos indígenas, territórios que hoje ocupados, porque são urbanos... A mineração não tem mais escrúpulo! A barragem está em cima de uma cidade inteira! Vocês acham que ela teria medo de comprar deputado? De comprar vereador? De comprar prefeito? De comprar aquele servidor que dá autorização para a devastação da superfície ocorrer para ali acontecer, então, o direito minerário no subterrâneo? Não. Essa corrupção, por hipocrisia, muitas vezes, não é trazida ao Plenário porque as pessoas preferem ser hipócritas ao esconder que a corrupção está em todo lugar a tratá-la como um mal, uma endemia, que infelizmente assola e está dentro poderes e corrói a capacidade humana de buscar, inclusive na política, a superação da miséria que a mineração, a corrupção e a poluição provocam.

Tudo isso é tão profundo que eu poderia dizer que essas prisões nada significam, diante do tamanho da indignação que cada um de nós tem que carregar no peito, porque a corrupção é que tira o recurso que salva a vida das pessoas. É a corrupção que determina, inclusive, a saída de comunidades inteiras, provocada com um êxodo daqueles que a gente só lê na Bíblia, e que acontece com a migração de populações, como é o caso de Conceição do Mato Dentro. Há comunidade que já foi transferida três vezes de lugar, Doutor Jean. A primeira vez porque o direito minerário chegou; a segunda, porque o lugar onde a mineração colocou, ela mesma fez com que a escassez de água e a desertificação ocorressem. Depois porque, não havendo mais comunidade, conseguiram acabar com todos, provocando a especulação imobiliária, dizendo que o povo queria era mais vender do que ter o direito de morar.

A moradia, essa mazela que a sociedade carrega, porque nós temos um nomadismo, nós somos migrantes por natureza, mas, desde que nós dominamos a agricultura, passou a ser direito nosso construir cidades, comunidades e a ter direito, expectativa e esperança de vida, pois a mineração consegue destruir até a lógica das cidades que se ergueram sob o capitalismo e a exploração.

A mineração construiu uma Ouro Preto que nos produziu o barroco e, hoje, está solapando tudo. No máximo, ela nos permite ter um barraco, o barraco dos pobres, pendurado, dependurado nos morros, que hoje são áreas de risco 4, áreas que dependem de recurso público para poderem ser mantidas, porque senão acontece como aconteceu em Ouro Preto, no Bairro Piedade, onde 13 pessoas da mesma família foram soterradas numa área de risco, Doutor Jean, ou no São Cristóvão. Lá, nesse final de semana, ao entregar casas, em Cachoeira, relembra a história de luta de uma pessoa que comigo cresceu. O pai, a mãe e a avó foram soterrados porque moram em área de risco. Sabe o que fez a mineração, essa que prendeu um bocado de gente hoje? Eles soterraram caverna que já estava reconhecida pelo espeleólogo ou pela espeleóloga, nossa conhecida Alenice Guerra.

Hoje nós estamos aqui a denunciar, porque esses desalmados, desumanos, ladrões continuam engravatados – alguns presos, outros sairão ilesos, mas nós queremos que Zema seja responsabilizado por tudo o que virou a mineração em Minas. Há sete anos, ele tem tapado os olhos e os ouvidos e tem deixado a corrupção correr. Muito obrigado, presidente. Nós temos que refletir profundamente sobre corrupção, poluição e, infelizmente, mineração. Esse é o sentido mais profundo de a gente estar na política, para que a gente possa ter a denúncia, o anúncio, mas que a gente não envergue a nossa capacidade humana de combater a corrupção em todas as suas formas. Muito obrigado.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados estaduais. O presidente Jair Bolsonaro acaba de ser diagnosticado com câncer. Duas das oito manchas que ele arrancou da pele possuem carcinoma. Se há uma coisa que a medicina demonstrou é que certas doenças são psicossomáticas. Não tem como um homem ser tão perseguido, como é perseguido Bolsonaro, e isso não acabar gerando complicações maiores para a sua saúde. Ele, que já tem a barriga sete vezes remendada, viu, no prazo de pouco mais de dois anos, entre 2023 e 2025, a Polícia Federal fazer nove buscas e apreensões contra ele. Essa prática conhecida, chamada *fishing expedition*, significa você pescar qualquer tipo de irregularidade para, com isso, você tentar justificar uma ação na Justiça. Isso é algo completamente bárbaro.

E tudo isso aconteceu sem ele nunca ter se recusado a ir a qualquer local a que fosse chamado por alguma autoridade para prestar qualquer tipo de esclarecimento. Ele viu o STF, desde 1988, com mais ou menos seis milhões de ações, pela primeira vez na sua história, de maneira televisada, utilizar três sessões extraordinárias em menos de 24 horas para julgar o mesmo caso. O que justifica algo tão absurdo assim? Por que essa pressa? Por que, pela primeira vez na história do STF, eles televisionaram a parte de inquirição em Plenário? Por que só contra Bolsonaro? Por qual motivo? Ele percebeu que a sua ação é 24 vezes mais rápida que o Petrolão e a Lava Jato. É um absurdo, é um absurdo como essas pessoas estão fazendo isso. Na verdade, é 24 vezes mais rápida que o Petrolão e o Mensalão. Se o objetivo é matar Bolsonaro aos poucos, eu posso dizer que o STF está sendo muito rápido em executar o plano. O Brasil todo está vendo o que está acontecendo. Não restam dúvidas do que está acontecendo aqui.

Olhe, a incoerência dessas pessoas é tão grande que já ultrapassou todos os limites. O Flávio Dino e o ministro Alexandre de Moraes falaram que não vão aceitar a interferência do imperialismo norte-americano nas decisões do Poder Judiciário. Isso para condenar o presidente Bolsonaro. Recentemente saiu, na mídia nacional, que o STF declarou que, se sofrer mais sanções por parte dos Estados Unidos, vai colocar Bolsonaro na Papuda. Espere um pouquinho: quer dizer que interferência para ajudar o réu não pode, mas, se for para piorar a sua situação, não existe mais técnica jurídica, não existe mais imparcialidade da Justiça e pode ser utilizada essa questão da prisão na Papuda como uma chantagem contra qualquer ação dos Estados Unidos, que já colocou Alexandre de Moraes como um violador de direitos humanos internacionalmente condenado, o que foi sancionado pela lei global Magnitsky. Quem vocês querem enganar? Qual é a coerência de vocês? Vocês já perderam todo o pudor, toda a vergonha na cara! Vocês acham que vai dar certo matar o maior líder de direita da América Latina aos poucos como vocês estão fazendo? Vocês acham mesmo que o mundo não vai tomar uma postura? Vocês acham que o homem mais poderoso do planeta, Donald Trump, que é diretamente interessado em justiça para o Bolsonaro, porque ele também foi perseguido lá nos Estados Unidos, vai simplesmente fechar os olhos para esse circo de horrores, esse jogo ridículo de cartas marcadas? Não vai acontecer isso. E nós não vamos nos calar até que a espada da Justiça pare de ser utilizada como vingança pessoal. Nós não vamos desistir do nosso país, não vamos desistir de aprovar a anistia ampla, total e irrestrita para todos. E não vamos parar até ver Jair Bolsonaro de volta na cadeira da Presidência da República em 2026, lugar do qual ele jamais deveria ter saído. Na época em que Bolsonaro era presidente, existia lei e ordem e, por isso mesmo, existia progresso. Hoje o que nós temos é um descondenado de nove dedos que se recusa a reconhecer o Primeiro Comando da Capital, maior organização latino-americana de tráfico de drogas, presente em 28 países... Ele se recusa a reconhecer o PCC como uma organização terrorista. Por qual motivo essa defesa do que existe de pior em matéria de criminalidade em nosso país?

Os ventos da liberdade vão soprar muito em breve no horizonte do Brasil. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência determina seja feito 1 minuto de silêncio pelo falecimento de José Henrique Magalhães Silva e João Pedro da Cunha Silva, dois trabalhadores que, na terça-feira da semana passada, faleceram em um trágico acidente na BR-367. Eu passei no momento desse trágico acidente, minutos após, deputado Leleco, entre Itaobim e Araçuaí. Os dois se dirigiam ao

trabalho. Fica aqui o meu abraço e a minha solidariedade a toda a família e a cada colega de trabalho de José Henrique Magalhães Silva e João Pedro da Cunha Silva. Fazemos 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 3.464/2025, da deputada Andréia de Jesus, seja distribuído também à Comissão de Direitos Humanos, em razão da natureza da matéria. Assim, fica o projeto distribuído às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Direitos Humanos, sendo mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 17 de setembro de 2025.

Doutor Jean Freire, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 13.777/2025, da Comissão de Agropecuária, 13.778 a 13.781, 13.783, 13.784 e 13.787/2025, da Comissão de Transporte, 13.791/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, 13.795 a 13.837, 13.839, 13.841 a 13.853, 13.855 a 13.859, 13.861, 13.863 a 13.865 e 13.867 a 13.889/2025, da Comissão de Educação, 13.894 a 13.897, 13.899 a 13.913, 13.915, 13.917 a 13.923, 13.925 e 13.926/2025, da Comissão de Segurança Pública, 13.928 e 13.929/2025, da Comissão de Meio Ambiente, 13.944 e 13.947 a 13.951/2025, da Comissão de Direitos Humanos, 13.954/2025, da Comissão de Esporte, e 13.965/2025, da Comissão de Cultura. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Agropecuária, informando que, na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.301/2025, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, e 13.349/2025, da deputada Leninha;

da Comissão do Trabalho, informando que, na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 3.082/2024, do deputado Celinho Sintrocel, 3.302/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, na forma do Substitutivo nº 1, 3.472/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, com a Emenda nº 1, 3.774 e 3.992/2025, da deputada Carol Caram, 3.832/2025, do deputado Elismar Prado, 3.846/2025, do deputado Enes Cândido, 3.909/2025, da deputada Maria Clara Marra, e 3.963/2025, do deputado Grego da Fundação; e informando que, na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.488/2025, do deputado Enes Cândido, e 13.490/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

da Comissão de Transporte, informando que, na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, foi aprovado o Requerimento nº 13.300/2025, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia;

da Comissão de Meio Ambiente, informando que, na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.469 e 13.470/2025, da Comissão de Participação Popular, 13.492 e 13.493/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, e 13.529/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, e o Projeto de Lei nº 3.934/2025, do deputado Dr. Maurício;

da Comissão de Defesa do Consumidor, informando que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, foi aprovado o Requerimento nº 13.496/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher;

da Comissão de Direitos Humanos, informando que, na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, foi aprovado o Requerimento nº 13.527/2025, da deputada Ana Paula Siqueira;

da Comissão de Saúde, informando que, na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.481 e 13.484/2025, da Comissão de Participação Popular, 13.494 e 13.495/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, e 13.500 a 13.503/2025, da Comissão do Trabalho;

da Comissão de Segurança Pública, informando que, na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.498/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, e 13.524/2025, da deputada Amanda Teixeira Dias;

da Comissão de Cultura, informando que, na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, foram aprovados o Requerimento nº 13.530/2025, da deputada Carol Caram, e o Projeto de Lei nº 3.974/2025, da deputada Lohanna;

do deputado Caporezzo, informando sua renúncia à vaga de membro efetivo na Comissão de Saúde;

do deputado Lincoln Drumond, informando sua renúncia à vaga de membro efetivo na Comissão de Assuntos Municipais; (Ciente. Publique-se.) e

do deputado Bruno Engler, líder da Bancada do PL, indicando o deputado Caporezzo como membro efetivo da Comissão de Assuntos Municipais, na vaga do deputado Lincoln Drumond, e o deputado Lincoln Drumond como membro efetivo da Comissão de Saúde, na vaga do deputado Caporezzo (Ciente. Designo. Às comissões.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 13.892/2025, do deputado Mauro Tramonte, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.018/2025 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 11.994/2025, da deputada Ana Paula Siqueira e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o programa televisivo Dedo de Prosa pelos seus 25 anos no ar na TV Horizonte, o Requerimento nº 13.704/2025, do deputado Enes Cândido e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Beneficência Social Bom Samaritano pelos 77 anos de compromisso com a saúde pública e com a promoção da qualidade de vida da população mineira, e o Requerimento nº 13.969/2025, do deputado Ricardo Campos e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a senhora Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues por sua relevante contribuição à sociedade brasileira.

O presidente – A presidência vai ler decisão da Mesa. (– Lê:)

Decisão da Mesa

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre a instituição do Dia Estadual do Psicopedagogo, em atendimento ao Requerimento nº 12.506/2025, da Comissão de Saúde, a fim de subsidiar a tramitação do Projeto de Lei nº 3.882/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 17 de setembro de 2025.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Gustavo Santana, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 18/9/2025**Presidência do Deputado Doutor Jean Freire**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Bruno Engler – Carlos Henrique – Coronel Henrique – Doutor Jean Freire – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Lucas Lasmar – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h2min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/9/2025

Às 15h39min, comparecem à reunião os deputados Mauro Tramonte, Antonio Carlos Arantes (substituindo a deputada Delegada Sheila, por indicação da liderança do PL) e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Betinho Pinto Coelho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mauro Tramonte, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário.

nº 16.831/2025, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para debater o enoturismo no Estado, bem como o crescimento e a valorização da produção de vinho e o estímulo aos produtores;

nº 16.833/2025, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para debater a produção de frutas vermelhas no Estado e o potencial turismo de experiência do setor.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Mauro Tramonte, presidente – Professor Cleiton – Caporezzo.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025

Às 10h11min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Christiano Xavier e Caporezzo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Fazenda (um ofício em 7/8/2025); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 7/8/2025); da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais (um ofício em 27/6/2025); e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 3/7/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia),

que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.172/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Delegado Christiano Xavier). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 13.498 e 13.524/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.697/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater norma que trate do compartimento adequado para o transporte de adolescentes em conflito com a lei, tendo em vista que a ausência dessa regulamentação pode gerar interpretações equivocadas, como a imposição de transporte no banco traseiro da viatura, o que compromete a garantia de integridade física dos agentes de segurança socioeducativos;

nº 16.698/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase – da Sejusp e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para solucionarem a situação de adolescentes infratores apreendidos em flagrante por ato infracional análogo a algum crime ou mediante ordem judicial, para que não permaneçam em cela de delegacia de plantão, sem qualquer estrutura, aguardando vaga em alguma unidade, nem precisem ser transferidos para unidades muito distantes, enfrentando viagens de até 14 horas de duração, o que coloca em risco os adolescentes e os policiais;

nº 16.699/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, com urgência, seja decretado estado de calamidade pública em razão dos impactos socioeconômicos decorrentes da queda no efetivo policial ao longo da última década, dos baixos investimentos e do contingenciamento do orçamento dos órgãos estaduais de segurança pública, da dependência de recursos externos para custeio da segurança, dos cortes recentes que comprometeram a operação das viaturas e do avanço da criminalidade organizada;

nº 16.736/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para aumento do efetivo do 19º Departamento de Polícia Civil, sediado em Sete Lagoas;

nº 16.737/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumento do efetivo do 25º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Sete Lagoas;

nº 16.738/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para aumento do efetivo da 5ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar, sediada em Sete Lagoas;

nº 16.739/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que se proceda a aumento do efetivo de policiais penais do Presídio Promotor José Costa, localizado no Município de Sete Lagoas;

nº 16.743/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre furtos, roubos e arrombamentos em Belo Horizonte, com indicação dos 10 bairros com maior número de ocorrências no período de 2023 a 2024, nos moldes das informações divulgadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – referentes aos anos de 2020 a 2022;

nº 16.752/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Maj. PM Ricardo L. A. Gontijo Foureaux pelos relevantes serviços prestados à sociedade mineira, destacando-se pela dedicação,

competência e liderança à frente do Batalhão de Trânsito, promovendo ações de fiscalização, prevenção de acidentes e campanhas educativas;

nº 16.820/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações, em complementação à resposta ao Requerimento nº 12.660/2025, consubstanciadas em cópia dos procedimentos individuais em trâmite no Núcleo de Correição Administrativa, tão logo concluída a análise das situações específicas relativas aos 20 policiais penais que estavam lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere e que foram removidos, em 8/1/2025, para unidades prisionais diversas da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp;

nº 16.880/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Gabriela Ferreira Gomes pela sua trajetória de superação pessoal e notável atuação cívica nos movimentos sociais pela liberdade de expressão e na defesa dos direitos individuais dos cidadãos mineiros;

nº 16.897/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidados o procurador-geral de justiça e o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, para debater as ações concretas implementadas para melhorias nas condições de trabalho e na segurança dos policiais penais do Estado;

nº 16.898/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que sejam revistos e melhorados os protocolos e os procedimentos para o acesso e o atendimento de advogados dentro do sistema prisional do Estado, em particular nos centros de remanejamento do sistema prisional – Ceresps – pois, segundo denúncias recebidas pela comissão, há casos em que a espera chega a mais de quatro horas e o acesso à sala da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – é dificultado, prejudicando o devido exercício da advocacia, ofendendo a dignidade desses profissionais e violando o direito de ampla defesa e de contraditório dos detentos;

nº 16.899/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para implementação de melhorias no sistema prisional do Estado, a saber, aumento de efetivo e revisão das escalas de trabalho dos servidores, considerando a atual defasagem no quadro de policiais penais em praticamente todas as unidades; melhorias na estrutura física, nas condições de trabalho dos policiais penais e na segurança institucional e perimetral, considerando a inadequação do policiamento perimetral, a falta de equipamentos de *bodyscan* (apesar de estruturas já prontas para sua instalação) e a insuficiência de equipamentos de proteção individual e de armamentos, sendo necessário o reforço com o envio de espingardas calibre 12, pistolas .40 e fuzis; e melhorias nas condições de transporte e logística das unidades, considerando a insuficiência da frota e as más condições dos atuais veículos;

nº 16.901/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas ações concretas destinadas à implementação efetiva e imediata de melhorias no sistema prisional de Minas Gerais; e seja encaminhado ao mencionado órgão o *link* para o inteiro teor da 32ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 9/9/2025, com a finalidade de debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado;

nº 16.902/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências com vistas à transferência da Sgt. BM Daviana Aparecida Moraes, nº 152.707-6, atualmente lotada em Paraisópolis, para o Pelotão de São Sebastião do Paraíso, considerando-se sua necessidade de prestar assistência direta à sua mãe, em tratamento contra um câncer no Município de Passos, à sua irmã, que sofreu um acidente e necessita de cuidados constantes, e à sua filha, em idade escolar;

nº 16.903/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública – Sulot – pedido de providências para a solução dos diversos problemas relacionados à implantação do ponto digital no Comando de Operações Especiais – Cope –, onde, em razão da escala de trabalho adotada, a modalidade apresenta falhas no registro de entrada e saída dos policiais penais e, com isso, ocasiona prejuízos financeiros em decorrência de supostas faltas, não geração de banco de horas e não compensação de horas trabalhadas;

nº 16.904/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para avaliar a possibilidade de rever os atos de transferência dos bombeiros militares recém-formados no Curso Especial de Formação de Sargentos de 2025;

nº 16.905/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de novos coletes balísticos ao destacamento da Polícia Militar no Município de Francisco Badaró e para a realização de reforma e pintura da fração local;

nº 16.906/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento do tipo Spark e de novos coletes balísticos para o destacamento da PMMG no Município de Aricanduva;

nº 16.907/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 ao pelotão da PMMG no Município de Minas Novas;

nº 16.908/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para que seja dado seguimento ao Edital Sejus nº 2/2021, com a devida convocação dos candidatos aprovados remanescentes para a realização da última etapa (curso de formação técnico-profissional), e ao Edital Sejus nº 1/2021, com a devida convocação para posse dos candidatos aprovados remanescentes para provimento dos cargos de carreira previstos, em vez da abertura de novos processos seletivos simplificados, cuja realização foi, inclusive, recentemente obstada por decisões do Supremo Tribunal Federal – STF – e do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG;

nº 16.909/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados uma viatura modelo 4x4, armamentos de calibres 12 e 5.56 e fuzil para a unidade da PMMG no Município de Angelândia, melhorando as condições de trabalho dos policiais militares e ampliando a capacidade de proteção à comunidade;

nº 16.910/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização da reforma estrutural da fração da PMMG no Município de Ladainha, assegurando condições dignas de trabalho aos policiais militares e maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população local;

nº 16.911/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Poté;

nº 16.912/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao pelotão da PMMG no Município de Malacacheta;

nº 16.913/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Franciscópolis;

nº 16.914/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Água Boa;

nº 16.915/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de coletes balísticos, pistolas e um etilômetro ao pelotão da PMMG no Município de Turmalina;

nº 16.916/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para proceder à análise de documentação que se refere à remoção de 20 policiais penais da Penitenciária José Edson Cavaliere, motivada por suposta ausência massiva, e recomendar a revisão dos respectivos atos administrativos, caso sejam constatadas ilegalidades;

nº 16.917/2025, dos deputados Sargento Rodrigues e Caporezzo, em que requerem seja realizado debate público, para o qual seja convidado o Sr. Jeffrey Chiquini, advogado, sobre o Estado Democrático de Direito e os reflexos dos atos ocorridos no dia 8/1/2023 para a política de segurança pública;

nº 16.877/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 4ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente pelos relevantes serviços de fiscalização ambiental prestados nos Municípios de Juiz de Fora, Matias Barbosa e Rio Novo (Emendado pelo autor);

nº 16.878/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ten.-Cel. PM Wanderson Geraldo Júnior pelo trabalho dedicado na liderança da proteção da população de Contagem e da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Emendado pelo autor);

nº 16.879/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os agentes da Delegacia de Polícia Civil de Borda da Mata pela prisão de um homem de 29 anos que agrediu sua ex-namorada, de 19 anos, e cometeu abuso sexual contra ela (Emendado pelo autor);

nº 16.881/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os militares da 2ª Companhia Tático-Móvel do 34º Batalhão de Polícia Militar pela operação que resultou em grande apreensão de drogas, armamentos e munições de uso restrito (Emendado pelo autor);

nº 16.882/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Hugo Francisco de Jesus pela reação a um indivíduo que ameaçava um motorista de morte, vindo a alvejar o agressor com um disparo de arma de fogo (Emendado pelo autor);

nº 16.883/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca de quais cursos de ensino superior são aceitos nos requerimentos de promoção e progressão no plano de carreira dos agentes de segurança socioeducativos (Emendado pelo autor).

A presidência, nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno, torna prejudicado o Requerimento em Comissão nº 16.813/2025, do deputado Cristiano Silveira, em que se solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo Estado para a implementação da Lei nº 24.091, de 2022, que institui diretrizes para a política de prevenção das violências autoprovocadas, em atendimento aos servidores civis e militares do Estado, esclarecendo as ações já realizadas pelos órgãos competentes do Executivo e o planejamento detalhado das ações a serem adotadas para implementar a referida política.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Delegado Christiano Xavier – Adriano Alvarenga.

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025**

Às 10h10min, comparecem à reunião os deputados Betão, Celinho Sintrocel e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a aplicação de agrotóxicos por meio de drones e os impactos dessa prática na saúde dos trabalhadores rurais, tanto nas propriedades onde são aplicados diretamente quanto naquelas que, mesmo adotando práticas agroecológicas e livres de agrotóxicos, estão sendo afetadas pela pulverização expandida decorrente desse método. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 15/8/2025) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (um ofício em 15/8/2025). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.513/2024, no 2º turno, e 3.626 e 3.976/2025, em turno único (Betão); 646/2023 (Celinho Sintrocel); e 2.004 e 2.996/2024 (Leleco Pimentel). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 13.488 e 13.490/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.826/2025, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições dos assistentes sociais no Estado, suas relações e condições de trabalho e os desafios da luta pela organização sindical;

nº 16.864/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com a empresa Top Agency pelos 30 anos de atuação e pela trajetória marcada pela excelência, pelo profissionalismo e pelas grandes conquistas no setor da moda mineira e nacional;

nº 16.885/2025, da deputada Ana Paula Siqueira e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023, do governador do Estado, que pretende extinguir a exigência do quórum de 3/5 dos deputados para alteração societária de empresa pública e sociedade de economia mista, além do fim da exigência de referendo popular para desestatização de empresa de gás, energia ou saneamento básico, mediante revogação dos §§ 15 e 17 do art. 14, da Constituição Estadual.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registram presença a deputada Leninha e o deputado Antonio Carlos Arantes. A presidência registra e agradece a presença das Sras. Carolina Pereira Mercante, procuradora do Ministério Público do Trabalho; Uéllen Lisoski Duarte Colatto, auditora fiscal federal agropecuária da Divisão de Aviação Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa –, representando o superintendente de Agricultura em Minas Gerais; Lúcia Martins Pereira, guardiã representante da Organização de Controle Social Padre Gino Jampruca e educadora popular do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra – MST; Elvira Peruype, coordenadora suplente da Comissão da Produção Orgânica em Minas Gerais, representando a coordenadora; Danielle Costa Silveira, pesquisadora do Instituto René Rachou da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz Minas-IRR –, representando a diretora; Jane Carla Pereira da Rocha, prefeita municipal de Pavão; e dos Srs. Fellipe Antônio Andrade Chaves, diretor de vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, representando o subsecretário; Leonardo Henrique Martins do Carmo, gerente de Defesa Vegetal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, representando a diretora-geral; Luciano Luz Badini Martins, promotor de justiça e coordenador da Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma; Everton Augusto Paiva Ferreira, superintendente de Agricultura em Minas Gerais do Ministério da Agricultura e

Pecuária; Leonel de Oliveira Pinheiro, professor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas e Pesquisador no Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM; Helder Magno da Silva, procurador da República do 21º Ofício dos Povos e Comunidades Tradicionais e Reforma Agrária do Ministério Público Federal – MPF; José Pinto de Lima, educador popular e agente cultural do MST; Josean de Castro Vieira, engenheiro agrônomo, com mestrado em agroecologia, educador popular e consultor em Certificação Orgânica; José Marcos Garrido Beraldo, servidor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA –, representando o superintendente federal em Minas Gerais; Padre João, deputado federal; Gilson Luiz Reis, coordenador do Escritório Avançado no Estado de Minas Gerais da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – Fundacentro. O presidente, na condição de coautor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais autores e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Celinho Sintrocel, presidente – Mauro Tramonte – Leleco Pimentel.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025

Às 15h5min, comparecem à reunião os deputados Mário Henrique Caixa, Vitório Júnior e Bim da Ambulância (substituindo o deputado Bosco, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mário Henrique Caixa, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente designa o deputado Coronel Henrique como relator da visita ao Mineirão ocorrida em 21/8/2025 no Município de Belo Horizonte. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.801/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Vitório Júnior). O presidente suspende a reunião. A reunião é reaberta com a presença dos deputados Coronel Henrique, Mário Henrique Caixa, Vitório Júnior e Bim da Ambulância. O deputado Coronel Henrique assume a presidência da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.741/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre as vendas de ingressos para os jogos com os times mineiros Cruzeiro e Atlético, no Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, pois os torcedores têm relatado dificuldades para adquirir os ingressos para vários jogos mesmo no dia do lançamento, o que causa indignação e suspeita de favorecimentos, especificando-se por quanto tempo ficou disponibilizada a venda de ingressos pelo *site* para o jogo Cruzeiro x Atlético, na Copa do Brasil, em 11/9/2025, para os camarotes Brahma e os camarotes Vermelho; se houve uma única aquisição de todo o lote de ingressos, ou várias aquisições; em caso de várias aquisições, quantos ingressos por pessoa foram vendidos até o esgotamento dos ingressos; e quais são os nomes dos adquirentes de lotes de ingressos ou de mais de um ingresso e qual o horário da aquisição;

nº 16.742/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado ao presidente da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A. – pedido de informações sobre as vendas de ingressos para os jogos com os times mineiros

Cruzeiro e Atlético, no Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, pois os torcedores têm relatado dificuldades para adquirir os ingressos para vários jogos mesmo no dia do lançamento, o que causa indignação e suspeita de favorecimentos, especificando-se por quanto tempo ficou disponibilizada a venda de ingressos pelo *site* para o jogo Cruzeiro x Atlético, na Copa do Brasil, em 11/9/2025, para os camarotes Brahma e os camarotes Vermelho; se houve uma única aquisição de todo o lote de ingressos, ou várias aquisições; em caso de várias aquisições, quantos ingressos por pessoa foram vendidos até o esgotamento dos ingressos; e quais são os nomes dos adquirentes de lotes de ingressos ou de mais de um ingresso e qual o horário da aquisição.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

Coronel Henrique, presidente – Bosco – Professor Cleiton.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025

Às 15h45min, comparecem à reunião as deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e o deputado Betão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência de convidados, o estudo de viabilidade técnica para a implementação de via singela ou dupla e a gestão dos recursos financeiros vinculados ao projeto da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, tendo em vista o impacto sobre direitos individuais e coletivos da população a ser beneficiada. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 16/4/2025); da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais (um ofício em 8/8/2025); da GSM Mineração (um ofício em 28/8/2025); do CDB Logística (um ofício em 28/8/2025); da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 3/7/2025); da Prefeitura Municipal de Divinópolis (um ofício em 17/7/2025); e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 4/9/2025). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.527/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.832/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para garantir mecanismos eficazes de prevenção ao assédio sexual praticado por professores contra alunos, como ocorreu na rede estadual em Itabira, revelando falhas graves na proteção de crianças e adolescentes, sujeitos de direitos prioritários, segundo a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, e levando o Estado a ser condenado por omissão; acolher as vítimas desse tipo de assédio, assegurando o direito fundamental à dignidade, à integridade e à educação em ambiente seguro, em consonância com os princípios dos direitos humanos; e responsabilizar os autores do crime;

nº 16.866/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater o papel e a importância da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, como empresa pública estadual, para garantia do direito humano da população do Estado de acesso à água potável e ao saneamento, especialmente das comunidades de baixa renda;

nº 16.867/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater e monitorar o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH – dirigidas ao governo do Estado, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – e a outros órgãos do sistema de justiça, após a missão realizada no Estado entre 8 e 11/9/2024, que apurou graves denúncias de violações de direitos humanos no sistema prisional estadual;

nº 16.919/2025, do deputado Lucas Lasmar e da deputada Bella Gonçalves, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos nos direitos fundamentais do encerramento da transferência de tecnologia da vacina contra a meningite ACWY pela Fundação Ezequiel Dias – Funed –, bem como o atraso na produção de soros antipeçonhentos;

nº 16.953/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a destruição de centenas de casas realizada por agentes públicos, sem ordem judicial e com violação de direitos humanos, ocorrida em 3/9/2025, na região do Paraíso, em Felixlândia;

nº 16.994/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montes Claros, à Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros e à Secretaria Municipal de Planejamento de Montes Claros pedido de providências para, diante das graves denúncias e do contexto de greve envolvendo os auxiliares de docência desse município, relativamente à jornada de trabalho dos auxiliares de docência, proceder à devida correção das irregularidades denunciadas; instaurar apurações internas com vistas a responsabilizar gestores envolvidos em práticas abusivas; garantir o diálogo efetivo com a categoria em greve, respeitando o direito constitucional de livre manifestação sem cortes arbitrários de salários; assegurar condições dignas de trabalho aos auxiliares de docência e o atendimento adequado aos mais de três mil estudantes com deficiência acompanhados pela categoria; e seja encaminhado aos referidos órgãos pedido de informações sobre as medidas adotadas para coibir práticas de assédio moral e perseguição contra servidores no município e sobre a política de convocação e posse dos aprovados no concurso público homologado em 2025, em cumprimento ao termo de ajuste de conduta – TAC – firmado com o Ministério Público;

nº 16.995/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para instalação de energia elétrica na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte;

nº 16.996/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte – SMASDH – pedido de providências para realização do cadastro das famílias que necessitam de atendimento especial na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte;

nº 16.997/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Limpeza Urbana – SLU – pedido de providências para recolhimento mais eficiente e eficaz do lixo, com coleta em todas as ruas da Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte, tendo em vista o grande acúmulo de lixo no local e os riscos de doenças e outros agravos advindos desse material aos moradores da região;

nº 16.998/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte – SMASDH – pedido de providências para realização do cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social da Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte;

nº 16.999/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para instalação de rede pluvial e rede de abastecimento de água e para expansão e realização de limpeza da rede de esgoto existente na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

A presidência comunica que, nos termos do art. 9º da Deliberação nº 2.705, de 2019, encaminhará à Mesa da Assembleia relatório da reunião realizada em 12/6/2025, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no âmbito do 1º ciclo de 2025 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, e informa que o documento estará disponível no portal desta Casa. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença da Sra. Carla da Costa Santos, gerente de Relações Institucionais da MRS Logística S.A.; e dos Srs. Aaron Duarte Dalla, subsecretário de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, representando o secretário; André Márcio Barbosa Xavier, fundador do Bloco Esperando o Metrô; Daniel Glória Carvalho, secretário-executivo do Sindicato dos Empregados em Empresas de Transportes Metroviários e Conexos de Minas Gerais – Sindimetro. A presidenta, autora do requerimento que deu

origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira. Logo após, a presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Retira-se a deputada Beatriz Cerqueira. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença da deputada Ana Paula Siqueira (substituindo a deputada Andreia de Jesus por indicação do BDL) e do deputado Hely Tarquínio (substituindo o deputado Betão por indicação do BDL). Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 17.009/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência de convidados, para a qual seja convocado o secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e seja convidado o advogado-geral do Estado, para debater questões relacionadas à concessão do metrô de Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves, presidente – Leleco Pimentel – Professor Cleiton.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/9/2025

Às 10h14min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Leninha e Bella Gonçalves. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os avanços, resultados e desafios da política estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável – Pesans –, que vem sendo executada pelo governo do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Juliana Maria de Oliveira, assessora técnica da Epamig Centro-Oeste e coordenadora do Programa Estadual de Pesquisa em Agroecologia e representante titular da [Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais](#) – Epamig – no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais, representando a diretora-presidente; Rachel Aparecida de Aguiar Passos, defensora-pública de Direitos Humanos do Estado, representando a defensora-pública da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; Máira Dias Bittencourt, referência do Programa Sesc Mesa Brasil em Minas Gerais; Marina Naves Batista, assessora do Escritório de Dados Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese; Carolina Guimaraes Marra Nascimento, coordenadora de Promoção da Alimentação Saudável e Adequada e Atividade Física da Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, representando o secretário; Darklane Rodrigues Dias, secretária municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte; Ana Carolina Santos Silva Lopes Bento, da Coordenação Regional da CRSans Caparaó do Movimento de Ressurgência Puri, Rede Sapoqui; e os Srs. Luiz Felipe de Paiva Lourenção, presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG; Lucas Daniel Sanches, cidadão; Fabio Ramos Nunes, membro do setor de produção, cooperação e meio ambiente do MST; Marcelo Massaharu Araki, conselheiro titular de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais, representando a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Walney Souza Martins, assessor de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando a secretária; Gilson de Assis Sales, subsecretário de Política e Economia Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, representando o secretário; e Padre João, deputado federal. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Doutor Jean Freire, presidente – Bella Gonçalves – Leleco Pimentel.

**ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/9/2025**

Às 14h8min, comparece à reunião o deputado Celinho Sintrocel (substituindo a deputada Beatriz Cerqueira, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho Sintrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a paralisação das obras da Escola Estadual Joaquim Elizário da Silva, localizada no Bairro Jardim Vitória, no Município de Santana do Paraíso, e a necessidade de retomada imediata dessas obras. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Adriene Sathler de Aguiar, assessora da Superintendência de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; Edvânia de Lana Moraes Andrade, superintendente regional de Ensino de Coronel Fabriciano; Emilly Cristina Almeida Silva, estudante e representante dos alunos da Escola Estadual Joaquim Elizário da Silva; Iramilda Silva Viana Vaz, vereadora de Santana do Paraíso; Janice Alves da Silva, secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santana do Paraíso; Neulaine Vieira Aguiar, representante da comunidade local; e Paula Silva Araújo Cunha, secretária municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Ipatinga; e os Srs. Felipe Andrade de Oliveira, procurador-geral do Município de Santana do Paraíso; Gustavo Silverio Vidal, vereador de Santana do Paraíso; José Anício de Almeida, vice-prefeito de Santana do Paraíso, representando o prefeito municipal; e Vitor Buitrago Aquino Matoso, engenheiro civil da Superintendência da Infraestrutura e Logística da Secretaria de Estado de Educação, também representando o secretário. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Ione Pinheiro – Lohanna – Professor Cleiton.

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/9/2025**

Às 14h6min, comparece à reunião o deputado Professor Cleiton, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. Registra-se também a presença dos deputados Marquinho Lemos e Ricardo Campos. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a aplicação da Lei Rafaela Drummond e a analisar o aumento dos casos de assédio moral no âmbito do serviço público estadual. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Maria Aparecida Muniz Jorge, superintendente central de Política de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag –, representando a secretária; Juliana Marques Resende, assessora do Centro Estadual de Apoio às Vítimas do Ministério Público de Minas Gerais – Casa Lilian –, representando a coordenadora da Casa Lilian; Michele Flores, diretora de planejamento e coordenadora nacional da Frente de Combate ao Assédio Moral no Trabalho – Argo Propaganda; Aline Risi dos Santos, diretora de Assuntos da Mulher do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindep-MG; e Débora Castro Paradela, titular da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santa Luzia; e dos Srs. Vanderlei Daniel da Silva, corregedor-geral da Controladoria-Geral do Estado – CGE –, representando o controlador-geral do Estado; Aldair Divino Drumond, presidente do

Instituto Rafaela Drumond; Leandro Leal dos Santos, policial penal; Marcelo Gleidison Dias Horta, presidente do Sindep-MG; Anderson Agostinho da Costa, policial penal; e Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais; e, participando por videoconferência, das Sras. Luciana Veloso Baruki, auditora fiscal do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; Mônica Aparecida do Nascimento, fiscal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; e Jaqueline Evangelista Rodrigues, investigadora de polícia. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o deputado Professor Cleiton tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. O presidente prorroga a reunião por uma hora. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton – Charles Santos – Rodrigo Lopes.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/9/2025

Às 14h9min, comparece à reunião a deputada Andréia de Jesus, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a proceder, em audiência pública, à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os representantes do candomblé, em reconhecimento às suas inestimáveis contribuições para a preservação, valorização e transmissão da cultura afro-brasileira no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública do Estado, especializada em direitos humanos, coletivos e socioambientais; Maria do Carmo Lara Perpétuo, superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais; e Célia Gonçalves Souza, coordenadora-geral do Centro Nacional de Africanidades e Resistência Afro-Brasileira – CENARAB; e os Srs. Alexandre Sousa da Silva, tata cambondo na Casa de Cultura Lode Apará, em Santa Luzia-MG; Robson Cesar Lisboa, ogã do Ilê Asé Afonjá Oxegueri; e Paulo Afonso Moreira, diretor jurídico do CENARAB. A presidenta faz suas considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Em seguida, é realizada a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os homenageados. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Doutor Jean Freire – Mauro Tramonte.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/9/2025

Às 15h38min, comparecem à reunião as deputadas Maria Clara Marra e Amanda Teixeira Dias e os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Thiago Cota, Cristiano Silveira e Marquinho Lemos (substituindo o deputado Lucas Lasmar por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Ricardo Campos, Gustavo Valadares, Cassio Soares, Cristiano Silveira e João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e defere o requerimento dos deputados Cristiano Silveira e Marquinho Lemos que solicita a leitura da ata da reunião anterior. Registra-se a presença do deputado Hely Tarquínio (substituindo o deputado

Lucas Lasmar por indicação da liderança do BDL). A presidência indefere a solicitação de retificação da ata elaborada pelos deputados Cristiano Silveira e Hely Tarquínio. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Colocado em votação, em 1º turno, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023 (relator: deputado Thiago Cota), e rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 6, 7 e 9 a 16. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler – Maria Clara Marra – João Magalhães – Professor Cleiton – Grego da Fundação.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/9/2025

Às 14h6min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago, Celinho Sintrocel (substituindo o deputado Lucas Lasmar, por indicação da liderança do BDL) e Eduardo Azevedo (substituindo o deputado Caporezzo, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Doutor Wilson Batista. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.802/2023 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Arlen Santiago) e 3.399/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Arlen Santiago). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente – Lucas Lasmar.

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/9/2025

Às 15h37min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Zé Guilherme, Antônio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, e Gustavo Valadares (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Tito Torres. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025 na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme); e do Projeto de Lei nº 3.755/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). Registra-se a presença do deputado Noraldino Jr.

Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 473/2023 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Antonio Carlos Arantes); 2.969/2024 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Zé Guilherme); e 3.366/2025 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Guilherme). Os Projetos de Lei nºs 3.278/2016 e 3.274/2021, ambos em 1º turno, são retirados de pauta pelo presidente por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Doorgal Andrada – João Magalhães – Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/9/2025

Às 16h9min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e o deputado Tito Torres, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Antonio Carlos Arantes, Bosco e Raul Belém. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença dos deputados João Magalhães, Noraldino Júnior e Adriano Alvarenga. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, as alterações definidas pela Deliberação Normativa Copam – DN Copam – nº 258, em especial os impactos socioambientais da dispensa e da flexibilização do licenciamento ambiental para atividades do agronegócio, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Laura Bertolino de Souza Lima, servidora do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – Sindsema; Lígia Vial Vasconcelos, assessora jurídica da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda –, representando a assessora institucional; Ariane Cristiane Araújo Goulart, diretora de Controle, Monitoramento e Geotecnologia do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, representando o diretor-geral; e os Srs. Júnio Augusto dos Santos Silva, superintendente substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – Superintendência em Minas Gerais; Arthur Ferreira Rezende Delfim, diretor de apoio à Regularização Ambiental da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, representando a secretária de Estado de Meio Ambiente; Wallace Alves de Oliveira Silva, presidente do Sindsema; Flávio Fonseca do Carmo, membro da Comissão de Meio Ambiente e Biodiversidade do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região – CRBio-4. A presidência concede a palavra à deputada Bella Gonçalves, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves, presidenta.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/9/2025

Às 9h9min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Enes Cândido. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar

proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a violência ocupacional contra os profissionais de saúde, em especial os profissionais da enfermagem. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Erika de Oliveira Santos, conselheira estadual de Saúde; Maria do Socorro Pacheco Pena, vice-presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren-MG; Najila Passos, enfermeira vítima de racismo durante o trabalho, na cidade de Poços de Caldas; Renata Lopes Xavier, coordenadora de Acompanhamento Funcional e Multidisciplinar da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, e Juliana Borelo, enfermeira do trabalho do Instituto Raul Soares – IRS –, ambas representando a presidente da Fhemig; Alice Guelber Melo Lopes, representando o secretário de Estado de Saúde; e os Srs. Marcos Antônio Garcia Vieira, enfermeiro e servidor público da Rede de Atenção Psicossocial – Raps – da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora; Samuel Pires de Moraes Teixeira, conselheiro regional de Medicina de Minas Gerais e diretor de Campanha do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais – Sinmed-MG –, representando o presidente do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG; Marcelo Petrone Castro, presidente da Câmara Municipal de Salinas; Alber Alípio Ribeiro, vereador da Câmara Municipal de Sete Lagoas – CMSL; Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. A presidência concede a palavra ao deputado Enes Cândido, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Registra-se a presença do deputado Lincoln Drumond. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente – Lucas Lasmar – Lincoln Drumond.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 9h30min do dia 19 de setembro de 2025, destinada à realização da plenária final do Parlamento Jovem de Minas 2025.

Palácio da Inconfidência, 18 de setembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lohanna e Lud Falcão e os deputados Ricardo Campos e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/9/2025, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da síndrome de Rett na vida das mulheres e das mães cuidadoras, bem como as políticas públicas necessárias para garantir o acesso a serviços de saúde e educação, o apoio financeiro e o reconhecimento dos direitos dessas mulheres e suas famílias.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarquínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 22/9/2025, às 10 horas, ao Centro Socioeducativo Santa Clara, em Belo Horizonte, com a finalidade de fazer um diagnóstico das condições de atendimento aos alunos e das condições de trabalho dos profissionais da educação lotados na unidade.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/9/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência pública, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Sociedade Mineira Protetora dos Animais – SMPA – pelos 100 anos de sua atuação na defesa dos animais e do meio ambiente, no Dia Nacional da Defesa da Fauna.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Tito Torres, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.081/2025****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Assembleia por intermédio da Mensagem nº 216/2025, o projeto de lei em epígrafe almeja criar a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria em sua forma original.

De acordo com determinação da Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 1.981/2024, de autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, por guardarem semelhança entre si.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em apreço objetiva, de modo resumido, criar a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Seplag –, em substituição à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET –, que atualmente integra a estrutura administrativa daquela secretaria.

O projeto prevê, entre outras competências, o registro e licenciamento de veículos pela nova autarquia, dispondo que as atividades relativas à execução dos serviços e atendimentos à população poderão ser objeto de credenciamentos, contratos ou

convênios. Ademais, estabelece sua estrutura organizacional, cria e extingue cargos, funções gratificadas e gratificações estratégicas e determina o prazo de até 180 dias, contados vigência da lei que cria o órgão, para que seja promovida a correspondente reorganização administrativa.

Em estudo preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apontou que o conteúdo versa sobre matéria afeta à organização administrativa do Poder Executivo, sendo, portanto, de competência privativa do governador do Estado. Frisou, ainda, que foi observado o disposto no art. 14, § 4º, I, da Constituição Estadual de Minas Gerais, que disciplina a criação e a extinção de secretaria de Estado e de entidade da administração indireta, e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

No que se refere à apreciação desta Comissão de Administração Pública, verificamos que, além da mensagem governamental, foi juntada aos autos a Nota Técnica nº 35, de 2025, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Seplag, que analisou a proposta sob os aspectos de planejamento e orçamento. Tal subsecretaria ressaltou que as competências previstas para a CET-MG estão alinhadas com as da estrutura atualmente subordinada à Seplag, que as receitas e patrimônio atuais serão destinados à nova autarquia e que o propósito da matéria é promover maior racionalização administrativa, razões pelas quais se manifestou favoravelmente ao projeto.

Em complemento, foi juntada também a Nota Técnica nº 1/2025, da Seplag, em que essa secretaria apresenta a análise, feita por sua Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que igualmente não vislumbrou óbices à tramitação da proposição.

Diante disso, consideramos que a criação da autarquia em exame possibilitará melhoria na prestação de serviços de trânsito e que a matéria está em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. No entanto, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o intuito de aprimorar a redação do projeto e de adequá-lo ao que dispõe a Lei nº 24.091, de 12 de maio de 2022, que institui diretrizes para a Política de Prevenção das Violências Autoprovocadas, em atendimento aos servidores civis e militares do Estado.

Com relação ao Projeto de Lei nº 1.981/2024, anexado, compreendemos que seu conteúdo adentra a reserva de competência privativa do governador, não devendo prosseguir.

Ressalvamos, por fim, que a averiguação dos aspectos financeiros e orçamentários da proposição será feita pela comissão competente.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.081/2025, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais
– CET-MG – e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, poder de polícia e autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, com sede e foro em Belo Horizonte e jurisdição em todo o território do Estado.

Parágrafo único – A CET-MG é a entidade executiva de trânsito do Estado, integra o Sistema Nacional de Trânsito, está prevista no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 2º – A CET-MG é responsável pelo registro e pelo licenciamento de veículos e pelo planejamento, pela direção, pela normatização, pela coordenação, pelo controle, pela fiscalização, pela supervisão e pela execução das demais atividades e dos demais serviços relativos ao trânsito e à formação de condutores, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe:

I – a formação e a habilitação de condutor de veículo automotor;

II – a vistoria, o registro, o emplacamento, o controle e o licenciamento de veículo automotor;

III – a fiscalização de trânsito e os controles relativos ao condutor de veículo automotor;

IV – a integração com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e a implementação de políticas e programas nacionais de trânsito.

Parágrafo único – As atividades pertinentes à execução dos serviços e atendimentos da população poderão ser objeto de credenciamentos, contratos ou convênios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Para a realização de suas atribuições e o exercício regular do poder de polícia e da fiscalização de trânsito, a CET-MG atuará de maneira coordenada com os órgãos e as entidades públicos do Estado e das demais unidades da Federação, visando ao pleno desenvolvimento das suas atividades, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A CET-MG organiza-se conforme a seguinte estrutura organizacional:

I – direção superior: Diretor-Geral;

II – unidades administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

d) assessorias;

e) diretorias;

f) gerências.

§ 1º – As competências e a denominação das unidades a que se refere o *caput* serão estabelecidas por decreto.

§ 2º – Integram a área de competência da CET-MG por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Trânsito – Cetran-MG;

b) as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jaris – da CET-MG.

Art. 5º – As Jaris têm como atribuição julgar os recursos interpostos pelos infratores na forma e nos casos previstos pela Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 6º – A CET-MG prestará apoio administrativo e logístico para garantir o pleno funcionamento do Cetran-MG e das Jaris.

Art. 7º – Compete ao Diretor-Geral da CET-MG:

I – exercer a direção superior da autarquia, praticando os atos de gestão necessários ao cumprimento dos objetivos da CET-MG;

II – exercer a coordenação geral e promover articulações institucionais nas ações, nos programas e nos projetos públicos de gestão de trânsito.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º – Constituem patrimônio da CET-MG os bens e os direitos de sua propriedade e os que lhe forem atribuídos ou que vier a adquirir ou incorporar.

Art. 9º – Constituem recursos da CET-MG:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como recursos originários de fundos;

III – recursos provenientes de contratos, convênios ou acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – a renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis;

V – o produto de operações de crédito realizadas pela autarquia;

VI – transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

VII – outras rendas eventuais ou extraordinárias.

Parágrafo único – O orçamento da CET-MG integrará o orçamento fiscal do Estado em unidade orçamentária própria da CET-MG, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º – Ficam extintas, na estrutura orgânica da Seplag, de que trata o art. 40 da [Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023](#), a unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – e as unidades a ela subordinadas.

§ 1º – A autarquia CET-MG é sucessora, para todos os efeitos legais, da Seplag no que se refere à unidade administrativa extinta por este artigo, relativamente aos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes relativos a suas competências, vigentes ou não, incluídos as respectivas prestações de contas e os respectivos saldos contábeis, procedendo-se, quando necessário, às alterações pertinentes.

§ 2º – Os sistemas, bancos de dados e recursos tecnológicos que suportam as atividades da unidade administrativa de que trata o *caput* serão transferidos para a autarquia criada por esta lei, assegurada a disponibilidade de informações, de acesso e de inserção de dados para suporte às ações de atividades policiais, de forma irrestrita, e das demais políticas públicas.

Art. 11 – O *caput* do art. 40 da [Lei nº 24.313, de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao inciso II do § 1º do mesmo artigo a seguinte alínea “e”:

“Art. 40 – Compõem a estrutura básica da Seplag, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

(...)

§ 1º – (...)

II – (...)

e) a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG.”.

Art. 12 – A Seplag e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – atuarão de maneira conjunta com a CET-MG para viabilizar a continuidade da prestação aos cidadãos dos serviços típicos do órgão executivo de trânsito do Estado.

Art. 13 – Ficam extintas 463,53 (quatrocentas e sessenta e três vírgula cinquenta e três) unidades de DAD-unitário, 20,92 (vinte vírgula noventa e duas) unidades de FGD-unitário e 84,00 (oitenta e quatro) unidades de GTE-unitário, de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, destinadas à Seplag.

Parágrafo único – Os cargos, as funções e as gratificações correspondentes às unidades extintas nos termos do *caput* serão identificados em decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 14 – Fica criado o cargo de Diretor-Geral da CET-MG, de código DG-CT01, com vencimento de R\$12.363,03 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

Art. 15 – Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão, a que se refere o art. 1º da [Lei Delegada nº 175, 26 de janeiro de 2007](#), 539,86 (quinhentas e trinta e nove vírgula oitenta e seis) unidades de DAI-unitário, 21,58 (vinte e uma vírgula cinquenta e oito) unidades de FGI-unitário e 76,00 (setenta e seis) unidades de GTE-unitário, destinados à CET-MG.

Parágrafo único – A identificação dos cargos, das funções e das gratificações de que trata este artigo será estabelecida em decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 16 – O inciso II do *caput* do art. 3º e o *caput* e o inciso VI do *caput* do art. 7º da [Lei nº 15.301, 10 de agosto de 2004](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

II – na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais os cargos das carreiras de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais;

(...)

Art. 7º – Poderá haver cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras instituídas por esta lei entre os seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo:

(...)

VI – Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais.”.

Art. 17 – O título do item I.2 do Anexo I da [Lei nº 15.301, de 2004](#), passa a ser: “I.2. Estrutura das carreiras administrativas pertencentes aos Quadros de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais”.

Art. 18 – O título do item II.2 do Anexo II da [Lei nº 15.301, de 2004](#), passa a ser: “II.2 – Tabela de Correlação das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais”.

Art. 19 – O item III.2 do Anexo III da [Lei nº 15.301, de 2004](#), passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 20 – O título do item IV.2 do Anexo IV da [Lei nº 15.301, de 2004](#), passa a ser: “IV.2 – Cargos Resultantes de Efetivação pela [Emenda à Constituição nº 49, de 2001](#), e Funções Públicas Não Efetivadas do Quadro Administrativo da Polícia Civil e da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais”.

Art. 21 – O art. 5º-A da [Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A – Serão devidos honorários ao agente público, ativo ou aposentado, que, em caráter eventual e de maneira adicional às suas atribuições regulares, exercer a função de auxiliar ou membro de banca examinadora, em processo de habilitação, controle e reabilitação de condutor de veículo automotor, de competência da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único – No caso de servidor público estatutário ativo, os honorários de que trata este artigo somente serão devidos se as atividades referidas no *caput* forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, admitindo-se compensação de carga horária mediante prévia autorização da chefia imediata, quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.”.

Art. 22 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais lotados na Seplag na data de publicação desta lei ficam transferidos para a CET-MG.

Parágrafo único – Pedidos de mudança de lotação serão analisados na forma da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, observado o disposto na Lei nº 24.091, de 15 de maio de 2022.

Art. 23 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito na data de publicação desta lei não terão prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo efetivo.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o *caput* continuam a integrar o grupo de carreiras da segurança pública para fins de direitos e vantagens.

Art. 24 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras policiais civis, a que se refere o art. 76 da [Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013](#), que na data de publicação desta lei estejam mobilizados na Seplag ou em exercício nas Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans – permanecerão no desempenho das atividades relacionadas às competências da CET-MG, visando a assegurar a continuidade da prestação de serviços de trânsito, conforme condições e prazos definidos em regulamento.

Parágrafo único – O desempenho, pelos servidores, das atividades relacionadas às competências da CET-MG, a que se refere o *caput*, será formalizado mediante instrumento de parceria próprio firmado entre o Chefe da PCMG e o Diretor-Geral da CET-MG.

Art. 25 – Os convênios de cooperação técnica e os termos de cessão de agentes públicos cedidos à Seplag por órgão ou entidade de outro Poder ou ente da Federação que, na data de publicação desta lei estiverem em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito passam a ser de responsabilidade da autarquia criada por esta lei, na condição de entidade cessionária.

§ 1º – A CET-MG deverá tomar as providências necessárias para assegurar a regularidade funcional dos servidores de que trata o *caput*, nos termos das normas vigentes.

§ 2º – Na situação a que se refere o *caput*, caso a cessão tenha ocorrido com ônus para a Seplag, a CET-MG passa a ser responsável pelo pagamento da remuneração do agente público cedido, bem como pelo recolhimento da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 26 – As delegacias regionais e demais unidades da PCMG que, entre outras atribuições, realizam atividades e atendimentos relativos ao registro e ao licenciamento de veículo automotor e à habilitação de condutor continuarão prestando esses serviços até que seja concluída a reestruturação dessas atividades, na forma de regulamento.

Art. 27 – O prazo para que seja promovida a reorganização administrativa em razão das alterações promovidas por esta lei é de cento e oitenta dias contados da sua data de entrada em vigor.

Art. 28 – Ficam revogados o inciso IX do art. 39, o inciso XII do *caput* e as alíneas “c” e “d” do inciso I do § 1º do art. 40 e os arts. 41, 42, 69, 70, 71, 72, 77, 133, 134 e 135 da [Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023](#).

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 19 da [Lei nº ..., de ... de ... de...](#))

“ANEXO III

(a que se refere o art. 4º da [Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004](#))

(...)

III.2 – Atribuições dos Cargos das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais

Carreira	Atribuições
Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar atividades de natureza administrativa nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, biblioteconômica, de cerimonial, de relações públicas, de informação, de comunicação, de gestão, de logística, de engenharia e arquitetura, de educação, de saúde e psicossocial, em especial as funções de identificação civil, registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor, compatíveis com a respectiva formação em nível superior de escolaridade.
Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio técnico, administrativo e logístico, atuar no suporte às atividades de educação e saúde, efetuar atendimentos e prestar informações ao público, conduzir veículos, coletar impressões digitais e dados biográficos para a identificação civil, realizar vistoria e colher dados para o registro e o licenciamento de veículo automotor e para a habilitação de condutor, compatíveis com o nível intermediário de escolaridade, em particular o exercício de atividades de apoio logístico em órgãos e unidades da Polícia Civil e da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais.
Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio operacional e administrativo, especialmente a vigilância patrimonial, a condução de veículos, a realização de limpeza e conservação, o atendimento de gabinetes e portarias, a digitação de serviços administrativos, bem como de apoio às atividades gerenciais, e outras tarefas assemelhadas.

”

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Antônio Carlos Arantes – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.222/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 224/2025, a proposta “autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Minas Gerais Participações S.A.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 11/9/2025, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo, nos termos de seu art. 1º, a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Minas Gerais Participações S.A. – MGI – para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Conforme disposto no § 1º do referido art. 1º, a transferência observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à adesão do Estado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, observados os demais requisitos definidos em regulamento. Já o § 2º estabelece que o Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à estruturação da transferência, inclusive as de reorganização societária.

O projeto ainda prevê que o Poder Executivo fica autorizado a receber os ativos, bens e direitos de propriedade da MGI para fins de pagamento da dívida. Estipula, ainda, que os ativos, bens e direitos recebidos poderão ser alienados ou transferidos para outras empresas estatais por meio de aporte de capital, cessão ou permuta.

Segundo a justificativa apresentada pelo governador, “trata-se de medida prevista no inciso II do art. 3º da referida lei complementar federal e relacionada à adesão do Estado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, sendo relevante para assegurar melhores encargos financeiros e condições para a quitação de seus débitos”.

Apresentada a síntese da proposição, passamos a analisar os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Sob o aspecto da competência legislativa, não há óbices para o prosseguimento da tramitação do projeto de lei, já que, por força do princípio da autonomia dos entes federados (arts. 18 e 25 da Constituição da República), compete a cada estado editar leis que disponham sobre a criação, extinção ou modificação das entidades que integram a sua administração indireta, entre elas as empresas estatais. O mesmo princípio da autonomia dos entes federados habilita cada estado a disciplinar as regras de alienação dos seus ativos, assim como as regras de alienação das suas participações societárias em empresas públicas e sociedades de economia mista.

Reforçando a competência estadual para tratar do tema, o art. 14, § 4º, II, da Constituição Estadual prevê que depende de lei específica estadual a autorização para instituir, cindir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam o controle dessas entidades pelo Estado.

Sendo a MGI sociedade de economia mista, não há dúvidas de que compete ao Estado autorizar a alienação da sua participação societária nessa estatal, inclusive mediante a transferência direta para a União. Portanto, a proposta observa não apenas os limites da competência legislativa do Estado como também o requisito para que a autorização da extinção e/ou alienação do controle acionário se dê mediante lei específica.

Quanto ao aspecto da iniciativa, a proposição também não possui nenhum vício, já que, nos termos do art. 66, III, “e”, da Constituição Estadual, são da iniciativa privativa do governador do Estado proposições que pretendam dispor sobre a estruturação de entidades da administração indireta, entre elas as suas empresas estatais.

Quanto ao seu conteúdo, também não encontramos óbices jurídico-constitucionais, não havendo contrariedades às normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como às normas da Lei Complementar nº 212, de 2025, que disciplina o Propag.

O projeto ainda passará por discussões aprofundadas nas comissões de mérito desta Casa acerca da conveniência e da oportunidade da autorização da transferência do controle acionário da MGI para fins de pagamento da dívida do Estado no âmbito do Propag. O papel desta comissão restringe-se à apreciação dos aspectos jurídico-constitucionais, não adentrando nas discussões meritórias acerca do acerto ou não da autorização da medida pretendida pelo Poder Executivo.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.222/2025

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – João Magalhães – Antonio Carlos Arantes – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24/2023**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do governador do Estado, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe “revoga os §§ 15 e 17 do art. 14 da Constituição do Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 12/10/2023, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no inciso I do art. 201 do Regimento Interno, para, em seguida, ser analisada, quanto ao mérito, pela comissão especial.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexada à proposição a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2025, de autoria de um terço dos deputados estaduais, tendo como primeiro signatário o deputado Gil Pereira.

Fundamentação

A proposta em análise revoga os §§ 15 e 17 do art. 14 da Constituição do Estado, os quais, respectivamente, exigem: quórum qualificado de três quintos dos votos para a aprovação de projeto de lei que pretenda autorizar a alteração da estrutura societária ou a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública ou a alienação das ações que garantem o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Estado; e submissão a referendo popular da lei que pretenda a desestatização de empresa de propriedade do Estado prestadora de serviço público de distribuição de gás canalizado, de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica ou de saneamento básico.

Segundo o autor da matéria, a proposta traz “medida necessária à viabilização do processo de modernização da administração das empresas públicas tornando-as mais competitivas com as suas congêneres privadas, que desfrutam de inextinguível liberdade de atuação”.

O autor da proposição explica ainda que “a exigência imposta pela norma a ser revogada não encontra paralelo na Constituição da República, a alteração pretendida contribuirá com a reordenação da posição estratégica do Estado na economia”.

Já a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2025, pretende alterar somente o § 17 do art. 14 da Constituição do Estado para excluir a exigência do referendo apenas para a desestatização de empresa prestadora de serviço público de distribuição de gás canalizado, mantendo as regras atualmente em vigor para a desestatização das empresas prestadoras de serviço público de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica ou de saneamento básico.

Do ponto de vista jurídico, não há que se falar em vício de iniciativa e tampouco de competência. O governador do Estado possui iniciativa para deflagrar o processo de emenda à Constituição estadual, conforme previsto no inciso II do seu art. 64, sendo competência do próprio Estado editar normas relacionadas à criação e extinção das entidades que integram a sua administração indireta.

Quanto ao conteúdo, trata-se de decisão política, a cargo dos representantes do povo mineiro, não havendo na Constituição da República regra de simetria que exija o quórum qualificado, previsto no § 15 do art. 14 da Constituição estadual, e nem mesmo o referendo popular, previsto no § 17 do art. 14 também da Constituição estadual.

A revogação dos supracitados dispositivos não implicará ofensa ao princípio da simetria, não existindo, portanto, óbices para o prosseguimento da sua tramitação e para a análise política do seu mérito.

Salientamos, ainda, que, por determinação do disposto no § 3º do art. 173 do Regimento Interno desta Casa, esta comissão deve também se pronunciar a respeito da proposição anexada à proposta de emenda sob comentário. Quanto ao aspecto da iniciativa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2025, foi subscrita por mais de 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, o que a torna compatível com a exigência disposta no inciso I do art. 64 da Constituição do Estado.

Quanto ao conteúdo da proposição anexada, todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também a ela, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição em análise, diferindo apenas por propor o fim do referendo em menor amplitude, exclusivamente para a desestatização das empresas estatais prestadoras de serviço público de distribuição de gás canalizado. Logo, a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2023, por ser mais ampla, já contemplará a medida proposta na proposição anexada.

Sob o ponto de vista do conteúdo, entendemos que a proposição merece alguns ajustes, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Entendemos que em prol do interesse público, a alteração constitucional deve se restringir a excluir a aplicação da regra do referendo popular apenas para a federalização e para a desestatização de empresa prestadora de serviço de saneamento básico, para fins de pagamento do saldo da dívida do Estado com a União, mantendo-se a exigência do quórum qualificado de três quintos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 162:

“Art. 162 – A autorização para a transferência à União das ações que garantem o controle direto ou indireto pelo Estado de empresa prestadora de serviço de saneamento básico ou para sua desestatização, para fins de pagamento do saldo da dívida do Estado com a União, dependerá exclusivamente de lei específica de iniciativa do Governador do Estado, dispensado o referendo previsto no § 17 do art. 14 da Constituição do Estado e observado o disposto no § 15 do mesmo artigo.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator – Zé Laviola – Maria Clara Marra – Amanda Teixeira Dias – Cristiano Silveira (voto contrário) – Doutor Jean Freire (voto contrário).

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 18/9/2025, a comunicação do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Neide Cândida da Silva Carvalho (Neidinha), ocorrido em 13/9/2025, em Contagem. (– Ciente. Oficie-se.)

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 18/9/2025, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 1230/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.607/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.607/2022.)

Ofício-E nº 1226/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.765/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.765/2023.)

Ofício-E nº 1225/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.637/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.637/2025.)

Ofício-E nº 1231/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.002/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.002/2025.)

Ofício-E nº 1228/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.046/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.046/2025.)

Ofício-E nº 1227/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.080/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.080/2025.)

Ofício-E nº 1232/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.107/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.107/2025.)

Ofício nº 196/2025 – GAB.DEP.IP, da deputada Ione Pinheiro, encaminhando solicitação para que seja juntado ao Projeto de Lei nº 2.953/2024 registro dos entendimentos oriundos de reunião entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itaguara. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.953/2024.)

Ofício nº 2025-026-UEMG/GUANHAES/DIRETORIA, da Universidade do Estado de Minas Gerais, encaminhando cópia de moções das Câmaras Municipais de Guanhães e Sabinópolis, em que se manifestam contrariamente ao Projeto de Lei nº 3.738/2025. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.738/2025.)

**RELATÓRIO DE REUNIÃO****Prestação de contas do Governo 2025 – 1º Ciclo**

Prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Educação, entre 1º de janeiro e 30 de abril de 2025, no âmbito do 1º Ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo de 2025

Reunião especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo como convidada a Comissão Extraordinária da Educação Profissional e Tecnológica

Presidente da reunião: deputada Beatriz Cerqueira

Data: 5/6/2025

Horário: 14 horas

Local: Auditório José Alencar

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo como convidada a Comissão Extraordinária da Educação Profissional e Tecnológica, recebeu, em 5/6/2025, Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Roja, secretário de Estado de Educação, que prestou informações sobre a gestão de sua área de competência relativamente ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: clique aqui <https://www.youtube.com/watch?v=UMCml0xv5Rk> para assistir a reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENCAS

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia: Deputadas Beatriz Cerqueira, Ione Pinheiro e Lohanna (substituindo o deputado Hely Tarquínio) e deputados Luizinho e Lincoln Drumond.

Poder Executivo: Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Roja, secretário de Estado de Educação.

Demais presenças: Deputadas Carol Caram, Andréia de Jesus, Chiara Biondini e deputados Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Duarte Bechir, João Magalhães, Bruno Engler, Adriano Alvarenga e Enes Cândido.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram:

- proposta de transferência à União da gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, incluindo seus bens móveis e imóveis, com a finalidade de pagamento ou amortização da dívida estadual, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, conforme previsto no Projeto de Lei nº 3.738/2025; questionamentos acerca da viabilidade técnica e jurídica da medida, bem como dos impactos para estudantes e servidores efetivos e contratados.
- proposta de transferência à União de bens imóveis pertencentes ao Estado e vinculados à educação, incluindo imóveis da Fundação Helena Antipoff, da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, da Uemg e da Universidade Estadual de

Montes Claros – Unimontes –, bem como das escolas estaduais Governador Milton Campos (Colégio Estadual Central), Dr. Amaro Barreto, Vicente de Paula Neves e Jerônimo Pontelo de Couto, também com o propósito de pagamento ou amortização da dívida estadual, no âmbito do Propag, conforme previsto no Projeto de Lei nº 3.733/2025; questionamentos acerca da existência e conclusão de estudos técnicos e jurídicos específicos que atestem a viabilidade da alienação de cada um desses imóveis;

- implementação de Parceria Público-Privada – PPP – em 112 escolas estaduais, conforme anunciado pelo secretário de Estado de Educação durante visita ao Município de Montes Claros;
- nomeação dos aprovados no concurso público Edital SEE nº 3/2023, para provimento dos cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista Educacional, Analista de Educação Básica, Técnico da Educação e Assistente Técnico de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação; questionamentos sobre a afirmação de que 100% dos candidatos aprovados foram nomeados, diante de dados que indicam um número inferior de nomeações;
- denúncias de assédio moral na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais, apresentadas durante a audiência pública realizada em 16/5/2025 pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Foi solicitada a devida apuração dos fatos, com a possibilidade de afastamento da gestão;
- questionamentos sobre medidas de proteção aos profissionais de educação vítimas de violência nas escolas estaduais;
- implementação da Lei nº 25.156, de 2025, que autoriza medidas de segurança nas escolas, especialmente no que se refere ao uso de detectores de metais e designação de policiais militares da ativa ou da reserva para atuação nas escolas estaduais;
- expansão dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAEs –, por meio das Ações 1033 – Modalidades e Temáticas Especiais – e 2116 – Projeto Saúde na Escola, integrantes do Programa 167 do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2025-2027;
- Programa Passaporte Mineiro; questionamentos sobre os critérios de adesão dos municípios, a previsão de atendimento para o exercício seguinte, o quantitativo atual de estudantes contemplados e a possibilidade de ampliação do programa para atender também os professores da rede estadual;
- adoção de edificações modulares na rede estadual de ensino, tomando como referência a experiência implementada na Fundação Helena Antipoff;
- situação funcional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino em contextos de adesão dos municípios ao Programa “Mãos Dadas”;
- políticas públicas educacionais adotadas pela SEE para atender às especificidades regionais, em especial das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais (Jequitinhonha e Mucuri);
- implementação do *Diário Escolar Digital*, considerando os desafios de conectividade enfrentados por escolas situadas em regiões do interior do Estado com acesso limitado à internet;
- questionamentos sobre os investimentos e as políticas públicas para a educação especial, com ênfase no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista.
- infraestrutura das sedes das Superintendências Regionais de Ensino de Montes Claros, cujo prédio apresenta comprometimento estrutural, e de Januária, onde o calor excessivo demanda a instalação de aparelhos de ar-condicionado.

IV – COMPROMISSOS

Compromissos e posicionamentos do Executivo
• Não há, no momento, estudos concluídos ou em andamento a respeito da federalização da Uemg no âmbito do Propag. • Caso a Assembleia Legislativa, por meio do diálogo político, delibere pela exclusão de imóveis pertencentes ao Estado e vinculados à área de educação da lista de bens previstos para alienação com a finalidade de pagamento ou amortização da dívida estadual, no âmbito do Propag, a SEE apoiará essa decisão. • Na hipótese de alienação de imóveis sob a gestão da SEE para a União, no âmbito do Propag, a Pasta atuará para garantir a continuidade da oferta do serviço público educacional. • Há ações em curso realizadas pela SEE para melhorar o clima escolar, como o fortalecimento dos regimentos e dos Projetos Político-Pedagógicos, a distribuição do Guia da Escuta Protegida, a instalação de câmeras de segurança nas escolas, a atuação dos Núcleos de Atendimento Educacional e a criação do Serviço de Acompanhamento Sociofuncional. • As denúncias de assédio moral na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, apresentadas durante a audiência pública realizada em 16/5/2025 pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, ainda não haviam sido formalmente recebidas pela Pasta. O secretário comprometeu-se a analisar o caso tão logo receba os registros e a apresentar uma devolutiva. • Está prevista a implementação de Parceria Público-Privada em 112 escolas estaduais, pertencentes às Superintendências Regionais de Ensino Metropolitanas A, B e C, Januária e Montes Claros. A empresa a ser contratada, mediante processo licitatório precedido de consulta pública, será responsável pelo fornecimento de mobiliário, equipamentos e pela execução de serviços de manutenção predial, inclusive de limpeza e pequenos reparos. A gestão pedagógica e as ações relacionadas à oferta de alimentação escolar permanecerão sob responsabilidade da SEE. • O secretário reconheceu a importância de experiências internacionais também para os profissionais de educação e comprometeu-se a realizar estudos visando à expansão do programa “Passaporte Mineiro” para contemplar os professores da rede estadual de ensino. • A SEE estuda a adoção da construção modular em caráter emergencial e para locais de difícil acesso, visando ampliar e adequar a infraestrutura escolar, especialmente diante da expansão do ensino médio em tempo integral. • A SEE tem avançado no aprimoramento do <i>Diário Escolar Digital</i>, visando desburocratizar o registro de notas e a elaboração dos planos de curso. O objetivo é facilitar a seleção dos planos pelos professores, com a perspectiva de integrar o plano de curso diretamente ao sistema. • O secretário comprometeu-se a consultar sua equipe técnica sobre a possibilidade de expansão dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAEs – no escopo das Ações 1033 – Modalidades e Temáticas Especiais – e 2116 – Projeto Saúde na Escola – do Programa Estadual de Desenvolvimento da Educação Básica – PPAG 2025-2027 e a dar retorno posteriormente. • No âmbito do Programa Mãos Dadas, servidores efetivos da rede estadual de ensino podem ser cedidos ao município mediante interesse mútuo, com ônus para o Estado; caso não desejem permanecer na escola municipalizada, são remanejados para outra escola estadual na mesma cidade, em cidades vizinhas ou em outro local de sua preferência. Diretores são realocados como vice-diretores em outras escolas até o término do mandato. • Os livros para as escolas públicas são distribuídos pelo governo federal, por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático. O Estado orienta as escolas a avaliarem o uso conforme o público, não havendo censura nem retirada automática, mas sim análise do contexto e faixa etária. • Não há, no momento, estudos em andamento para implementar a Lei nº 25.156, de 14/5/2025, que autoriza medidas de segurança nas escolas.

IV – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Encaminhamentos dos parlamentares – Requerimentos
RQN nº 12.830/2025: Pedido de informações à secretária de Estado de Planejamento e Gestão sobre os impactos previstos para os servidores efetivos e contratados da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – da eventual aprovação do Projeto de Lei nº 3.738/2025, que prevê a transferência da gestão da instituição para a União, incluindo esclarecimentos sobre as medidas planejadas para assegurar a preservação dos direitos desses servidores. RQC nº 16.472/2025: Pedido de informações ao secretário de Estado de Educação sobre as iniciativas realizadas no âmbito da Ação 1033 – Modalidades e Temáticas Especiais –, e da Ação 2116 – Projeto Saúde na Escola –, ambas integrantes do Programa 167 – Programa Estadual de Desenvolvimento da Educação Básica –, do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2025-2027, voltadas à ampliação dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAEs. RQC nº 16.474/2025: Pedido de informações ao secretário de Estado de Educação sobre o modelo de Parceria Público-Privada – PPP – que a Secretaria de Estado de Educação planeja implementar em 112 escolas estaduais, conforme relatado pelo secretário de Estado de Educação em reunião do Assembleia Fiscaliza realizada em 5/6/2025, especificando: as características do modelo de PPP que se pretende adotar, com a indicação dos serviços e atividades que integrariam o escopo da parceria; a relação das 112 escolas estaduais que seriam abrangidas pela PPP com a identificação de seus respectivos municípios; as atividades atualmente desempenhadas por profissionais de educação que passariam a ser de responsabilidade da empresa contratada; e o impacto previsto sobre os profissionais de educação, indicando medidas planejadas para a preservação dos direitos desses servidores. RQC nº 16.473/2025: Pedido de informações ao secretário de Estado de Educação sobre o Programa Trilhas de Futuro Educadores, especificando: o número de profissionais de educação que concluíram os cursos de mestrado e doutorado ofertados no âmbito do programa; o número de profissionais de educação aprovados nos processos seletivos para os cursos de mestrado e doutorado que, apesar da aprovação, não foram contemplados com vagas devido à limitação da

oferta disponível; e a existência de iniciativas em andamento para ampliação do número de vagas ofertadas nos cursos de mestrado e doutorado, incluindo a estimativa do quantitativo de novas vagas que poderão ser disponibilizadas nos próximos editais.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/9/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Diego Ramos Batista Rainha, padrão VL-52, 8 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Avança Minas, vice-líder deputado Neilando Pimenta;

nomeando Frederico José de Araujo, padrão VL-32, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputado Lucas Lasmar;

nomeando Juliana Torres Gallindo Moura, padrão VL-52, 8 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Avança Minas, vice-líder deputado Neilando Pimenta.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 108/2025

Número no Siad: 9469922-1

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Licitec Tecnologia Ltda. Objeto do contrato: aquisição de licenças de *softwares* (Microsoft Power BI Pro, Microsoft Word e Microsoft Excel). Objeto do aditamento: ampliação quantitativa do item 1.1.1.1 do objeto do Contrato nº 25/205 – acréscimo de cinco licenças do *software* Microsoft Power BI Pro. Vigência: a partir da data da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 111/2025

Número no Siad: 9470135-1

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Gregofag Construções e Reformas Ltda. Objeto do contrato: realização de obra para implantação de restaurante-escola gastronômica do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-MG – Senac MG. Objeto do aditamento: ampliação do objeto, com acréscimos quantitativos e inclusão de novos itens na planilha orçamentária. Vigência: a partir da assinatura deste termo de aditamento. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 – 3.3.90(10.1).

**PROJETO MINEIRANÇAS – ARTESANATO****RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 4/2025, instituída pela Portaria DGE nº 13, de 12/3/2025, divulga o resultado final da fase de habilitação do processo seletivo do projeto Mineiranças – Artesanato.

I – Candidatos Habilitados

Candidatos aprovados dentro das vagas disponibilizadas e convocados para habilitação.

CANDIDATO		ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	RESULTADO
118667	Edileuza Soares Alves	Associação dos Artesãos Agricultores e Agricultoras Quilombolas de Santa de Cruz de Chapada do Norte	Habilitado
118679	Doralice Barbosa Mota	Cooperativa Dedo de Gente	Habilitado
118587	Sandra de Souza Castro	Associação de Artesanato da Comunidade Maloca / Mulheres da Vila	Habilitado

II – Candidatos Inabilitados

Não houve inabilitados neste processo seletivo.

Conforme previsto no item 10.1 do Edital, os habilitados celebrarão termo de execução cultural com a ALMG, após agendamento das ações culturais propostas.

A comissão organizadora notificará os agentes culturais sobre a disponibilidade do termo para assinatura.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora.